SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 03 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IV | Nº 0937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.452/2013

Celebrado: 25.03.2013
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 – **M. A. DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA.**
Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Não-perecíveis, para atender a demanda da Cozinha Industrial, para consumo programado para 05 (cinco) meses, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atendimento das necessidades dos Hospitais Municipais e Unidades Básicas de Saúde, conforme os termos do Processo Administrativo n° 2452/2013, Projeto Básico, Anexos e Ata de Registro de Preços n° 002/SEMPOG/2012. Do valor: R$ 29.281,20 (vinte nove mil duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Do prazo: 5 (cinco) meses.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Ariquemes – RO, 02 de Maio de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Amantino Maciel
Código Identificador:40D9330F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.452/2013

Celebrado: 25.03.2013
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 – **ARAÚJO COMÉRCIO IMP. E EXP. DE GEN. ALIM. LTDA.**
Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Não-perecíveis, para atender a demanda da Cozinha Industrial, para consumo programado para 05 (cinco) meses, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atendimento das necessidades dos Hospitais Municipais e Unidades Básicas de Saúde, conforme os termos do Processo Administrativo n° 2452/2013, Projeto Básico, Anexos e Ata de Registro de Preços n° 002/SEMPOG/2012. Do valor: R$ 22.055,51 (vinte e dois mil e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos). Do prazo: 5 (cinco) meses.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Ariquemes – RO, 02 de Maio de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Amantino Maciel
Código Identificador:144410F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.452/2013

Celebrado: 25.03.2013
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 – **GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIM. LTDA.**
Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Não-perecíveis, para atender a demanda da Cozinha Industrial, para consumo programado para 05 (cinco) meses, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atendimento das necessidades dos Hospitais Municipais e Unidades Básicas de Saúde, conforme os termos do Processo Administrativo n° 2452/2013, Projeto Básico, Anexos e Ata de Registro de Preços n° 002/SEMPOG/2012. Do valor: R$ 17.916,17 (dezessete mil e novecentos e dezesseis reais e dezessete centavos). Do prazo: 5 (cinco) meses.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Ariquemes – RO, 02 de Maio de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Amantino Maciel
Código Identificador:0E663DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/CPL/13

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo do Decreto nº 9839/PGM/13, de 12 de abril de 2013, através das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que encontra-se instaurada LICITAÇÃO sob modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2013, referente ao Processo Administrativo nº 8394/SEMAIC/12, cujo objeto é **construção de cobertura e banheiros na Feira Municipal do Produtor Rural**, totalizando uma área de 257,08 m², através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, neste Município de Ariquemes-RO, conforme especificações no Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e alterações. A sessão de abertura deste certame acontecerá, no dia **20.05.2013,** às 09h:00min, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada à Av. Tancredo Neves, 2166 – Setor Institucional. Ariquemes-RO. Informações adicionais poderão ser adquiridas através do Tel. (69) 3516-2022 de segunda a sexta feira, das 07h30min às 13h00min.
Ariquemes, 30 de Abril de 2013.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente-cpl

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:409D4556

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, JUSTIFICATIVA Nº 43/CPL/13, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3073/SEMSAU/2013

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 9839 de 12.04.2013, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou o certame de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa, nº 043/CPL/13 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 3073/SEMSAU/13, que tem como objeto: Aquisição de medicamentos para cumprir determinação judicial em favor da paciente Maria dos Santos de Souza. Empresas: **Farmácia e Drogaria Paraná, CNPJ nº 05.782.693/0001-35**, com o valor total de **R$ 826,32 (oitocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos); Recmed Com. de Mat. Hosp. Eireli-Me**, com o valor total de **R$ 1.221,93 (Um mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e três centavos)**. Com suporte no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Ariquemes (RO), 02 de maio de 2.013.

APARECIDA F. DE ALMEIDA SOARES
Presidente - Cpl

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:5C1AE565

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/SEMPOG/2013 - PROCESSO N° 3.757/SEMOSP/2013.

Objeto: Aquisição de lavadora completa, motor 05 HP elétrico 220 volts, etc..., mangueira de alta pressão ½" com 20 mts e esguicho 3.2 mm regulável, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o valor total estimado em R$ 4.284,21
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 9.405 de 07 de Janeiro de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 021/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 06/05/2013 até às 09h00min. do dia 16/05/2013**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 16/05/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.
Ariquemes (RO), 02 de Maio de 2013.

ANDERSON R. F. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:F0015C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/SEMPOG/2013 - PROCESSO N° 4.270/SEMPOG/2013

Objeto: Aquisição de cartuchos para impressora plotter modelo HP 10 - (C-4844A) designjet 500, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o valor total estimado em R$ 871,98
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 9.405 de 07 de Janeiro de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 028/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 06/05/2013 até às 09h00min. do dia 16/05/2013**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 16/05/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.
Ariquemes (RO), 02 de Maio de 2013.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:62D2CCF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013/CPLMS PROCESSO N.º 347/2013/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 4062/GP/PMB/2013, de 09/01/2013, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2013, tipo Menor Preço, e será julgado pelo Menor Preço por Lote, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Objeto: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de Fotocópias e Encadernações.*** Tendo como valor estimado: **R$ 8.600,00** (Oito mil e seiscentos reais). Data para cadastro das propostas a partir das **09:00 h** do dia **09/05/2013**; data para abertura das propostas a partir das **09:00 h do dia 16/05/2013** e inicio da sessão pública: dia **16/05/2013** às **09:30 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, maiores informações pelo Fone: (69) 3238-2383 e (69) 3238-3860.

Buritis, 02 de Maio de 2013.

SIDNEY AFONSO SOBRINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:E5419AF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013/CPLMS PROCESSO N.º 114/2013/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 4.062/GP/PMB/2013, de 09/01/2013, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2013, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Objeto: ***Aquisição de Materiais Permanentes para o***

Laboratório Municipal. Tendo como valor estimado: **R$ 76.833,33** (Setenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos***).*** Data para cadastro das propostas a partir das **09:00 h** do dia **09/05/2013**; data para abertura das propostas a partir das **10:30 h, do dia 16/05/2013** e inicio da sessão pública: dia **16/05/2013** às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, maiores informações pelo Fone: (69) 3238-2383 e (69) 3238-3860.

Buritis, 02 de Maio de 2013.

SIDNEY AFONSO SOBRINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:B2C4ECB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013, quem tem o objeto: **Formação de Registro de Preços é a eventual e futura contratação de empresa especializada em copias de documentos em preto e branco e encadernação, para atender as diversas secretarias desta prefeitura,** que teve como vencedor as seguintes empresas:
NATALIO CAVALHEIRO PEREIRA
14.837.776/0001-75
DT DO AMARAL – ME
11.196.090/0001-54
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 26 de Abril de 2013.

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:1604AF57

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia
OBJETO: Aquisição de material permanente – caminhão basculante, destinado a frota da Semosp, atendendo ao Convênio 109/PCN/2011
Licitante: MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Valor R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Cacaulândia – RO, 02 de Maio de 2013**.**

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:C00AB297

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas fúnebres e de serviço de translado fúnebre.
Licitante: D. OLIVEIRO ME – 05.736.930/0001-21
Valor R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Cacaulândia – RO, 02 de Maio de 2013**.**

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:B1259AF7

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.792/GP/2013

DE 26 DE ABRIL DE 2013

NOMEAÇÃO E PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIDOR DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 082/1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Agente de Vigilância, o Sr. ***JOSÉ LUCIANO RIBEIRO***, portador da CI/RG nº 1.038.049 SESDEC-RO, inscrito no CPF sob o nº 000.869.392-70, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, inicialmente, à disposição da Secretaria Municipal de Coordenação Geral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 26 de abril de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacinta Luciane Bortoluzzi
Código Identificador:6DD35BF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 590/GP/PMC/2013

DE 29 DE ABRIL DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Inclui no Plano Plurianual 2010-2013, no Programa **00130 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA,** nova ação **1.075 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA** bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2013 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2013, descritos no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no orçamento vigente, a ação **1075 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA**, através de Crédito Adicional no valor de R$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais), conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0130.1075 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais).

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no orçamento vigente, na ação **2118 – PROG MAC – PISO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,** através de Crédito Adicional no valor de R$ 61.504,38(Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Quatro Reais, Trinta e Oito Centavos), conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.302.0130. 2118 – PROGRAMA MAC – PISO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 30.000,00(Trinta Mil Reais).
Ficha: 282

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.302.0130. 2118 – PROGRAMA MAC – PISO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 31.504,38(Trinta e Um Mil Quinhentos e Quatro Reais, Trinta e Oito Centavos).
Ficha: 284

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no orçamento vigente, na ação **2117 – PROG HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE,** através de Crédito Adicional no valor de R$ 328.045,41(Trezentos e Vinte e Oito Mil, Quarenta e Cinco Reais, Quarenta e Um Centavos), conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.302.0130. 2117 – PROG HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 65.609,08(Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Nove Reais, Oito Centavos).
Ficha: 270

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.302.0130. 2117 – PROG HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
3.3.90.14 – Diárias Civil
R$ 32.804,54(Trinta e Dois Mil Oitocentos e Quatro Reais, Cinquenta e Quatro Centavos).
Ficha: 274

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.302.0130. 2117 – PROG HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 164.022,71(Trinta e Dois Mil Oitocentos e Quatro Reais, Cinquenta e Quatro Centavos).
Ficha: 275

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.302.0130. 2117 – PROG HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
R$ 65.609,08 (Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Nove Reais, Oito Centavos).
Ficha: 277

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no orçamento vigente, na ação **2076 – CV PAB – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA,** através de Crédito Adicional no valor de R$ 176.627,70(Sento e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais, setenta centavos), conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0130.2076 2117 – CV PAB – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 176.627,70(Sento e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais, setenta centavos).
Ficha: 229

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no orçamento vigente, na ação **2092 – CV CÓ-FINANCIAMENTO ESTADUAL DA ATENÇÃO BÁSICA,** através de Crédito Adicional no valor de R$84.681,76(Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais, Setenta e Seis), conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0130.2092 – CV CÓ-FINANCIAMENTO ESTADUAL DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 84.681,76(Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais, Setenta e Seis Centavos).
Ficha: 231

Artigo 7º - A cobertura de dotação dos valores descritos nos artigos 2º ao 6º, no valor de R$730.859,25(Setecentos E Trinta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais, Vinte e Cinco Centavos), será por superávit financeiro do balanço do exercício anterior, conforme anexo I, integrante a esse projeto de lei, o qual segue em anexo.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacaulândia,
29 de abril de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Anexo I
Superávit Financeiro
Demonstrativo do equilíbrio financeiro, referente ao Balanço Anual exercício de 2012, Fundo Municipal de Saúde.

Discriminação	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit Financeiro (R$)
Balanço Fundo Municipal de Saúde Exercício de 2012	5.526.008,09	2.724.977,40	2.801.030,69
Crédito Suplementar a ser utilizado	**1.357.182,36**	**204.286,27**	**2.801.030,69**
Crédito Suplementar utilizado			**0,00**
Crédito Suplementar a ser utilizado			**730.859,25**
SALDO			**2.070.171,44**

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:22BC6959

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.793/GP/PMC/2013

De 29 de Abril de 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em específico a Lei Municipal de 571/2012 de 18/12/2012 e artigo 41 parágrafo I da Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$: 65.000,00(Sessenta e Cinco Mil Reais).

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor
SU	14	04.122.0011.2002	3.1.90.13	4.000,00
SU	31	04.122.0021.2005	3.1.90.13	1.000,00
SU	160	13.392.0089.2039	3.3.90.30	20.000,00
SU	164	13.392.0089.2039	3.3.90.39	40.000,00
TOTAL				**65.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de R$: 65.000,00(Sessenta e Cinco Mil Reais) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor
AN	17	04.122.0011.2002	3.1.91.13	4.000,00
AN	35	04.122.0021.2005	3.1.91.13	1.000,00
AN	60	20.122.0041.2013	3.3.90.30	10.000,00
AN	62	20.122.0041.2013	3.3.90.39	40.000,00
AN	64	20.122.0041.2015	3.3.90.30	10.000,00
TOTAL				**65.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia - RO, 29 de Abril de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:6BA42B14

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 586/GP/PMC/2013

DE 29 DE ABRIL DE 2013.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Inclui no Plano Plurianual 2010-2013, no Programa **0067 – INFRA ESTRUTRURA – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA,** nova Ação**,** bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2013 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2013, descrito no artigo 2º ao desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ R$ 295.300,00(Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais), conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.00671.076 - CV 371.897.79/M CIDADE/2011 – PAV ASFALTICA EM TSD
4.4.9.0-51 - Obras e Instalações
295.300,00(Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais)

Artigo 3º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 2º, no valor de R$: 295.300,00(Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais) será por Excesso de arrecadação de acordo com o Convênio Contrato Repasse nº 371.897-79/M CIDADES/CAIXA/2011.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:DACCDAEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 587/GP/PMC/2013

DE 29 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECULTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o programa municipal de desenvolvimento da cadeia produtiva da aqüicultura familiar, bem como utilizar recursos da secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante elaboração de projetos específicos.

Art. 2º Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores, após o primeiro ciclo de produção, da seguinte fora:

I - devolução integral, em espécie;
II - devolução percentual, em espécie;
III - produto, para instituições municipais;
IV - óleo diesel.

Art.3º Os valores e produtos restituídos formarão um fundo para utilizado por outros produtores na continuidade do programa.

Art.4º Sobre o valor utilizado pelos produtores incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, como forma de atualização do valor despendido pelo Município.

Art.5º Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais ou assentamentos, localizados no município de Cacaulândia.

Art.6º Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF do governo federal.

Art.7º Cada produtor terá direito de até 20 (vinte) horas de trabalho da Escavadeira Hidráulica ou Trator Esteira, para os fins previstos no artigo 1º desta Lei, obedecendo ao cronograma de agendamento de responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura.

Art.8 Os valores cobrados serão estipulados através do preço de óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

§1º O preço a que se refere o art. 8º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

§2º O valor cobrado corresponderá somente ao efetivo custo da utilização dos serviços, não sendo computado o tempo para deslocamento da máquina.

Art. 9º Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definira quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o projeto não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo único. O comitê gestor municipal será constituído pelo conselho municipal de desenvolvimento, ou similar, e entidades representativas do setor.

Art.10 Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no orçamento municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo único. O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11 O Programa colocará, ainda, à disposição dos pequenos produtores rurais uma máquina retro-escavadeira, para realizar trabalhos de limpeza das estradas de acesso à área de produção, reforma de bueiros, vazão de represas, dentre outras atividades que se enquadrem no objeto da presente Lei.

Art. 12 O tempo de utilização da máquina retro-escavadeira, seguindo cronograma de agendamento, será de três horas para cada produtor, ao custo de uma UPF por hora/máquina de trabalho.

Art. 13 Para fazer frente à demanda do Município, o Chefe do Executivo poderá incluir no programa outras máquinas e equipamentos, destinados a atender a finalidade descrita no artigo 1º desta Lei.

Art.14 Como forma de incentivo aos produtores, a prefeitura municipal oferecera um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com freqüência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25%(vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recuso utilizado.

Art.15 Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Lei Municipal nº 546/12 de 1º de junho de 2012.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 29 de abril de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:0B7D2ABB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 588/PMC/2013

LEI MUNICIPAL N.º 588 /GP/PMC/2013
DE 29 DE ABRIL DE 2013.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Inclui no Plano Plurianual 2010-2013, no Programa **00486 –ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, AÇÃO 2094 – CONVÊNIO APOIO A ELABORAÇÃO DO PLANO HABITACIONAL,** bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2013 através da inclusão na LOA 2013, descritos nos artigos 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no orçamento vigente, a ação **2094 – CV APOIO A ELABORAÇÃO DO PLANO HABITACIONAL,** através de Crédito Adicional no valor de R$: 10.465,00(Dez Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais), conforme a seguir:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
16.482.00486.2094 – CV APOIO A ELABORAÇÃO DO PLANO HABITACIONAL
3.3.9.0-35 – Serviços de Consultoria
R$: 10.465,00(Dez Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de R$ 10.465,00(Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais), será por excesso de arrecadação, conforme convênio nº 302.869-88/2009/M DAS CIDADES/CAIXA:

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, 29 de Abril de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:C8DA39B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 589/2013

LEI MUNICIPAL N.º 589/GP/PMC/2013
DE 29 DE ABRIL DE 2013.

"AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVO ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Inclui no Plano Plurianual 2010-2013, no Programa **0104 – APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS,** novo elemento de despesa na ação **2.044 – APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS** bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2013 e na LOA 2013, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no orçamento vigente, novo elemento de despesa na ação 2044 – **APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS,** através de Crédito Adicional no valor de R$ 18.000,00(Dezoito Mil Reais), conforme a seguir:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
08.242.0104.2044 – APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
R$18.000,00(Dezoito Mil Reais).

Artigo 4º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 2º, no valor de R$18.000,00(Dezoito Mil Reais), será por superávit financeiro do balanço do exercício anterior, conforme anexo I, integrante a esse projeto de lei, o qual segue em anexo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, 29 de Abril de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Anexo I

Superávit Financeiro

Demonstrativo do equilíbrio financeiro, expurgados os valores referentes ao Instituto de Previdência e Fundo Municipal de Saúde.

Discriminação	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit Financeiro (R$)
Balanço Consolidado	13.168.655,55	2.929.263,67	10.239.391,88
Balanço Fundo Municipal de Saúde	5.526.008,09	2.724.977,40	2.801.030,69
Balanço Inst. Previdência	6.285.465,10	0,00	6.285.465,10
Resultado Financeiro Ajustado	**1.357.182,36**	**204.286,27**	**1.152.896,09**
Crédito Suplementar utilizado			**154.664,55**
Crédito Suplementar a ser utilizado			**18.000,00**
Saldo			**980.231,54**

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:D4B1CD55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.795/GP/PMC/2013

De 02 de Maio de 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de nº. 586/GP/PMC/2012 de 29 de Abril de 2013 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE
Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ R$ 295.300,00(Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais), conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.00671.076 - CV 371.897.79/M CIDADE/2011 – PAV ASFALTICA EM TSD
4.4.9.0-51 - Obras e Instalações
295.300,00(Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais)

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 2º, no valor de R$: 295.300,00(Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais) será por Excesso de arrecadação de acordo com o Convênio Contrato Repasse nº 371.897-79/M CIDADES/CAIXA/2011.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacaulândia,
02 de Maio de 2013

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:4ACDA90B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.796/GP/PMC/2013

De 02 de Maio de 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de nº. 588/GP/PMC/2012 de 29 de Abril de 2013 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE
Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$: 10.465,00(Dez Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais), conforme a seguir:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
16.482.00486.2094 – CV APOIO A ELABORAÇÃO DO PLANO HABITACIONAL
3.3.9.0-35 – Serviços de Consultoria
R$: 10.465,00(Dez Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de R$ 10.465,00(Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais), será por excesso de arrecadação, conforme convênio nº 302.869-88/2009/M DAS CIDADES/CAIXA:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacaulândia,
29 de Abril de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:44A7309E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.798/GP/PMC/2013

De 02 de Maio de 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de nº. 590/GP/PMC/2012 de 29 de Abril de 2013 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE
Artigo 1º - Abrir Crédito Especial por superávit financeiro do balanço do exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$: 730.859,25(Setecentos E Trinta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais, Vinte e Cinco Centavos), conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.302.0130.1075 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais).

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.302.0130. 2118 – PROG MAC – PISO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 30.000,00(Trinta Mil Reais).
Ficha: 282

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.302.0130. 2118 – PROG MAC – PISO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 31.504,38(Trinta e Um Mil Quinhentos e Quatro Reais, Trinta e Oito Centavos).
Ficha: 284

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.302.0130. 2117 – PROG HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R$ 65.609,08(Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Nove Reais, Oito Centavos).
Ficha: 270

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.302.0130. 2117 – PROG HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
3.3.90.14 – Diárias Civil
R$ 32.804,54(Trinta e Dois Mil Oitocentos e Quatro Reais, Cinquenta e Quatro Centavos).
Ficha: 274

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.302.0130. 2117 – PROG HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 164.022,71(Trinta e Dois Mil Oitocentos e Quatro Reais, Cinquenta e Quatro Centavos).
Ficha: 275

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.302.0130. 2117 – PROG HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
R$ 65.609,08 (Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Nove Reais, Oito Centavos).
Ficha: 277

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0130.2076 2117 – CV PAB – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 176.627,70(Sento e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais, setenta centavos).
Ficha: 229

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0130.2092 – CV CÓ-FINANCIAMENTO ESTADUAL DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 84.681,76(Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais, Setenta e Seis Centavos).
Ficha: 231

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos nos artigos 2º ao 6º, no valor de R$ 730.859,25(Setecentos E Trinta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais, Vinte e Cinco Centavos), será por superávit financeiro do balanço do exercício anterior, conforme anexo I, integrante a esse projeto de lei, o qual segue em anexo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacaulândia,
02 de Maio de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Anexo I

Superávit Financeiro

Demonstrativo do equilíbrio financeiro, referente ao Balanço Anual exercício de 2012, Fundo Municipal de Saúde.

Discriminação	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit Financeiro (R$)
Balanço Fundo Municipal de Saúde Exercício de 2012	5.526.008,09	2.724.977,40	2.801.030,69
Crédito Suplementar a ser utilizado	**1.357.182,36**	**204.286,27**	**2.801.030,69**
Crédito Suplementar utilizado			**0,00**
Crédito Suplementar a ser utilizado			**730.859,25**
SALDO			**2.070.171,44**

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:B21882CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.820/PMC/13

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE INTERINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o memorando n. 223/GAB/2013 de 30 de abril de 2013; CONSIDERANDO a ausência da Secretária Chefe de Gabinete Srª. MARIA IVANI DE ARAÚJO SOUZA.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, brasileira, maior, inscrita no RG sob o n. 236.595 SSP/RO e no CPF sob o n. 188.852.172-49, para exercer interinamente o cargo de Secretária Chefe de Gabinete, no período de 30 de abril a 10 de maio de 2013.

Art. 2º O desempenho das atividades do cargo em substituição não serão remunerados, nos termos do art. 57, § 2º da Lei 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 30 de abril de 2.013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:C04E441E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.821/PMC/13

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Srª. LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO o memorando n. 224/GAB/2013; CONSIDERANDO a ausência da Secretária Municipal de Fazenda Srª. Carolina Lenzi. DECRETA: Art. 1º Fica nomeada a Srª. LUCINÉIA ROSA MIRANDA MAYER, brasileira, maior, portadora do RG 344.796 SSP/RO e CPF 221.081.492-87 para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Fazenda, no período do dia 01 a 20 de maio 2013. Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados, de acordo com a Lei n. 3.027/PMC/2012. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 30 de abril de 2.013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:BE35B889

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.822/PMC/13

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º inciso I, 41 inciso I e 42, da Lei 4.320/64, art. 7° § 3º inciso I, da Lei n. 3.125/PMC/2012; Considerando a necessidade de cobrir despesas com transporte escolar na rede publica de ensino. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2.0084		Atend Transporte Escoalar Salário Educação		12.361.0019.2.0084		Atend Transporte Escoalar Salário Educação	
03.08.00		Superavit – Recursos FNDE		03.08.00		Superavit – Recursos FNDE	
376	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes. Juridica	400.000,00	375	3.3.90.30.00	Material de Consumo	400.000,00
TOTAL							400.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 30 de abril de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:FC2FA01F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.9912320124/ETC/2013
PROCESSO: 257/ESTIMATIVO/2013

CONTRATANTE: Munic. Cacoal/GABINETE DO PREFEITO CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ETC. OBJETO: Serviços de Postagem e Venda de Produtos. DO PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 73.000,00. DATA: 12 de abril de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:C5294142

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N˚ 54/2012 PROCESSO Nº 1571/GLOBAL/2012

OBJETO: O presente termo tem por objeto Aditivar a Ata de Registro de Preços nº 54/2012 em 25 %, nos seguintes termos: ADITIVO: 25 % do quantitativo Registrado para os seguintes itens: 1 – 250; 2 – 125; 3 – 125; 4 – 125; 5 – 125; 6 – 250; 7 – 125. EMPRESA DETENTORA: EQUILÍBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Obs: A integra do primeiro termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 54/2012 poderá ser consultada no site do Município www.cacoal.ro.gov.br Cacoal - 02 de maio de 2013.

ELAINE LUGÃO ALVES
Registro de Preços

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:6C65F1C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2013. PROCESSO N° 1388/ORDINÁRIO/2013

O município de Cacoal, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto a Aquisição de papel sulfite, com valor global estimado em R$55.743,30, visando atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA DE IMPRENSA, SEMAD, PGM, SEMPLAN, SEMFAZ, SEMAST, SEMUSA, SEMOSP, SEMAGRI, SEMMA, SEMTTRAN, SEMICT E AMEC. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura marcada para o dia 16/05/2013 às 09h00 (Horário de Brasília–DF). ENDEREÇO: http://www.bll.org.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.bll.org.br ou diretamente na CPL no endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 02 de maio de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 504/GP/13

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:69B845CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2013. PROCESSO N° 2096/ORDINÁRIO/2013

O município de Cacoal, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a aquisição de material de expediente e toner, contratação de serviços de sonorização, locação de TV, locação de grid, confecção de adesivos, crachás e certificados, impressão em lona, serviço de buffet e coffee break, com valor global estimado em R$ 19.516,83, visando atender as necessidades da SEMPLAN, na realização da V Conferência Municipal das Cidades. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura marcada para o dia 15/05/2013 às 09h00 (Horário de Brasília–DF). ENDEREÇO: http://www.bll.org.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.bll.org.br ou diretamente na CPL no endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 02 de maio de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 504/GP/13

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:1DE5B907

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°004/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria n. **093/2013/SEGAB/PMCNR de 21 de março de 2013**, comunica aos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS n. 004/2013/CPL-PMCNR,** que tem como objeto a **Contratação de Empresa para coleta e transporte de resíduos sólidos urbano, conforme Projeto Básico e especificações do Edital,** foi **ANULADA** com fulcro no art. 49 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos em razão do Parecer n. 38 de 02 de maio de 2013, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, constante nos autos que deliberou quanto ao Ato Administrativo.
Notifica-se da **ANULAÇÃO** do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 109, inciso I e alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 226/2013.

Outras informações em horário de expediente pelo fone/fax (69) 3239-2240 ou e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 02 de maio de 2013.

GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO
Presidente da Cpl

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:3C2CBBFE

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 50/2013

Processo nº: 135/2013
Interessado: Secretaria de Administração e Fazenda.
Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel para o Sistema Móvel Pessoal (SMP) no sistema digital pós-pago, com fornecimento de aparelhos, compreendendo um total de 15 linhas telefônicas com respectivos aparelhos em regime de comodato no sistema pós-pago, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 46.452,96 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, após Ordem de Serviço e/ou emissão da Nota de Empenho.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade; Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica; Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Livres.
Fornecedor: VIVO S/A - CNPJ: 02.449.992/0105-50
Fundamento: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de abril de 2013.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secr. de Administração e Fazenda

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 30/04/2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:4A220A23

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº51

Processo nº: 241/2013
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Limpeza, Manutenção e Instalação de Ares condicionados.
Valor Total: R$ 6.060,00 (Seis Mil e sessenta reais).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 02.008.10.302.0005.2052.- 3.3.90.39- Red.30.
Contratadas: M. CARDIAL DE JESUS ME, CNPJ: 08.831.100/0001-71
Fundamento: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de Abril de 2013.

FRANCIELE TATIANA CRESQUI RIGON
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 30/04/2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:0CC8F20F

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
JULGAMENTO DE RECURSO PE 016/2013

JULGAMENTO DE RECURSO
Referência: Pregão Eletrônico nº 016/PMCNR-CPL/2013

DO RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo formulada por BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob n.º 95.863.684/0001-61, contra a empresa TOTAL MAQUINAS E QUIPAMENTOS S/A, requerendo a desclassificação no item 004 do termo de referencia do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/PMCNR-CPL/2013, destinado a aquisição de Aquisição de Equipamentos Agrícola.

Insurge-se o recurso contra a empresa no item004.

Alega a Impugnante, em síntese, que o Trator Agrícola de Pneus da Marca ofertado pela empresa TOTAL MAQUINAS E QUIPAMENTOS S/A, não atende as exigências do edital.

Em decorrência, requer a Impugnante que seja acatadas as alegações ora articuladas na presente impugnação, para fins de suprir as exigências contidas no item 04 das especificações técnicas, em especial as referentes: não possui direção hidrostática com bomba independente; a potencia é inferior a 75CV; o sistema de direção é totalmente hidráulico; a capacidade do levante é inferior a 2.500kg; não possui sistema de freios do tipo disco em banho de óleo, mas apenas disco mecânico e não possui posto de assistência técnica oficial no estado de Rondônia, conforme item 04 do termo de referencia anexo I do edital, e, pelos motivos, devem ser desclassificada a proposta da empresa TOTAL MAQUINAS E QUIPAMENTOS S/A.

Tempestivamente interposta, o Recurso merece ser conhecido e apreciado.

É o Relatório
DA FUNDAMENTÇÃO

Sustenta e impugnante que seja desclassificada a empresa TOTAL MAQUINAS E QUIPAMENTOS S/A, pois não atende os requisitos do Edital, conforme relatório.

DAS EXIGÊNCIAS
Convém ressaltar que esta aquisição e oriunda de Convenio firmado entre a União, representado pelo Ministério da Defesa MD e a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

A Gerencia de Licitações e Contratos segue rigorosamente o descritivo do Plano de Trabalho o qual foi devidamente aprovado com todas justificativas para tal finalidade, gerando então o convênio 076/PCN/2012.

Lembramos ainda que a aprovação da Prestação de Contas, fica condicionada a previa fiscalização final para constatação da execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

Dessa forma, em analise juntamente ao site http://ytobrazil.com.br/1a-70-90HP-wheel-tractor-6.html, atestamos que o produto ofertado pela empresa TOTAL MAQUINAS E QUIPAMENTOS S/A não atende às características mínimas do objeto constante no Termo de Referência do Edital, desde já, fica a empresa, intimadas a apresentar contra recurso e/ou documentos comprobatório do produto ofertado, conforme item 04 e 11 do Termo de Referência do Edital.

DA DECISÃO
Pelas razões supra, dúvidas não restam acerca do recurso impetrado pelas empresas BUDNY INDUSTRIA. Desta forma, decido considerar procedente e ***DEFIRO*** o Recurso contra a empresa TOTAL MAQUINAS E QUIPAMENTOS S/A, **desclassificando suas propostas,** aguardado no prazo previsto, o contra Recurso e/ou documentos do produto ofertado pelas empresas.

Gerência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, aos 02 dias do mês de Maio de 2013.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:C96288BD

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
JULGAMENTO DE RECURSO PE 016/2013

Referência: Pregão Eletrônico nº 016/PMCNR-CPL/2013

DO RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo formulada por FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 14.594.006/0001-49 contra as empresas TOTAL MAQUINAS E QUIPAMENTOS S/A e empresas BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, requerendo a desclassificação no item 004 termo de referencia do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/PMCNR-CPL/2013, destinado a aquisição de Aquisição de Equipamentos Agrícola.

Insurge-se o recurso contra as empresas no item004.

Alega a Impugnante, em síntese, que o Trator Agrícola de Pneus da Marca ofertado pela empresa TOTAL MAQUINAS E QUIPAMENTOS S/A, não atende as exigências do edital.

Em decorrência, requer a Impugnante que seja acatadas as alegações ora articuladas na presente impugnação, para fins de suprir as exigências contidas no item 11 do termo de referência e no item 04 das especificações técnicas, em especial as referentes: a capacidade do levante é inferior a 2.500kg e não possui posto de assistência técnica oficial no estado de Rondônia, conforme do termo de referencia anexo I do edital, e, pelos motivos, deve ser desclassificada a proposta da empresa BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Tempestivamente interposta, o Recurso merece ser conhecido e apreciado.

É o Relatório
DA FUNDAMENTÇÃO
Sustenta e impugnante que seja desclassificada a empresa TOTAL MAQUINAS E QUIPAMENTOS S/A e a Empresa BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pois não atendem os requisitos do Edital, conforme relatório.
DAS EXIGÊNCIAS
Convém ressaltar que esta aquisição e oriunda de Convenio firmado entre a União, representado pelo Ministério da Defesa MD e a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

A Gerencia de Licitações e Contratos segue rigorosamente o descritivo do Plano de Trabalho o qual foi devidamente aprovado com todas justificativas para tal finalidade, gerando então o convênio 076/PCN/2012.

Lembramos ainda que a aprovação da Prestação de Contas, fica condicionada a previa fiscalização final para constatação da execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

Dessa forma, em analise juntamente ao site http://ytobrazil.com.br/1a-70-90HP-wheel-tractor-6.html, atestamos que o produto ofertado pela empresa TOTAL MAQUINAS E QUIPAMENTOS S/A não atende às características mínimas do objeto constante no Termo de Referência do Edital, desde já, fica a empresa, intimada a apresentar contra recurso e/ou documentos comprobatório do produto ofertado, conforme item 04 e 11 do Termo de Referência do Edital.
Já a empresa BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA em análise juntamente ao site http://budny.virtualiza.net/produtos/tratores/trator-budny-bdy-7540 atestamos que o produto ofertado pela empresa atende às características mínimas do objeto constante no Termo de Referência do Edital conforme item 04 porem não atende o item 11 do Termo de Referência do Edital.
Item 11 - O objeto da licitação terá o prazo de garantia não inferior a 12 meses oferecido pelo fabricante onde o licitante deverá comprovar, através de **documento emitido pela fabrica dos produtos ofertados**, sua capacidade para vender e prestar **assistência técnica** (se necessário) durante e após o período de garantia, **vedado o substabelecimento desta obrigação a terceiros,** documento este que deverá acompanhar a documentação relacionada no Anexo III, **sob pena de desclassificação/inabilitação.**
DA DECISÃO
Pelas razões supra, dúvidas não restam acerca do recurso impetrado pela empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Desta forma, decido considerar procedente e ***DEFIRO*** o Recurso contra as empresas TOTAL MAQUINAS E QUIPAMENTOS S/A e BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **desclassificando suas propostas,** aguardado no prazo previsto, o contra Recurso e/ou documentos do produto ofertado pelas empresas.

Gerência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, aos 02 dias do mês de Maio de 2013.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:E45F197B

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52

Processo nº: 442/2013
Interessado: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.
Assunto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de instalação de quadro de comando elétrico na Estação de Tratamento de Água- ETA

Valor Total: R$ 938,70 (novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 02.005.17.512.0015.1037 – 4.4.90.51- Red.124.
Contratadas: TPL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP.
Fundamento: Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de Abril de 2013.

MARCIO ROZANO DE BRITO
Secretário de Infraestrutura Urbana.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 30/04/2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:98E192A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 460

Candeias do Jamari - RO, **24** de **Abril** de **2013**

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS A SEREM OBSERVADOS NA CONTRATAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DESTE MUNICIPIO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 87, da Lei Orgânica do Municipio; c/c artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o principio da economicidade, com objetivo de obter propostas mais vantajosas para a Administração Pública, bem como a transparencia dos nossos atos,

DECRETA:

Art 1º Apartir desta data fica estabelecido, que as licitações deflagradas pela CPL do municipio de Candeias do Jamari, sejam preferencialmente realizadas através de Pregão Eletrônico, através dos Sistemas Compras net e ou Banco do Brasil S. A.ou outras Entidades Públicas que atendam os requisitos impostos em Lei.

Art .2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6E7235BB

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 277/2013

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Superintendência Muncipal de Suprimentos através Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **277/SEMAS/2013**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

CONSTRUTORA ALMEIDA E LARA LTDA
CNPJ: 17.347.574/0001-33
Cotação: 01/ Itens: 01 e 02
Material de Consumo (Divisória e Portas "Instaladas")
Valor Contratado R$: 7.270,00 (Sete mil duzentos e setenta reais)

TOTAL GERAL R$: 7.270,00 (Sete mil duzentos e setenta reais)

Candeias do Jamari - RO, 02 de Maio de 2013

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:3C58585B

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 271/2013

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Superintendência Municipal de Suprimentos através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **271/SEMCAE/2013**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

CONSTRUTORA ALMEIDA E LARA LTDA
CNPJ: 17.347.574/0001-33
Cotação: 01/ Item: 01, 02
Material de Consumo (Divisória e Porta "Instaladas")
Valor Contratado R$: 6.658,50 (Seis mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos)

TOTAL GERAL R$: 6.658,50 (Seis mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos)

Candeias do Jamari - RO, 02 de Maio de 2013

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:3737C5D5

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 323/2013

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Superintendência Municipal de Suprimentos através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **323/SEMUC/2013**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

S. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 12.584.936/0001-96
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03
Material de Consumo (Alimentação – Cavalgada do Trabalhador)
Valor Contratado R$: 4.078,40 (Quatro mil setenta e oito reais e quarenta centavos)

TOTAL GERAL R$: 4.078,40 (Quatro mil setenta e oito reais e quarenta centavos)

Candeias do Jamari - RO, 02 de Maio de 2013

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:BAFD0CF2

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 324/2013

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Superintendência Municipal de Suprimentos através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **324/GABINETE/2013**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

GLOBALMIX INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 07.169.849/0001-32
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06
Prestação de Serviços (Serviços de Reprodução Gráfica e Impressão Digital)
Valor Contratado R$: 7.882,00 (Sete mil oitocentos e oitenta e dois reais)

TOTAL GERAL R$: 7.882,00 (Sete mil oitocentos e oitenta e dois reais)

Candeias do Jamari - RO, 02 de Maio de 2013

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:E10F1173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 508

DE 02 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 670 de 31 de dezembro de 2012, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCLIN LEUDO DA SILVA MARTINS, CAD. 5146** para exercer **Interinamente** a Função Gratificada de Diretor do Setor de Publicação de Atos Oficiais FG-2, no período de 01/05/2013 a 30/05/2013, da Secretaria Municipal de Administraçao-SEMAD, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:39C82045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 509

DE 02 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) **IVANCLEI SARCO RODRIGUES** do Cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem CAD. 4547, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, empossado no dia 29/04/2002, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:707784C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 510

DE 02 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) **SEVERINO DOS RAMOS MEDEIROS FEITOSA,** CAD. 4734 do cargo comissionado de Controlador Geral, lotado (a) no Gabinete do Prefeito - GP, nomeado conforme Portaria nº. 004 de 02/01/2009, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 30/04/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:61E57FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 511

DE 02 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **MOISES ALBINO SANTOS,** CAD. 5944 do cargo comissionado de Assistente de Manutenção e Conservação de Áreas Publicas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Publicos, nomeado conforme Portaria nº. 248 de 14/02/2013, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:DB47EFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 512

DE 02 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLA.

Considerando, ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor VALMOR ALVES DE SOUZA, cad. nº 120, cargo Secretário Municipal de Planejamento, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nessa Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2012/2013 e seriam gozadas no período de 01/05/2013 a 30/05/2013.

***Art.* 2º** - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2013/2014).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de abril de 2013.

***Art.* 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Art.* 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:4D5B1988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 513

DE 02 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **SEVERINO DOS RAMOS MEDEIROS FEITOSA,** ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno para exercer o Cargo Comissionado de Direção de Controlador Geral, CCD-4, do Gabinete do Prefeito – G.P, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:DAB110B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2013

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 192/2010 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. Objetivando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de conexão de Internet Via Rádio para atender às necessidades das Escolas Américo Vespúcio e Uni Campo, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em conformidade com o Termo de Referência, com Recursos Próprios**. **Com valor estimado em R$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reias).** Processo Administrativo Nº. 490/2013. Data para cadastro de proposta dia 13/05/2013, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/05/2013, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras, 02 de Maio de 2013.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 192/2010.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:BD799D1E

GABINETE DO PREFEITO
DEC 260/2.013 NOMEAÇÃO

Cerejeiras - RO, 01 de Abril de 2.013.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica NOMEADO o Senhor **Vergílio F. Ferreira Reolon**, RG: 303.512 SSP/RO e CPF n° 270.049.022-34, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR – CHEFE DE REPARTIÇÃO GINASIO, cód. 08.0.06 – CC - 08,** lotado na SEMED com as competências e vantagens previstas na Lei Municipal nº 2.112/13.
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:B016EDBA

GABINETE DO PREFEITO
DEC 261/2.013 NOMEAÇÃO

Cerejeiras - RO, 01 de Abril de 2.013.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora **Aparecida Martins dos Santos Dantas,** RG n° 487.613 SSP/RO, CPF n° 307.302.872-20, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR – CASA DE APOIO, cód. 09.0.03 – CC - 05,** lotada na SEMAS, com as competências e vantagens previstas na Lei Municipal nº 2.112/13.
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:C37FA2B2

GABINETE DO PREFEITO
DEC 262/2.013 NOMEAÇÃO

Cerejeiras - RO, 01 de Abril de 2.013.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora**, Cacieli Gatto de Oliveira,** RG n° 899.899 SSP/RO e CPF n° 887.956.242-87, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR – COORDENADOR DE PROGRAMAS, cód. 09.0.05 – CC - 07,** lotada na SEMAS, com as competências e vantagens previstas na Lei Municipal nº 2.112/13.
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:E083A99B

GABINETE DO PREFEITO
DEC 263/2.013 NOMEAÇÃO

Cerejeiras - RO, 01 de Abril de 2.013.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora **Ivone Aparecida Milles Figueiredo**, RG n° 604.564-7 SSP/RO e CPF nº 574.883.129-53, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE – DIREÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO, cód. 09.0.06 – CC - 07,** lotado na SEMAS, com as competências e vantagens previstas na Lei Municipal nº 2.112/13.
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:B6C675A7

GABINETE DO PREFEITO
DEC 264/2.013 NOMEAÇÃO

Cerejeiras - RO, 01 de Abril de 2.013.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora**, Eliane Andrade Ferreira,** RG 1.093.720 SSP/RO e CPF nº 827.060.262-00, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE – REPARTIÇÃO SOCIOEDUCATIVA, cód. 09.0.08 – CC - 08,** lotada na SEMAS, com as competências e vantagens previstas na Lei Municipal nº 2.112/13.
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:261FE999

GABINETE DO PREFEITO
DEC 265/2.013 NOMEAÇÃO

Cerejeiras - RO, 01 de Abril de 2.013.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora**, Rita Tatiane Arrigo,** RG n° 836.397 SSP/RO e CPF n° 524.465.8123-34, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR – DE SECRETARIA/CUIDADOR SOCIAL, cód. 09.0.10 – CC - 08,** lotada na SEMAS, com as competências e vantagens previstas na Lei Municipal nº 2.112/13.
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:31048FFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2013

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 212/2013, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e fornecimento de passagens aéreas em trechos nacionais, atendendo a solicitação do Gabinete Municipal. Processo Administrativo nº **209/2013**. Data para recebimento de proposta: **07 de Maio de 2013** a partir das **08:00**; data para termino de recebimento de proposta: **17 de Maio de 2013** as **08:00**; data da abertura de propostas: **17 de Maio de 2013** a partir das **08:30**; data de inicio da sessão pública: **17 de Maio de 2013** as **09:00**; horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1153.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 02 de Maio de 2013.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:8FF83FF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO TP 001/2013

Adendo N.º 01/2013
Tomada de Preço N.º 001/2013
Processo Nº 519/2012
A Comissão de Licitação por meio do Presidente, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 001/2013, que tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços com Fornecimento e Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical de Trânsito na Malha Viária Urbana, Pavimentada e não Pavimentada do Município,** torna pública e oficializa o presente "ADENDO" ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1. Informa que a Publicação no dia 17/04/2013, na ARON Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para a seguinte redação.

2 **- DA DATA DE ABERTURA**

2.1 – Onde se lê:
"**S**essão pública: **03/05/2013**, com início às 8h30mn."
2.2 - Leia-se:
"Sessão pública: 27/05/2012, com início às 8h30mn."

Colorado do Oeste Ro, 02 de Maio 2013.

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Presidente da CPL M

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:E20E451D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REUNIÃO

Às sete horas e trinta minutos do dia 29 de abril de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, situada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, Centro, Colorado do Oeste – RO, estando presente o Prefeito Municipal Senhor Anedino Carlos Pereira Junior, bem como, a Comissão de Licitação, nomeada através do Decreto nº 015, de 07 de janeiro de 2013, composta da seguinte forma: Jones do Carmo Sobreira Lazaro (Presidente), Eliene Medeiros Félix da Cruz (membro) e Marinéia Cândido Ferreira do Carmo (Membro), para apreciação do Processo nº 365/2013, onde ficou decidido que: considerando a documentação de folhas 02/08 e as notificações de folha 09 (Construtel Terraplenagem Ltda.) e folha 10 (JS Engenharia Ltda.), **DECLARAMOS** anulado as licitações, objeto das Tomadas de Preços nº 09, 10 e 11/2012, iniciando-se novo procedimento licitatório nos Processos nº 951, 952 e 953/2012, para prosseguimento do feito. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às oito horas, que vai assinada por todos os presentes.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Presidente da Cplm

ELIENE MEDEIROS FÉLIX DA CRUZ
Membro

MARINÉIA CÂNDIDO FERREIRA DO CARMO
Membro

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:43292020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR, a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo b)Dispensa nº	184/2013 007/2013
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	02/05/2013
e) Objeto da Dispensa :	Contratação de micro empreendedor individual para Aquisição de materiais e serviços de instalação do PABX para o funcionamento dos ramais da prefeitura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (conforme Quadro Comparativo):

Fornecedor: ELTON ARAUJO DE SOUZA

CNPJ/CPF: 13.807.236/0001-86
Valor Total Ratificado, Homologado e Adjudicado – R$ 4.950,00

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Cujubim, 02 de Maio de 2013.

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:405E544A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2013
PROCESSO N.º420 /2013 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em serviços de Fotocópias, Encadernação e Plastificação,** para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, conforme ANEXO II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07/05/2013 às 10:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/05/2013 às 10:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/05/2013 às 10:00 horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS:** 16/05/2013 às 11:00 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará-Mirim, 02 de maio de 2013.

JANETE MONTE TELES
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E31A9001

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REEQUELÍBRIO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS 2013

ATA DA SESSÃO PARA REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PRECOS CONFORME CLAUSULA QUARTA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 010/2012 DO PREGAO ELETRÔNICO 021/2012 ENTRE A EMPRESA L.J SANTOS PAES E A PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM.

Aos 30 (Trinta) do mês de abril de 2013 reuniram-se na sala da CHEFIA DE GABINETE desta Prefeitura Municipal a Diretora do S.R.P. Sra. Elisângela Ferreira Mello da Costa juntamente com os membros do S. R. P. Sra. Rosana Salvatierra Marinho e Antônio de Pádua Beira Pantoja Junior, Chefe de Gabinete Sr. Leonel Durães Ferreira amparados pelo Decreto 7.730GAB/PREF/13 e do outro lado a empresa **L.J SANTOS PAES** representada pela Sra. Leia Jania Santos Paes representante legal da referida empresa. A Sessão foi presidida pela Sra. Elisângela Ferreira Mello da Costa e o motivo da mesma foi para tratar do reequilíbrio de preços do **Item 01 –Serviço de hospedagem (apartamentos com ar condicionado, tv, chuveiro quente, frigobar) QUARTO SOLTEIRO- da referida Ata.** Ficou decido por esta comissão juntamente com a representante da empresa interessada que o valor do **Serviço de hospedagem (apartamentos com ar condicionado, tv, chuveiro quente, frigobar) QUARTO SOLTEIRO**, que tinha seu preço vigente da ata de **R$ 60,00** (Sessenta reais), passa a valer o valor **R$(25,00) a partir da publicação desta Ata no Diário Oficial dos Munícipios (AROM)**.Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Guajará Mirim , o órgão interessado apresentou as cotações atuais comprovando que o preço de mercado é bem mais satisfatório (menor) havendo uma economicidade para a Prefeitura.
Esta Prefeitura Municipal através de seus representantes legais por decreto concordam com o **realinhamento de preço de Serviço de hospedagem (apartamentos com ar condicionado ,tv, chuveiro quente, frigobar) QUARTO SOLTEIRO-** conforme solicitação da mesma. Sendo que o valor apresentado na sessão pela representante da empresa **Pousada Vitoria Regia** é o praticado no mercado local com a diária do **Serviço de hospedagem (apartamentos com ar condicionado ,tv, chuveiro quente, frigobar) QUARTO SOLTEIRO- no valor de R$ 25,00.** Após a sessão a referida ata foi encaminhada para parecer jurídico e análise do controle interno, cujos pareceres foram favoráveis pela **legalidade do ato de realinhamento de preços Serviço de hospedagem (apartamentos com ar condicionado, tv, chuveiro quente, frigobar) QUARTO SOLTEIRO** conforme quadro descritivo abaixo:

O ITEM 01 - EMPRESA: L.J SANTOS PAES

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO DIARIA	VALOR TOTAL UNITÁRIO
01	**Serviço de hospedagem (apartamentos com ar condicionado, tv, chuveiro quente, frigobar) QUARTO SOLTEIRO.**	**1.050**	**25,00**	**26.250,00**

Economicidade de R$ 36.750,00 para Prefeitura Municipal de Guajará Mirim.
E, por estarem de acordo. Ficou decidido entre a Prefeitura Municipal de Guajará Mirim e a empresa **L.J SANTOS PAES** que o preço do Serviço prestado pela mesma será de 25,00 vinte e cinco reais a diária conforme negociado vigorando a partir do dia 30/04/2013.
Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

LEONEL DURÃES FERREIRA
Chefe de Gabinete

ELISÂNGELA FERREIRA MELLO DA COSTA
Diretora do S. R. P.

ROSANA SALVATIERRA MARINHO
Membro do S.r.p.

ANTÔNIO DE PÁDUA BEIRA PANTOJA JUNIOR
Membro do S.r.p.

LEIA JANIA SANTOS PAES
Representante Legal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:258F742A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/GAB-SEMED/13

Portaria nº. **016**/GAB-SEMED/13 Em 23 de janeiro de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Lucivaldo Lobo de Souza* e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) ao servidor ***Lucivaldo Lobo de Souza***, cadastro nº. 4069-1, lotado na Divisão de Apoio ao Educando (DAE) da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho para, nos dias 22 e 23 de janeiro do corrente ano, transportar o ônibus CAI/VW de placa NDR-8100, no qual será realizada uma revisão periódica de 60.000km.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de janeiro de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:3F28C492

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 017/GAB-SEMED/13

Em 23 de janeiro de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Gleuber Pedrisch de Castro* e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) ao servidor ***Gleuber Pedrisch de Castro***, cadastro nº. 3914-1, lotado na Divisão de Apoio ao Educando (DAE) da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho para, nos dias 29 e 30 de janeiro do corrente ano, transportar o ônibus CAI/VW de placa NBC-7477, no qual será realizada uma revisão periódica de 60.000km.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de janeiro de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:0CBAF49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 018/GAB-SEMED/13

Portaria nº. **018**/GAB-SEMED/13 Em 23 de janeiro de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Willian Albuquerque Morais* e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) ao servidor ***Willian Albuquerque Morais***, cadastro nº. 115-1, lotado na Divisão de Apoio ao Educando (DAE) da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho para, nos dias 24 e 25 de janeiro do corrente ano, transportar o ônibus CAI/VW de placa NBB-9176, no qual será realizada uma revisão periódica de 60.000km.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de janeiro de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:4D15F826

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 045/GAB-SEMED/13

Em 04 de fevereiro de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Raimundo Nonato Lima do Nascimento* e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) ao servidor ***Raimundo Nonato Lima do Nascimento***, cadastro nº. 452-1, Coordenador de Programas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho para, nos dias 04 a 06 de fevereiro (com deslocamento no dia 03) do corrente ano, participar da Formação do E-Proinfo e do SIPI.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de fevereiro de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:4410DE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/GAB-SEMED/13

Portaria nº. **046**/GAB-SEMED/13 Em 04 de fevereiro de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Rosilene Domingues Casara* e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais) à servidora ***Rosilene Domingues Casara***, cadastro nº. 3920-1, Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho para, nos dias 04 a 06 de fevereiro (com deslocamento no dia 03) do corrente ano, participar da Formação do E-Proinfo e do SIPI.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de fevereiro de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:55555A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 072/GAB-SEMED/13

Em 30 de janeiro de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Gecildo Alves Barroso* e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) ao servidor ***Gecildo Alves Barroso***, cadastro nº. 282-1, Motorista, lotado na Divisão de Apoio ao Educando (DAE) da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho para, no dia 31 de janeiro, conduzir o diretor do DAE para tratar de assuntos referentes ao transporte escolar, nas empresas Tricat Peças para Tratores Ltda., Fox Pneus e Buriti Caminhões.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de janeiro de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:0010C407

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 108/GAB-SEMED/13

Portaria nº. **108**/GAB-SEMED/13 Em 18 de fevereiro de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Sérgio da Costa Durán e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor ***Sérgio da Costa Durán***, cadastro nº. 458-1, Secretário Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho para, no dia 19 de fevereiro (com deslocamento no dia 18), participar do XII Fórum Estadual da UNDIME/RO

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de fevereiro de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:15E88A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 115/GAB-SEMED/13

Portaria nº. **115**/GAB-SEMED/13 Em 28 de fevereiro de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Charles Crispim Karantino e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) ao servidor ***Charles Crispim Karantino***, cadastro nº. 206-1, Responsável pelo Transporte Escolar, lotado na Divisão de Apoio ao Educando (DAE) da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho para, nos dias 01 e 02 de março do corrente ano, buscar o ônibus CAI/VW de placa NBC-7477, que passou por uma revisão periódica de 60.000km.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de fevereiro de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:76CF67F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 117/GAB-SEMED/13

Portaria nº. **117**/GAB-SEMED/13 Em 07 de março de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Sérgio da Costa Durán* e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor ***Sérgio da Costa Durán***, cadastro nº. 458-1, Secretário Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho para, no dia 08 de março (com deslocamento no dia 07), realizar consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) acerca da situação do Processo nº. 1276/12, referente à aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de março de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:99993371

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 118/GAB-SEMED/13

Portaria nº. **118**/GAB-SEMED/13 Em 04 de março de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Carlos André Moraes Gomes e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) ao servidor ***Carlos André Moraes Gomes***, cadastro nº. 1885-1, Secretário das Escolas Rurais da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar à Área Rural do Município para, de 05 a 08 de março, realizar matrículas na EMREF "João da Mata dos Santos", localizada no Rio Pacaás Novos, comunidade Margarida.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de março de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:E94A4E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 119/GAB-SEMED/13

Portaria nº. **119**/GAB-SEMED/13 Em 07 de março de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Sérgio da Costa Durán* e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor ***Sérgio da Costa Durán***, cadastro nº. 458-1, Secretário Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho para, no dia 08 de março (com deslocamento no dia 07), realizar consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) acerca da situação do Processo nº. 1276/12, referente à aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de março de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:5BD05275

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 121/GAB-SEMED/13

Portaria nº. **121**/GAB-SEMED/13 Em 13 de março de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Charles Crispim Karantino e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) ao servidor ***Charles Crispim Karantino***, cadastro nº. 206-1, Responsável pelo Transporte Escolar, lotado na Divisão de Apoio ao Educando (DAE) da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito de Surpresa para, nos dias 13 a 16 de março do corrente ano, acompanhar o conserto no veículo ônibus CAI/VW de placa NBC-0887.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de março de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:B63AFB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 124/GAB-SEMED/13

Em 14 de março de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Carlos André Moraes Gomes e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) ao servidor ***Carlos André Moraes Gomes***, cadastro nº. 1885-1, Secretário das Escolas Rurais da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar à Área Rural do Município para, de 15 a 18 de março, participar de mutirão de limpeza e de reunião com a comunidade escolar na EMREF "João da Mata dos Santos", localizada no Rio Pacaás Novos, comunidade Margarida.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de março de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:D8118F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 125/GAB-SEMED/13

Em 14 de março de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Hélia de Souza Araújo e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) à servidora ***Hélia de Souza Araújo***, cadastro nº. 312-1, Supervisora da Seção de ensino Rural da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar à Área Rural do Município para, de 15 a 18 de março, participar de mutirão de limpeza e de reunião com a comunidade escolar na EMREF "João da Mata dos Santos", localizada no Rio Pacaás Novos, comunidade Margarida.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de março de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:343C15A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 126/GAB-SEMED/13

Portaria nº. **126**/GAB-SEMED/13 Em 14 de março de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Emilson de Oliveira Pessoa* e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) ao servidor ***Emilson de Oliveira Pessoa***, cadastro nº. 4147-1, Chefe da Seção de Controle e Distribuição de Materiais da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar à Área Rural do Município para, de 15 a 18 de março, participar de mutirão de limpeza e de reunião com a comunidade escolar na EMREF "João da Mata dos Santos", localizada no Rio Pacaás Novos, comunidade Margarida.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de março de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:1DC3211B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 127/GAB-SEMED/13

Em 14 de março de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Charleson Sanchez Matos* e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao servidor ***Charleson Sanchez***

Matos, cadastro nº. 3973-1, Diretor da Divisão de Apoio ao Educando da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar à Área Rural do Município para, de 15 a 18 de março, participar de mutirão de limpeza e de reunião com a comunidade escolar na EMREF "João da Mata dos Santos", localizada no Rio Pacaás Novos, comunidade Margarida.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de março de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:3FBA94AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 129/GAB-SEMED/13

Portaria nº. **129**/GAB-SEMED/13 Em 19 de março de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Francisco Carlos da Silva Nunes* e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) ao servidor ***Francisco Carlos da Silva Nunes***, cadastro nº. 383-1, Chefe da Seção de Inspeção Geral, Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho para, no dia 12 de abril (com deslocamento no dia 11) do corrente ano, participar do **Encontro de Avaliação do Censo Escolar da Educação Básica de Rondônia.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de março de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:B4158E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 130/GAB-SEMED/13

Portaria nº. **130**/GAB-SEMED/13 Em 19 de março de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Eliane Barbosa de Jesus Silva* e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) à servidora ***Eliane Barbosa de Jesus Silva***, cadastro nº. 4148-1, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho para participar (como **Tutora do E-Proinfo)** no dia 22 de março (com deslocamento no dia 21) da **Formação Didática do Curso de Introdução à Educação Digital (Conteúdo Programático)**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de março de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:B5E1E3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 131/GAB-SEMED/13

Em 19 de março de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Elizabete Souza Mendes* e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) à servidora ***Elizabete Souza Mendes***, cadastro nº. 1351-1, Professora, 40h, lotada na EMEIEF "Saul Bennesby".

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho para participar (como **Tutora do E-Proinfo)** no dia 22 de março (com deslocamento no dia 21) da **Formação Didática do Curso de Introdução à Educação Digital (Conteúdo Programático)**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de março de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:6458670E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 132/GAB-SEMED/13

Portaria nº. **132**/GAB-SEMED/13 Em 19 de março de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Sérgio da Costa Durán* e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor ***Sérgio da Costa Durán***, cadastro nº. 458-1, Secretário Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho para, no dia 20 de março do corrente ano, participar da solenidade de abertura do I Encontro do Ministério Público do Estado de Rondônia com o Ministério da Educação e Cultura (MEC), a ser realizado no auditório do Ministério Público. No dia 21, o Secretário se deslocará ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para buscar informações acerca da compra emergencial de combustíveis para atender a Secretaria Municipal de Educação; irá também à sede da Associação Rondoniense de Municípios (AROM) para resolver situacoes referentes ao Transporte Escolar, retornando a Guajará no dia 22 de março.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de março de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:8469E5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 142/GAB-SEMED/13

Em 03 de abril de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Niélvin Duran Serra* e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) à servidora ***Niélvin Duran Serra***, cadastro nº. 2396-1, Diretora da EMEI "Professora Adma Leal".

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho para, nos dias 18 e 19 de abril (com deslocamento no dia 17) do corrente ano, participar de uma reunião técnica de assessoramento pedagógico, ofertada pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura).

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de abril de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:D0B35037

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 143/GAB-SEMED/13

Portaria nº. **143**/GAB-SEMED/13 Em 03 de abril de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Wisnete de Paula Ojopi* e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) à servidora ***Wisnete de Paula Ojopi***, cadastro nº. 3997-1, Diretora do CMAE "Professor José Rodolpho Alves Ferreira".

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho para, nos dias 18 e 19 de abril (com deslocamento no dia 17) do corrente ano, participar de uma reunião técnica de assessoramento pedagógico, ofertada pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura).

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de abril de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:A83AEAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 145/GAB-SEMED/13

Portaria nº. **145**/GAB-SEMED/13 Em 12 de abril de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Angelina Mercado Garcia dos Santos* e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) à servidora ***Angelina Mercado Garcia dos Santos***, cadastro nº. 487-1, Psicopedagoga, lotada no CMAE "Professor José Rodolpho Alves Ferreira".

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho para, no dia 20 de abril (com deslocamento no dia 19) do corrente ano, participar de um Encontro Presencial da Especialização em Atendimento Educacional Especializado.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de abril de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:A790E990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/GAB-SEMED/13

Portaria nº. **148**/GAB-SEMED/13 Em 02 de maio de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Gecildo Alves Barroso* e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) ao servidor ***Gecildo Alves Barroso***, cadastro nº. 282-1, Motorista, lotado na Divisão de Apoio ao Educando (DAE) da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho para, no dia 02 de maio do corrente ano, conduzir o responsável pelo Transporte Escolar, que irá buscar o veículo Ônibus CAI/VW de placa NBC-7477, que passou por uma manutenção na empresa Buriti Caminhões Ltda.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de maio de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:E14F487F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 149/GAB-SEMED/13

Portaria nº. **149**/GAB-SEMED/13 Em 02 de maio de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Charles Crispim Karantino* e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) ao servidor ***Charles Crispim Karantino***, cadastro nº. 206-1, Responsável pelo Transporte Escolar, lotado na Divisão de Apoio ao Educando (DAE) da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito de Surpresa para, nos dias 02 e 03 de maio do corrente ano, buscar o veículo Ônibus CAI/VW de placa NBC-7477, que passou por uma manutenção na empresa Buriti Caminhões Ltda.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de maio de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:87C23FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 137/GAB-SEMED/13

PORTARIA Nº137, DE 25 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a reorganização da Educação de Jovens e Adultos - EJA na Rede Municipal de Ensino do Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando,
Constituição Federal, em especial o artigo 208;
Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
Lei Federal 10.172/01, que aprova o Plano Nacional de Educação;
Parecer CNE/CEB nº 29/2006 e a Resolução CNE/CEB nº 3 de 15 de junho de 2010;
Resolução CEE/RO nº 827 de 06 de dezembro de 2010;
Resolução nº 04 / CME-2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer as diretrizes de operacionalização da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º - A modalidade da EJA funcionará no sistema seriado de ensino para os anos iniciais do Ensino Fundamental e no sistema regulado por disciplina para os anos finais do Ensino Fundamental.
Art. 3º - Os dois sistemas de estudos em que está organizada EJA ficam assim definidos:

• O primeiro, correspondente aos anos iniciais do ensino fundamental e denominado de 1º SEGMENTO, será regulado de forma seriada semestral e terá duração total mínima de 2 (dois) anos para conclusão, estabelecidos dentro de uma carga horária mínima de **800h** de aulas presenciais e avaliação no processo;
• O segundo, correspondente aos anos finais do ensino fundamental e denominado de 2º SEGMENTO, será regulado por componente curricular/por disciplina e terá duração total mínima de 2 (dois) anos para conclusão, estabelecidos dentro uma carga horária mínima de 1.600 (mil e seiscentas) horas de aulas presenciais e avaliação no processo.

Parágrafo Único - A duração de uma aula para qualquer um dos segmentos será de duas horas.
Art. 4º - O 1º Segmento se subdivide em 4 (quatro) etapas segundo equivalência de estudos abaixo:
A *I Etapa* equivale a 1ª série do ensino fundamental;
A *II Etapa* equivale a 2ª série do ensino fundamental;
A *III Etapa* equivale a 3ª série do ensino fundamental;
A *IV Etapa* equivale a 4ª série do ensino fundamental.
Parágrafo Único - Cada uma dessas etapas será desenvolvida em, no mínimo, 100 aulas de estudos, totalizando uma carga horária de 200 horas;
Art. 5º - Para o 2º SEGMENTO deverá observar o seguinte:
Será trabalhado por componente curricular, podendo o aluno cursar mais de um componente, desde que respeite o mínimo de 2 (dois) anos para conclusão total do curso.
Para cada componente as aulas terão duração de 2 (duas) horas;
O estudo bem sucedido de uma componente/disciplina habilita o aluno concluinte, na formação correspondente aos 4(quatro) anos finais do ensino fundamental nesse componente/disciplina.
Os componentes curriculares terão carga horária próprias, conforme o constante no anexo desta portaria;

Art. 6º – A definição dos horários de estudos da EJA no período noturno ficará condicionada a observância das Portarias Judiciais baseadas na Lei Federal 8069/90 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 7º - As aulas da EJA poderão ser ministradas em Língua Portuguesa, Língua Brasileira de Sinais e através do Sistema Braille.
Art. 8º - A idade mínima para matrícula na modalidade da EJA no 1º e 2º segmentos do Ensino Fundamental é de 15(quinze) anos completos.
Art. 9º - Para que haja oferta variada e o pleno atendimento educacional dos adolescentes, jovens e adultos, a Rede Municipal de Ensino deverá:
I - fazer a chamada ampliada de estudantes para o Ensino Fundamental em todas as modalidades, tal como se faz a chamada das pessoas de faixa etária obrigatória do ensino;
II - estabelecer política própria para o atendimento dos estudantes adolescentes, garantindo a utilização de mecanismos específicos para esse tipo de alunado que considerem suas potencialidades, necessidades, expectativas em relação à vida, às culturas juvenis e ao mundo do trabalho;
III – ofertar a EJA nos períodos escolares diurno e noturno, com avaliação no processo;
IV – assegurar aos alunos devidamente matriculados professores habilitados para esclarecimento de dúvidas, individualmente e/ou em grupos.
V – assegurar o acesso às informações de atendimento para estudos, no ato da matrícula, tendo especificados os dias e horários;
Art. 10 - Para o 1º SEGMENTO, a matrícula ou a rematrícula será feita ao início de cada semestre, já para o 2º SEGMENTO a qualquer tempo, observado o planejamento de oferta de disciplinas pelo estabelecimento de ensino.
Art. 11 – A regularização da vida escolar do aluno do 1º SEGMENTO da EJA no tangente ao seu posicionamento dentro de uma etapa estudo, ou seu avanço de uma etapa para outra dar-se-á utilizando os mecanismos de CLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO.
§1º - Através da CLASSIFICAÇÃO o aluno terá o acesso à etapa equivalente aos seus graus de conhecimentos e experiências comprovados mediante avaliação aplicada pelo estabelecimento de ensino e ocorrerá de três maneiras:

• Por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, à etapa ou fase anterior, na própria escola;
• Por transferência, para candidatos procedentes de outro estabelecimento de ensino nacional ou estrangeiro;
• Independentemente de comprovação de escolarização anterior, mediante a avaliação feita pelo estabelecimento de ensino, que permita aproveitar conhecimento e experiências do aluno, localizando-o na etapa equivalente a essa, desde que este processo esteja disciplinado no Regimento Escolar ou Estatuto Escolar aprovado por órgão próprio do Sistema de Ensino.

§ 2º – Através da RECLASSIFICAÇÃO o aluno irá progredir da etapa na qual se encontra classificado e devidamente MATRICULADO, para etapas posteriores ou outras formas adotadas, equivalentes ao seu grau de conhecimento e experiências comprovadas mediante processo de avaliação realizada pelo estabelecimento de ensino.
Parágrafo Único - A operacionalização dos processos de CLASSIFICAÇÃO e de RECLASSIFICAÇÃO será definida e regulamentada no Regimento da escola, e sua execução contará com o suporte técnico da SEMED.
Art.12 - Serão reaproveitados notas e freqüências de estudos dos alunos, quando a transferência ocorrer entre escolas municipais que atendam a EJA no âmbito da Rede Municipal de Ensino, mesmo sendo eles alunos do 2º segmento.
Art. 13 – Na modalidade EJA será estabelecida uma organização curricular com observância aos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum e aos Componentes Curriculares da Parte Diversificada legalmente já estabelecidos.
Art. 14 – A estrutura curricular do 1º Segmento da EJA será constituída com as Componentes Curriculares da Base Nacional Comum de Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Educação Religiosa, Matemática, História, Geografia e Ciências.
Parágrafo Único - As componentes de História e Geografia deverão priorizar aspectos locais e regionais nos seus conteúdos.
Art. 15 – A estrutura curricular do 2º Segmento da EJA fica assim organizada:
Componentes Curriculares da Base Nacional Comum:
Língua Portuguesa;
Matemática;
Ciências;
História;
Geografia;
Artes;
Educação Física;
Educação Religiosa.
Componentes Curriculares da Parte Diversificada:
Língua Estrangeira Moderna – LEM (Espanhol);
Sociologia;
Parágrafo Único - Será facultativa ao aluno a matrícula na componente de Educação Religiosa e obrigatória sua oferta pelo Estabelecimento de Ensino.
Art. 16 – A verificação do rendimento escolar, no nível do ensino fundamental na modalidade de EJA deverá:
ocorrer de forma sistemática, contínua, cumulativa, processual e coletiva;
basear-se em objetivos claramente definidos;
realizar-se em função do aluno, respeitando os aspectos sócio-emocional, psicomotor e cognitivo;
suceder-se ao longo de todo o processo ensino-aprendizagem, processando-se o registro dos resultados obtidos pelos alunos.
auxiliar o professor, oferecendo elementos para uma reflexão contínua sobre a sua prática no que se refere à escolha de objetivos, conteúdos e estratégias, com a finalidade de ajudar a compreender aspectos que devem ser revistos, ajustados ou reconhecidos como adequados para o processo de aprendizagem individual ou de todo o grupo.
utilizar tanto formas individuais como coletivas, tanto orais como escritas, abrangendo não apenas os conhecimentos conceituais, mas também os procedimentos e os valores desenvolvidos no processo de aprendizagem;
ser expresso através da Ficha “Sistema de Avaliação Educacional Integrada - SAEI” sendo parte integrante da pasta individual do aluno;
Art. 17 – Para efeito de promoção os componentes curriculares de Arte, Educação Física e Educação Religiosa da Base Nacional Comum e os da Parte Diversificada não serão objeto de retenção do aluno no curso e deverão:
ser objeto de verificação das habilidades e competências, considerando os objetivos propostos em cada um desses componentes curriculares;
ter seus resultados expressos na Ficha “Sistema de Avaliação Educacional Integrada - SAEI”, para simples acompanhamento, não sendo consideradas para fins de promoção ou retenção do aluno.
Art. 18 - Os resultados obtidos pelo aluno serão expressos em nota numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerado aprovado o aluno que obtiver Média Final (MF) igual ou superior a 6,0 (seis).
Art. 19 – No processo de Recuperação deverão ser observados os seguintes critérios:
I – Para o 1º SEGMENTO os alunos terão direito a estudos de recuperação, vedado limitar quantitativo de disciplinas e sendo esses estudos desenvolvidos ao final de cada etapa em um período correspondente a 10 % da carga horária da mesma;
II – No 2º SEGMENTO a recuperação ocorrerá ao término do componente curricular correspondendo a 10% da Carga Horária do mesmo;
§ 1º - Serão submetidos aos estudos de recuperação os alunos que atingirem média inferior a 6,0 (seis);
§ 2º - Estará aprovado o aluno que obtiver nota superior ou igual a 6,0(seis) na recuperação;
§ 3º - O estudo de recuperação será obrigatório, não será computado na carga horária mínima do componente curricular;
§ 4º - A Escola proverá e organizará os meios de realização dos estudos de recuperação, conforme suas condições e possibilidades, definidas no seu Projeto Pedagógico;
Art. 20 – Os estudos de recuperação a ser aplicados na modalidade da EJA deverão estar devidamente programados em seus Regimentos Internos, com a ressalva de não estar incluído no total de horas letivas de cada etapa (1º segmento) ou no total de carga horária do componente curricular (2º segmento).

Art. 21 – A escola que oferece a modalidade de EJA deverá contemplar em seu Projeto de Recuperação as adequações necessárias de acordo com as peculiaridades desta modalidade, levando em consideração a comunidade onde está inserida.
Art. 22 – A escola definirá, no Calendário Escolar, os dias destinados aos estudos de recuperação, divulgando-os aos alunos, pais e professores no início de cada semestre, através de reuniões informativas.
Art. 23 - Aos alunos com Necessidades Educativas Especiais deve-se recuperar paralelamente e durante o processo de ensino-aprendizagem, o professor deverá rever os objetivos não atingidos pelos alunos para organização e oferta de recuperação;
Art. 24 – O controle de freqüência e sua apuração para efeito de aprovação e promoção do aluno é de responsabilidade do estabelecimento de ensino, observando que:
Será exigida para aprovação do aluno a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas de cada etapa (1º segmento) ou componente curricular (2º segmento);
O aluno com insuficiência de freqüência, isto é, mais de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas no total de horas letivas de cada etapa (1º segmento) ou componente curricular (2º segmento), será considerado reprovado, retido na etapa ou componente curricular;
Não haverá estudos de recuperação por insuficiência de freqüência;
O aluno não será promovido em qualquer componente curricular somente por freqüência;
para o calculo da freqüência será utilizada a seguinte formula:
F= Aax100%
AMC
ONDE:
F= Freqüência
Aa= total de horas assistidas pelo aluno no Curso
AMC= total de horas ministradas no Curso
Art. 25 – A proposta pedagógica deverá contemplar *dois eixos formativos dentro do percurso de* aprendizagem dos alunos do 1º e 2º Segmentos, a saber:
I- *Eixo Central*, com duração e carga horária definida, desenvolvida em aulas regulares presenciais, contemplando os Componentes Curriculares mencionados definidos nesta Portaria, avaliado dentro da ótica dos aspectos quantitativo;
II- *Eixo Variável*, com duração e carga horária variáveis e desenvolvido através de projetos que contemplem atividades de aulas de orientação de estudos, de recuperação de aprendizagem e outras atividades formativas e informativas, intra e extra-escolares, de acordo com as peculiaridades de cada escola e do seu alunado, condicionado e avaliado sob a ótica qualitativa da educação.
§1º Constituem atividades desenvolvidas através do Eixo Variável:

• *Projetos Individualizado*, desenvolvidos pelo professor e voltados ao(s) aluno(s) de sua sala não só com fins a orientações de estudos e recuperação da aprendizagem, mas também com fins ao desempenho do protagonismo do estudante da EJA no desenvolvimento de funções sociais na escola ou fora dela, seja na função de monitor de sala, líder de sala, multiplicador de conhecimentos, voluntário de mutirão escolar, organizador de eventos ou outra forma de participação.
• *Projeto Democrático*, desenvolvidos pelo(s) professor (es) e ou pela coordenação, direção e ou supervisão escolar, voltados a todos os alunos da EJA, ou da escola ou à comunidade;
• *Cursos Formativos* voltados às artes cênicas, dança e músicas; à cidadania, relações interpessoais, meio ambiente, direitos humanos, trânsito, primeiros socorros e legislação básica e, ao trabalho, artesanato, inclusão digital, horticultura, eletricidade básica entre outros cursos que podem ser desenvolvidos em parceria da escola com órgãos públicos municipais, estaduais, ONGs, Associações, Cooperativas e empresas.
• *Palestras Informativas* voltadas à cultura, à saúde, à arte e outros e que poderão ser desenvolvidas dentro ou dos projetos individualizados, ou dos projetos democráticos.
• *Atividades Esportivas* intra ou inter classe; intra ou inter escolar e ou com a participação da comunidade.

§2º As atividades do Eixo Variável poderão ser desenvolvidas tanto em horário escolar como em horário extraescolar, inclusive aos sábados e domingos.
§3º Os cursos formativos serão ofertados ao longo do ano, terão carga horária variável; serão certificados e serão de inscrição voluntária pelos alunos;
§4º A participação dos alunos nas atividades que compõe o eixo variável será considerada, para efeito de complementação de rendimento escolar, em até 50% das notas obtidas no processo avaliativo da mesma forma, sendo também a freqüência aproveitada como complemento das faltas obtidas pelo aluno no processo de ensino aprendizagem realizado no eixo central.
§5º Os alunos que não participarem das atividades do eixo variável desenvolvidas na escola em horário escolar, terá suas notas e freqüência condicionadas aos aspectos quantitativos do eixo central.
Art. 25 - As turmas da EJA serão formadas com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 35 alunos por sala, nas escolas da zona urbana e; na zona rural, o mínimo será de 07 (sete) e o máximo de 25 alunos por sala.
Art. 26 - Os professores do 2º segmento serão lotados em conformidade com a demanda de alunos para a disciplina na qual atuam, não havendo a demanda o professor poderá ser reaproveitado em outra disciplina, desde que tenha habilitação para a mesma, caso não haja a SEMED promoverá sua relotação.
Art. 27 – A Seção de Ensino Rural - SERU fica encarregada do acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas pelos professores da EJA das localidades rurais e nos distritos.
Art. 28 – Cabe a E.M.E.I.E.F. Prof. Salomão Silva – Escola Polo da EJA - a organização da parte administrativa e o gerenciamento dos recursos das salas da EJA, sendo todas elas extensão da referida escola.
Art. 29 - As Unidades Escolares deverão proceder às adequações em seu Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico, na conformidade do disposto nesta Portaria e encaminhá-lo a SEMED para aprovação e publicação.
Art. 30 – A E.M.E.I.E.F. Prof. Salomão Silva deverá enviar a SEMED no mês de ABRIL E AGOSTO um cronograma semestral do planejamento do início/término das turmas da EJA.
Art. 31 - Ficam disponibilizadas no anexo desta Portaria as Fichas do "Sistema de Avaliação Educacional Integrada - SAEI".
Art. 32 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 7414/gab.pref./13

ANEXO I – GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2º SEGMENTO

CAMPO	COMPONENTE CURRICULAR	Nº de aulas	CARGA HORÁRIA	Porcentagem
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	160	320	20%
	Matemática	160	320	20%
	História	80	160	10%
	Geografia	80	160	10%
	Ciências	100	200	12,5%
	Arte	40	80	5%
	Educação Física	40	80	5%
	Educação Religiosa	40	80	5%
Subtotal – BASE NACIONAL COMUM		700	1400	87,5%
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – LEM (Inglês ou Espanhol)	70	140	8,75%
	História e Geografia de Rondônia	70	140	8,75%
Subtotal – PARTE DIVERSIFICADA		140	280	17,5%
TOTAL GERAL		840	1680	105%

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:FEC50249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão **Nº *016/2013***, Processo Nº *112-05/2013* ocorrido em 25 de Abril de 2013, cujo objetivo é a contratação de 01 (um) profissional de medicina – clinico geral, para atender a população geral desse município no Hospital de Pequeno Porte José Baiôco por um período de 10 (dez) meses. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, o licitante: **Carlos Eduardo Trench de Souza**, inscrito no CPF Nº. 286.710.018-65, sagrou-se vencedor do item 01 deste certame, importando a quantia de **R$: 107.900,00** (cento e sete mil e novecentos reais) no qual será dividido em 10 (dez) parcelas mensais de **R$: 10.790,00**.
Importou o presente certame em **R$: 107.900,00** (cento e sete mil e novecentos reais).

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste – RO, 25 de Abril de 2013.

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Decreto Nº. 1356/gab/pmio/2013

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:1F8C99CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 019/2013

CARTA CONTRATO Nº: 019/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: MARIO SANTOS SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00
PROGRAMAS DE TRABALHO: 06.001.12.122.0019.2077
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 E 33.90.30
VIGÊNCIA: A PARTIR DE 22/04/2013 ATÉ CONSUMO TOTAL DO OBJETO.
VALOR R$: 44.810,00 (Quarenta e quatro mil oitocentos e dez reais).

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:28D78A95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 15/2009

CARTA CONTRATO Nº.: 015/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.

CONTRATADA: WGS – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO: 015/2009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0022.2096

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39

VIGÊNCIA: 22/04/2013 A 21/05/2013

VALOR R$: 101.094,40 (Cento e um mil noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:CA374E46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/PMJ/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1744/2013. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Placas de Fachadas para o CRAS I, CRASS E PROJOVEM, para atender as necessidades desta Secretaria, com o valor estimado de R$ 3.053,34, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por LOTE. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 07/05/2013 a partir das 09h00min, com encerramento às 08h59min do dia 16/05/2013. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 16 DE MAIO DE 2013, a partir das 09h: 10 min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 02 de maio de 2013.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:CAA19C9D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/PMJ/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1762/2013. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP. OBJETO: Aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA, para atender as necessidades desta Secretaria, com o valor estimado de R$ 40.770,00, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por LOTE. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 07/05/2013 a partir das 10h00min, com encerramento às 09h59min do dia 16/05/2013. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 16 DE MAIO DE 2013, a partir das 10h: 10 min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 02 de maio de 2013.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:DE7B72DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
LICITAÇÃO 041/2013/SEMSAU

Aviso de Pregão
Modalidade Eletrônica

Licitação nº 041/2013/SEMSAU
Processo n° 059/2013/SEMSAU

O Pregoeiro de Ministro Andreazza e equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade **Pregão,** no município de Ministro Andreazza, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de Maio de 2013, com início às 10h00min (Horário de Brasília). Pregão na Modalidade Eletrônico**a licitação se dará no endereço **www.bll.org.br**. O Edital na integra pode ser encontrado no site www.bll.org.br na aba Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO em no site do município em www.ministroandreazza.org.br.

O contrato com a licitante vencedora do certame poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57. II da Lei 8.666/1993.

Objeto da Licitação:

Aquisição de material laboratorial, Conforme Edital de Licitação na Modalidade Eletrônica n° 041/2013/SEMSAU, e seu Projeto Básico/ Termo de Referencia e demais anexos**.**

Ministro Andreazza/ RO 02 de Maio de 2013.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:6CA9D05B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2.011

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Concurso Público, Edital nº. 001/2011, publicado no Jornal A Gazeta de Rondônia, edição nº. 1308, pág. 10 e 11, de 20/06/2011, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição ano III nº. 0466, pág. 16, 17, 18 e 19, de 20/06/2011, no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO, edição nº. 1757, pág. 61, de 20/06/2011 e Resultado Final, publicado no Jornal A Gazeta de Rondônia, edição nº. 1342, pág. 10 e 11, de 06/08/2011 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição ano III nº. 0500, pág. 37,38 e 39, de 08/08/2011, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº. 001/2.011, para anuência quanto à admissão, apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, conforme regras a seguir:
1- Ficam convocados para contratação em emprego público, os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Anexo I.
2- Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Avenida Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, nos dias e horários, conforme especificado no Anexo II deste Edital.
3- O não comparecimento nos dias e horários indicados, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital de Concurso, implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
4- Para admissão não serão aceitos protocolos de documentos.
5- Os candidatos convocados serão encaminhados, após a entrega da documentação, para exame médico admissional, cujo resultado é condição indispensável para a contratação.
6- O exame médico pré-admissional será exclusivamente eliminatório e realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, considerando-se as condições de saúde necessárias para exercício das mesmas.
7- O exame médico será realizado em data, local e horário pré-determinados, não podendo ser alterados.
8- A ausência ao exame médico, eliminará o candidato do Concurso Público.
9- A inexatidão das informações postadas ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato concursado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 02 de maio de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA URBANA - 40h semanais.

1- VALQUILIA CAPELINE

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 (trinta) dias**, compreendido entre o período de **03/05/2013** a **01/06/2013**, munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
4. PIS/PASEP (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
5. Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
6. Certidão de Nascimento ou casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
7. Certificado de Reservista (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
9. Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14 (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);

14. Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
15. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original c/ cópia);
16. Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
17. Declaração de bens;
18. Comprovante de residência (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
19. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou declaração de estabelecimento de ensino regulamentado) exigido para o cargo (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
20. Comprovante de experiência em atividade profissional, mediante uma das seguintes formas: registro em Carteira de Trabalho e Previdência Profissional, acompanhado de declaração que especifique as atividades exercidas, sob as penas da lei; Atestado, Certidão ou Declaração expedida por repartição competente de órgão público, para funcionários ou servidores públicos; Certidão de Inscrição, como profissional autônomo, no órgão competente, acompanhada de declaração que especifique o exercício da atividade, sob as penas da lei; Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente da oportunidade de estágio curricular, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, de acordo com as determinações da Lei nº. 6.494, de 07 de dezembro de 1977, e do Decreto nº. 97.497, de 18 de agosto de 1982; ou Carteira de Estágio emitida por órgão competente.
21. Carteira Nacional de Habilitação, na categoria atinente ao cargo pleiteado (para os cargos de Motoristas - cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples).
22. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
23. Declaração de doenças pré-existentes.
24. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental;
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:03E9E15B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912292285/2012

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CELEBRAÇÃO: 30/01/2013.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

OBJETO: Este termo aditivo tem por Objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 9912292285/2012, por mais 12 (Doze) meses.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será para o período de 12 (Doze) meses. Tendo início em 02/04/2013 e Término em 02/04/2014. As demais cláusulas continuam inalteradas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 221/2012.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Governo.

Mirante da Serra – RO., 02 de Abril de 2013.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:082E9BC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 041/2013

Processo 0.055/2012 41º Termo Aditivo			
AVISO DE PUBLICAÇÃO			
Objeto: **Aditivo a ata de registro de preços nº. 04/2012, 0,07% do valor original.**			
Contratante: **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra,** inscrita no CNPJ sob o nº. 63.787.071/0001-04 atravez do Gabinete do Prefeito.			
Contratada: **José Carlos Pereira de Andrade & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.743.541/0001-08			
Valor Total da Ata: **R$ 444.029,40** (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Vinte e Nove Reais e Quarenta Reais) Valor do aditivo: **R$ 280,27**(Duzentos e Oitenta Reais e Vinte e Sete Centavos) Percentual correspondente: **0,07%**			
Dotação Orçamentária:			
Unidade Orçamentária	**Programação**	**Elemento de Despesas**	**F. Recursos**
SEMECE	12.200.0009.2012	33.90.30	MANUT. ATIV. DA SEMECE

Publique-se e cumpra-se.

Mirante da Serra, 02 de Maio de 2013.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:CD15B0B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 042/2013

Processo 0.055/2012 42º Termo Aditivo			
AVISO DE PUBLICAÇÃO			
Objeto: **Aditivo a ata de registro de preços nº. 05/2012, 0.003% do valor original.**			
Contratante: **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra,** inscrita no CNPJ sob o nº. 63.787.071/0001-04 atravez do Gabinete do Prefeito.			
Contratada: **Rodrigues & Vasconcelos LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.679.162/0001-47.			
Valor Total da Ata: **R$ 179.228,99** (Cento e Setenta e Nove Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos) Valor do aditivo: **R$ 4,40** (Quatro Reais e Quarenta Centavos) Percentual correspondente: **0,003%**			
Dotação Orçamentária:			
Unidade Orçamentária	**Programação**	**Elemento de Despesas**	**F. Recursos**
SEMECE	12.200.0009.2012	33.90.30	MANUT. ATIV. SEMECE

Publique-se e cumpra-se.

Mirante da Serra, 02 de Maio de 2013.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:39E6D9F0

SERRA PREVI
PORT. Nº 021/SERRA PREVI

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez a servidora SELENITA WERNER.”

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI, - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais a servidora, **SELENITA WERNER**, efetivo no cargo Professor Nível Único – 25Hs, RG: 544.849 SSP/RO, CPF: 573.337.262-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 incluído pela EC 70/2012 e combinado com Art. 12, inciso I alínea "a" e Art. 14 a da Lei Municipal nº. 393, de 02 de outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal, Art. 164, § 2º, da Lei Municipal nº. 30 de 1993, que dispõe sobre estatuto do Servidor Público do Município, da Lei Municipal nº. 301 de 2004 e Lei Municipal 615 de 2013, que tratam sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério, conforme processo administrativo n.º 023/2010, até posterior deliberação.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 7º EC 41; Lei Municipal nº. 301 de 2004 e Lei Municipal 615 de 2013, que tratam sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a de 01 de Abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.SERRA PREVI
port.Nº2682/2013

Homologo:

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:26103E16

SERRA PREVI
PORT. Nº 022/SERRA PREVI.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez a servidora DEJANIRA ROSA CARDOSO CLEMENTE."

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI, - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, a servidora, **DEJANIRA ROSA CARDOSO CLEMENTE,** RG: 3.009.399 SSP/PR, CPF: 470.922.382-34, efetiva no cargo de Agente de Limp. e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, com Art. 12, inciso I alínea "a", § 5º**,** Art. 13 da Lei Municipal nº. 393, de 02 de outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal, Art. 164, § 2º, da Lei Municipal nº. 30 de 1993, que dispõe sobre estatuto do Servidor Público do Município, Lei Municipal nº. 296/2004 e Lei Municipal nº. 618/2013, conforme processo administrativo n.º 016/2010.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na forma da Lei.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a de 01 de Abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.SERRA PREVI
port.Nº2682/2013

Homologo:

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:09BDC03E

SERRA PREVI
PORT. Nº 023/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR ADILSON WENDLER."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos; 17,18 e 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 60 (sessenta) dias, ao servidor, ***ADILSON WENDLER*** efetivo no cargo Professor Nível Especial I – 40Hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remunerações, a partir de 05 de Abril de 2013 e término em 03 de Junho de 2013, conforme processo administrativo n.º 028/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 2/12 (dois doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.SERRA PREVI
port.Nº2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:9C2CA044

SERRA PREVI
PORT. Nº 024/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARTA SILVA COSTA ."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos; 17,18 e 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 60 (sessenta) dias, a servidora **MARTA SILVA COSTA**, efetivo no cargo Professor Nível Especial I – 30Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remunerações, a partir de 05 de

Abril de 2013 e término em 03 de Junho de 2013, conforme processo administrativo n.º 053/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 2/12 (dois doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.SERRA PREVI
port.Nº2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:67F0E8C4

SERRA PREVI
PORT. Nº 025/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA ROSEMARY TAVARES MENDES."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 15 (quinze) dias, a servidora **ROSEMARY TAVARES MENDES**, efetivo no cargo Professor Nível Especial I – 30Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remunerações, a partir de 17 de Abril de 2013 e término em 01 de Maio de 2013, conforme processo administrativo n.º 027/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.serra Previ
Port.nº2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:09F52667

SERRA PREVI
PORT. Nº 026/SERRA PREVI.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *IVANETE DA SILVA CUNHA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora ***IVANETE DA SILVA CUNHA***, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais NEI-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 09 de Abril de 2013 e término em 23 de Maio de 2013, conforme processo administrativo n.º 023/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 2/12 (dois doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente do Serra Previ
Portaria 2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:2BD60206

SERRA PREVI
PORT. Nº 027/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE SALÁRIO MATERNIDADE À SERVIDORA MARIA ALVES CALDEIRA*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27º, da Lei Municipal n.º 393, de 02 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **salário maternidade**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a servidora, **MARIA ALVES CALDEIRA,** efetiva no cargo de Agente de Saúde (PAC S), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 12 de Abril de 2013 e término em 09 de Agosto de 2013, conforme processo administrativo n.º 031/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente do Serra Previ
Portaria 2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:471A02A3

SERRA PREVI
PORT. Nº 028/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE SALÁRIO MATERNIDADE À SERVIDORA ELI BARBOSA DA SILVA*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27º, da Lei Municipal n.º 393, de 02 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **salário maternidade**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a servidora, **ELI BARBOSA DA SILVA,** efetiva no cargo de Agente de Saúde (PAC S), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 05 de Abril de 2013 e término em 02 de Agosto de 2013, conforme processo administrativo n.º 032/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional

correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente do Serra Previ
Portaria 2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:CBF258E7

SERRA PREVI
PORT. Nº 029/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA LÍDIA CRUZ FRANÇA."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI, - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90(noventa) dias, a servidora **LÍDIA CRUZ FRANÇA**, efetivo no cargo Professor Nível Único – 25hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 01 de Abril de 2013 e término em 29 de Junho de 2013, conforme processo administrativo n.º 0037/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 3/12 (três doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.serra Previ
Port.nº2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:56C054EA

SERRA PREVI
PORT. Nº 030/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA REGINA CARDOSO LEÃO*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos; 17,18 e 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 60 (sessenta) dias, a servidora **REGINA CARDOSO LEÃO**, efetiva no cargo de Agente de saúde (PAC S), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 01 de Abril de 2013 e término em 29 de Junho de 2013, conforme processo administrativo n.º 070/2012.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.serra Previ
Port.nº2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:676DEE82

SERRA PREVI
PORT. Nº 031/SERRA PREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA "ZILANDA VELENTIM DE SOUZA*"*.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos; 17,18 e 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 60 (sessenta) dias, a servidora, **ZILANDA VELENTIM DE SOUZA** efetiva nos cargos de Professor Magistério Nível Especial I 25 HS: e Pedagogo (série iniciais) - NS, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações, a partir de 01 de Abril de 2013 e término em 30 de Maio de 2013, conforme processo administrativo n.º 065/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 2/12 (dois doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente Serra Previ
Port.nº2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:5E027133

SERRA PREVI
PORT. Nº 032/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA NILZA MARIA DA SILVA *."*

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 21(vinte e um) dias, a servidora, **NILZA MARIA DA SILVA** efetiva no cargo de Agente de Serviços diversos NE-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 01 de Abril de 2013 e término em 21 de Abril de 2013, conforme processo administrativo n.º 022/2013.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente Serra Previ.
Port.Nº2682/2013.

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:396E4306

SERRA PREVI
PORT. Nº 033/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE SALÁRIO MATERNIDADE À SERVIDORA MARIZETE SOUZA DE PAULA*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27º, da Lei Municipal n.º 393, de 02 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **salário maternidade**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a servidora, **MARIZETE SOUZA DE PAULA,** efetiva no cargo de Professor Nível Especial I 25 HS , lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 13 de Março de 2013 e término em 10 de Julho de 2013, conforme processo administrativo n.º 026/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente do Serra Previ
Portaria 2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:4DAFB6D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013

PROCESSO Nº 249/2013

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Pregoeiro (a)) Fabiane Fão, torna público, para conhecimento dos interessados, que esta **SUSPENSA A LICITAÇÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de materiais permanente, sendo implementos agrícolas, grade de arrasto, distribuidor de calcário, para ser utilizada em serviços públicos municipais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, uma nova data será estabelecida e divulgada para o certame. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3261 ou fax (69) 3530-3269, ou pelo endereço eletrônico pregão-montenegro@outlook.com. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$ 43.641.32 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos)

Monte Negro/RO, 18 de Abril de 2013.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:84C1AAC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013

PROCESSO Nº 263/2013

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Pregoeiro (a)) Fabiane Fão, torna público, para conhecimento dos interessados, que esta **SUSPENSA A LICITAÇÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **Eventual Aquisição de Material Permanente (Cilindros de Aço) e Material de Consumo (Oxigenio Medicinal) p/ um período de 12-(doze) meses p/atender o Hospital Municipal/FMS)**, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, uma nova data será estabelecida e divulgada para o certame. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3261 ou fax (69) 3530-3269, ou pelo endereço eletrônico pregao-montenegro@outlook.com. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Monte Negro/RO, 02 de Maio de 2013.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:21B7E2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2013

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 015/2013
E RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 031/2013
PROCESSO Nº 241/2013

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através de sua Pregoeira formalizado pelo DECRETO Nº 293/GP/2013 de 07 de Março de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 031/SRP/2013, do Processo administrativo nº 241/2013, que tem por objeto a eventual **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, com o CNPJ: 04.925.681/0001-50**, totalizando o valor total de R**$ 66.136,33** (Sessenta e seis mil cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos), **MARY PAPELARIA LTDA-ME,** com o **CNPJ: 05.761.464/0001-34** com o valor de **85.870,31** (Oitenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e trinta e um centavos), **V.L PASSARELA FARONI EPP,** com o **CNPJ: 05.700.441/0001-10** com o valor de **247.060,31** (Duzentos e quarenta e sete mil sessenta reais e trinta e um centavos) por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Monte Negro – RO, 02 de Maio de 2013
.

FABIANE FÃO
Pregoeira

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:575BB4CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/SEMAT/2013
PREGÃO PRESENCIAL N º 018/PMNM/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ **HOMOLOGA** a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n º 018/PMNM/2013,** referente ao Processo Administrativo nº 039/SEMFPA/2013, realizado no dia 02/05/2013, às 09h00min, em favor da empresa **LUIZ CARLOS FERREIRA MOREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.872.527/0002-20, com o valor de **R$ 8.283,20** (oito mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Nova Mamoré-RO, 02 de Maio de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:F2D15FA4

GABINETE DO PREFEITO
CEDÊNCIA PARA CÂMARA

DECRETO nº 2.531 - GP/2013 Em, 30 de Abril de 2013.

"Dispõe sobre a Cedência de servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

Considerando a solicitação feita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, Vereador Lindomar Carlos Cândido, através do ofício nº 084/GAB/2013- Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

D E C R E T A

Art. 1º - Colocar à **DISPOSIÇÃO** da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, a servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, a senhora **MARLENE MARTINS FERREIRA**, ocupante da função de Agente Administrativo, Matrícula nº 089, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - A Cedência que trata o caput anterior será com ônus para a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, no período de 02/05/2013 a 31/12/2013, em conformidade com a legislação municipal vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais até 31 de Dezembro de 2013.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de Abril 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:C113B395

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE EDILSON ELIAS NASCIMENTO

DECRETO nº 2.378 - GP/2013 Em, 08 de fevereiro de 2013.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Assessor Executivo, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**, EDILSON ELIAS NASCIMENTO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 536.158 - SSP/RO e CPF nº 594.197.172-91, do **Cargo em Comissão de Assessor Executivo-Gabinete do Prefeito,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de fevereiro de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:B888FCAF

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DE LUIZ AUGUSTO MATEUS DA SILVA

DECRETO nº 2.408 - GP/2013 Em, 01 de Março de 2013.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Senhor**, LUIZ AUGUSTO MATEUS DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 678.003 - SSP/RO e CPF nº 662.625.202-59, do **Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:A0EBBF0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO Nº: 1141/2012
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2011
RESPONSÁVEL: LUIZ GOMES FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

PARECER PRÉVIO Nº 32/2012 – PLENO

Prestação de Contas. Município de Nova União – Exercício de 2011 – Observância do equilíbrio econômico-financeiro da gestão. Cumprimento dos índices de educação e saúde e de repasse ao Poder Legislativo. Parecer Prévio favorável à aprovação com ressalvas das contas. Irregularidades formais. Determinações. Unanimidade.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária, realizada em 8 de novembro de 2012, dando cumprimento ao disposto no artigo 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, combinado com o "caput" do artigo 35 da Lei Complementar nº 154/96, apreciando a Prestação de Contas da Prefeitura de Nova União, exercício de 2011, de responsabilidade do Senhor Luiz Gomes Furtado, Prefeito Municipal, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, e

CONSIDERANDO que as execuções orçamentária, financeira e patrimonial se processaram de forma regular;

CONSIDERANDO que o Município de Nova União aplicou 27,74% das receitas provenientes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o limite mínimo estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a municipalidade cumpriu o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e no artigo 22, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.494/07, ao aplicar 60,54% da receita recebida do Fundeb na valorização dos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO que os gastos com as ações e serviços públicos de saúde atingiram 19,81% das receitas de impostos e transferências, estando, portanto, acima do limite mínimo de 15%, exigido pela Emenda Constitucional nº 29/00;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, ao gastar com pessoal o percentual de 47,30%, cumpriu com o limite constitucional referente à despesa com pessoal, na forma do artigo 169 da Constituição Federal, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo Municipal o percentual de 6,89%, em atenção ao limite máximo de 7%, estabelecido no inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que as irregularidades havidas são formais, podendo ser corrigidas para que não mais ocorram;

É DE PARECER que as contas do Município de Nova União, relativas ao exercício de 2011, de responsabilidade do Senhor Luiz Gomes Furtado, Prefeito Municipal, ESTÃO EM CONDIÇÕES DE MERECER A APROVAÇÃO COM RESSALVAS pelo Poder Legislativo Municipal, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o § 1º, do artigo 49 do Regimento Interno deste Tribunal, ressalvando-se as Contas da Mesa do Legislativo, dos convênios e contratos firmados pelo município em 2011, além dos atos de ordenação de despesas eventualmente praticados pelo Chefe do Poder Executivo, que serão apreciados e julgados oportunamente em autos apartados.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ GOMES DE MELO (Relator), EDÍLSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO e WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2012.

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:7BA46C5C

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
EMENDA LEI ORGANICA

Emenda à Lei Orgânica nº 001 de 02 de maio de 2013

Dá nova redação ao inciso XII do art. 79, da Lei Orgânica do Município.

A Mesa Diretora da Camará Municipal Nova União/RO, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 66, § 2° da LOM, faz saber que o Plenário Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1° O inciso XII do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Nova União passa a ter a seguinte redação:

"Inciso XII - Enviar à Câmara Municipal o projeto de plano plurianual, de diretrizes orçamentarias e do orçamento anual, observado os seguintes prazos:
a) 15 de setembro do primeiro ano de mandato para envio do projeto de plano plurianual;
b) 30 de setembro de cada ano para envio do projeto de diretrizes orçamentárias;
c) 30 de outubro de cada ano para envio da proposta orçamentária."

Art. 2º Esta emenda terá vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDES DE JESUS PEDRO VIANA SIQUEIRA
Segundo 2° Secretario Presidente

ROBERTO CARLOS SANTOS ROGÉRIO DELBONI HADDAD
1° Secretario Vice Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C6DCA4F7

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 316/2013 INTERESSADO: SEMPLACAF OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO JORNALÍSTICO

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 316/2013 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 045/2013, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

CN Comunicações e Marketing Ltda, inscrita no **CNPJ nº 08.379.003/0001-23,** no valor de R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 2 de maio de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:657FF0E3

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 297/2013 INTERESSADO: SEMTAS OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE SALGADOS PARA O EVENDO DO DIA DAS MÃES.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 297/2013, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Carta Convite nº 010/2013, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Ludimila Brum Quirino inscrito no **CNPJ Nº 17.615.373/0001-70** no valor de R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 2 de maio de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:FF2DF0D6

P M N U - RO
TOMADA DE PREÇO N° 002/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna publico através dos autos do processo administrativo N°266 SEMOSPAMA/2013, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, por Preço Global, com a finalidade de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO, para atender as necessidades da SEMOSPAMA. Com data da sessão publica de disputa marcada para ao dia 23/05/2013 as 08h00 horas (oito), horário local. O respectivo edital encontra-se à disposição na sala da CPL.
O edital e a cópia integral do projeto e planilhas poderão ser adquirido junto à CPL, no horário normal de expediente.
Duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à comissão de licitação- Prefeitura do Município de Nova União - RO, no horário de atendimento das 07:00 as 13:00 horas. Rua Duque de Caxias 1158, centro, ou pelos telefones 0xx(69) 3466-1122/1219/1220.

Nova União - RO, 02 de Maio de 2013.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIR
Presidente da C.p.l

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:C21EF970

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2013.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 126 SEMSAU 2013, tendo como Objeto**: Aquisição de medicamentos para o hospital municipal Expedito Gonçalves Ferreira.**
A favor de**: MEGA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Valor Total: R$ 7.985,79 (sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;
. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.
Nova União; 02 de Maio de 2013.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente da CP

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:790D2280

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 55/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 52/2013 na forma Eletrônico**, referente ao Processo Administrativo **nº2201/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa FernandesnAIR Maria Veira e Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 2 de Maio de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:205980EB

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 56/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 53/2013 na forma Presencial**, referente aos Processos Administrativos **nº2118 e 2119/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes Nair Maria Veira e Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 2 de Maio de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E53F4DC0

CENTRAL DE COMPRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na PORTARIA Nº. 36/CC/SEMPLAN/2013, **onde se lê: "**Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lidia Ribeiro Rodrigues** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013**"**
Leia-se: "Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lidia Ribeiro Rodrigues e Hederson Mota**nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013"

Publique-se.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 29 de Abril de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DED59629

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2013

O **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2013, originalmente marcado para ter a sessão aberta dia 02/05/2013** às 9h (nove horas - horário de Brasília)- Objeto: **Futura e eventual aquisição de computadores**, para atender as necessidades da Prefeitura de Pimenta Bueno, por motivos técnicos (problemas na internet) fica adiado para o dia **06/05/2013, às 14:30hs** (quatorze horas e trinta minutos - horário de Brasília).
Informações e Edital na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2593 no endereço de email:pregao.pb2013@gmail.com e Edital no site: www.pimentabueno.ro.gov.br e www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 02 de Maio de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2C2CC054

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2013

O **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2013,** Objeto: **Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal SMP**, **com disponibilização dos respectivos aparelhos na forma de comodato para atender as necessidades operacionais de comunicação** da Prefeitura de Pimenta Bueno, **fica suspenso sine die para readequação de edital.**
Informações e Edital na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2593 no endereço de email:pregao.pb2013@gmail.com e Edital no site: www.pimentabueno.ro.gov.br e www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 02 de Maio de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:43447D59

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 2115/SEMSAU/2013, referente a contratação de serviços e peças para revisão do veículo Mitsubishi L-200 TRITON, placas OHV-7359, ano 2012/2013, junto ao fornecedor LF- Imports Ltda, inscrita no CNPJ n°. 03.483.599/0001-50, com endereço á Rod. BR-364, Km 04, s/n, Lagoa, em Porto Velho - RO, no valor de R$ 1.020,45 (um mil, vinte reais e quarenta e cinco centavos), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 23, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, inciso II, bem como artigo 13, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 29 de Abril de 2012.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador do Município

SYLVIO CARLOS DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DF837482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 326/2013 DE, 30 DE ABRIL DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o senhor CRISTIANO DE SOUZA CRUZ, brasileiro, casado, Operador de Trator Pneus, portador da cédula de identidade RG. n.º 927.554 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 870.908.802 - 49, residente e domiciliado nesta cidade, contratado em 06/ 06 /2012, na função de Operador de Trator Pneus, 40 horas semanais, que se encontra lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para ser lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Abril de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2336F620

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.523/2013 DE, 30 DE ABRIL DE 2013

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Portaria nº 1.410, de 03 de dezembro de 2012, publicada pelo Ministério da Educação, que dispõe sobre o lançamento da CONAE/2014, cujo objetivo geral é a proposição da política nacional de educação, com a indicação de responsabilidades, co-responsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados e os sistemas de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação a realizar-se nos dias 13 e 14 de Junho de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Educação terá com temário **"O plano Nacional de Educação na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração".**

Parágrafo Único: O temário deverá ser discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:
Eixo I – O Plano Nacional de Educação e o Sistema Nacional de Educação: organização e regulação.
Eixo II – Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos.
Eixo III – Educação, trabalho e desenvolvimento sustentável: cultura, ciência, tecnologia, saúde, meio ambiente.
Eixo IV – Qualidade da Educação: democratização do acesso, permanência, avaliação, condições de participação e aprendizagem.
Eixo V – Gestão Democrática, Participação Popular e Controle Social.
Eixo VI – Valorização dos Profissionais da Educação: formação, remuneração, carreira e condições de trabalho.
Eixo VII – Financiamento da Educação: gestão, transparência e controle social dos recursos.

Art. 3º A Conferência Municipal será presidida pela Presidente da Comissão Organizadora indicada por seus pares e Instituída por Portaria Municipal e na sua ausência pela Vice-presidente.

Art. 4º A SEMEC ficará responsável por instituir Comissão Organizadora da II CONAE.

Art. 5º As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Educação ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Educação e/ou por recursos de outras fontes do município.

Art. 6º. Os procedimentos e encaminhamentos desta Conferência serão definidos em Regimento a ser aprovado em plenária da Conferência.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 30 de abril de 2013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:611B1F0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.907/2013 DE , 30 DE ABRIL DE 2.013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.269/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte,
L E I

Art. 1.º Ficam alterados os incisos I, II, III e IV do Art. 3.º da Lei Municipal n.º 1.269/2006, de 03 de abril de 2.006, passando a ter a seguinte redação:
"I – Estabelecimentos de ensino com até 100 (cem) alunos – R$-930,00 (novecentos e trinta reais) mês;
II – Estabelecimentos de ensino de 101 (cem e um) a 250 (duzentos e cinquenta) alunos – R$-1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mês;
III – Estabelecimentos de ensino acima de 250 (duzentos e cinquenta) alunos R$-5,50 (cinco reais e cinqüenta centavos) mensalmente por aluno matriculado.
IV – As entidades filantrópicas de atendimento a educação especial receberão cada uma o valor de R$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), por mês."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, RO, 30 de Abril de 2.013

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:897A0C89

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013
PROCESSO 1817/2013.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede a Av. Castelo Branco, 1046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, Estado de Rondônia - CEP: 76970-000, telefone nº (69) 3451.2593 por intermédio de sua Pregoeira e equipe de Apoio, nomeados pelos atos datados dos dias 09/01/2012 e de 14/01/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e pela regulamentação dada pelos Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006, bem como pela Lei n° 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente.
1.0 - DO OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de móveis, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, II e III do presente Edital – especificamente Termo de Referência, Projeto Básico, Minuta de Proposta e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.
1.1 Os objetos deverão ser fornecidos conforme as necessidades da Secretaria, mediante documento assinado pelo servidor responsável, respeitando o limite estabelecido no ANEXO I deste Edital.
1.2 A Empresa licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário ao fornecimento, até 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 § 1º, § 2º e inciso II da Lei n.º 8666/93.

2.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS:
2.1 - A referência de tempo relacionada abaixo observa o horário local, de Pimenta Bueno.
2.1.1. - O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação de habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação da PMPB, situada na sede da Prefeitura Municipal, às 10h (horário local) do dia 16/05/2013, onde será realizada a disputa.
3.0 - DOS ANEXOS:
3.1 - Integram este Edital:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA;
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V - FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
ANEXO VI - MINUTA DA ATA
ANEXO VII – MODELOS
4.0 - DA PARTICIPAÇÃO:
4.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente a Pregoeira, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:
4.1.1 - Documento de credenciamento, salvo no caso de participação através de sócio administrador que possua poderes de, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica, ocasião em que a apresentação do contrato/estatuto social, com os devidos aditivos, substitui tal obrigação, nos termos do item 5.3 desse edital;
4.1.2 - Cópia do RG e CPF;
4.1.3 - Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;
4.1.4 - Envelope 01 - contendo a proposta de preços;
4.1.5 - Envelope 02 - contendo os documentos de habilitação.
4.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.
4.3 - Para usufruir dos benefícios da lei complementar 123/06 ME-EPP
4.3.1 - Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar a Pregoeira, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício do ultimo exercício social exigível, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
4.4 - "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capitulo XXII deste Edital."
4.5. - Da participação de microempresas - me e empresas de pequeno porte – EPP
4.5.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.5.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
4.5.3 - Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
4.5.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
4.5.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
4.5.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
4.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme CapituloVIII deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
4.5.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.5.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
5. ESCLARECIMENTOS INICIAIS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento especifico denominado Ata de Registro de Preço. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos da administração municipal que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigado a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
5.2 O Sistema de registro de preço regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.494/2006, pelas disposições deste Edital e demais legislação pertinente.
5.3 Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preço, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, na qual os vencedores manterão seus preços registrados por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato em jornal de grande circulação, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejam, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmo preços registrados no certame e nas condições previstas neste Edital.
6.0 - DO CREDENCIAMENTO:
6.1 – Para credenciamento, a empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;
6..2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; além de cópia autenticada do contrato/estatuto social.
6.3 – Fica dispensada da apresentação do credenciamento a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser

apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;
6.4 – Todos os credenciados das empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;
6.5 – Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
6.6 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Cópia do Balanço Patrimonial, com DRE do exercício exigível, com carimbo da Junta Comercial.
6.7 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
6.8- Todos os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original (ocasião em que permanecerão definitivamente no órgão) ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.
7.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
7.1 – A proposta de preços deverá:
7.1.1 - Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:
À PREGOEIRA DA PMPB-RO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 42/2013
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ N°:
7.1.2 - A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:
a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;
d) A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual seja a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pão e outros), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal, observadas as características e as condições estabelecidas no
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
e) Conter o preço total, em moeda corrente nacional;
7.2 – Os preços apresentados devem:
a) Refletir os de mercado, no momento;
b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras.
c) Ser irreajustáveis durante a vigência da proposta.
7.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
7.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
7.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação do licitante;
7.6 – É facultada à Pregoeira a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.
7.7 – As empresas licitantes deverão se dirigir à Central de Compras, com antecedência de no mínimo 24 horas, com um dispositivo móvel de gravação, preferencialmente um pendrive para obter o arquivo de lançamento de valores e marcas dos itens da Proposta, e na data de abertura do certame deverão portar a proposta escrita e o arquivo com a Proposta digital devidamente preenchida.
8.0 – DA HABILITAÇÃO:
8.1 – A documentação de habilitação deverá:
8.1.1 - Ser apresentado, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:
À PREGOEIRA DA PMPB-RO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 42/2013
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ N°:
8.2. – Os documentos necessários á habilitação no certame são os seguintes:
8.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado, em se tratando de
sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de
diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em
funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo
órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:
a) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Negativa de Débito – CND perante o INSS;
c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
d) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal;
e) Certidão Negativa de Débito Estadual
f) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa licitante;
g) Certidão Negativa da Fazenda do Município de Pimenta Bueno;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
8.2.3 – Quanto à regularidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:
a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida
pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e
apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a
sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices
oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
8.2.4 – Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:
a) RG e CPF do representante legal, em conformidade com o Anexo V;
b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Ver ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR);
c) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante em Anexo ao Presente Edital
8.2.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida via Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório.

Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pela Pregoeira, fará parte dos autos e não será devolvida;
8.3. - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
8.4. - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.
9.0 - DO PROCEDIMENTO:
9.1. - No dia, hora e local designados no item 2 deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a Pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;
9.1.1. - A Pregoeira poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
9.2 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;
9.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 1), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;
9.4 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.
9.4.1 – Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, A Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.
9.4.2 – A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pela Pregoeira, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;
8.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;
9.4.4 – O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a Pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.
9.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na manutenção dos últimos preços apresentados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;
9.6 - Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global ofertado e o valor estimado para a contratação;
9.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
9.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para o objeto desta licitação, A Pregoeira confrontará referidos preços com os estimados para contratação;
9.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
9.9.1 – Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
9.9.2 – Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;
9.9.3 – Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 9.9.1, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;
c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.9 e 9.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.9.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta
9.10 - Ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço global ofertado (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;
9.11 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
9.11.1 – Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;
9.11.2 – No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 9.11.1;
9.11.3 – A prerrogativa regulamentada no item 9.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.

9.12 - Nas situações previstas nos subitens 9.6, 9.8 e 9.10, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
9.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;
9.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes;
9.15 – Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.
10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
10.1 - Esta licitação é do tipo menor preço global.
10.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital.
10.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto da licitação.
10.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, a Pregoeira procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
10.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.
10.6 - O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista.
10.6.1 - Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.
11.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS
11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
11.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
11.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
11.4 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
11.5 – A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
11.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Direção da Central de Compras, posteriormente à Assessoria Jurídica,por intermédio dA Pregoeira, o qual poderá reconsiderar a decisão.
11.7 – Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
I- A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
II- Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.
12.0 – DO REGISTRO DE PREÇOS:
12.1 Após à publicação da homologação e adjudicação da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo a este Edital, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações de Compras.
12.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
12.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
12.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
12.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.
12.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.
12.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.
12.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada ao Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.
12.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas no item 14 deste Edital .
12.9 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
13.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.
13.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar, terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.
13.3 Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam
necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada
para o Item.
13.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.
13.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
13.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro)

classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
13.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 22 deste Edital.
13.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
13.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.
13.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
13.7.1 A convocação será feita por escrito pela unidade contratante.
13.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.
13.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
13.10 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
13.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.
14 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.
14.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
14.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
14.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Publicação em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
14.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
14.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
14.6 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
14.7 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
14.8 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
14.9 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nos termos do subitem 16.7.
14.10 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará a contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
14.10.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
14.11 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
14.12 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
14.13 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
14.14 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
15 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
15.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.
15.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no Anexo I do Edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.
15.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.
15.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objetos fornecidos não corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que imediatamente, faça a devida correção, substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.
15.5 A Contratada deverá fornecer os objetos desta licitação, mediante documento assinado pelo servidor responsável de cada UA, ou seu substituto ou pessoa autorizada para esse fim.
15.6 Prazo de entrega: Após a assinatura do contrato, a empresa, cujo preço estiver registrado em Ata, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias após o Recebimento da Nota de Empenho, emitido pelo responsável da SEMAD e será por um período de aproximadamente 12 (doze) meses.
15.7 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO. Avenida Marechal Rondon nº. 523, Bairro Centro – Pimenta Bueno-RO.
16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
16.1.1 Automaticamente:
a. por decurso do prazo de vigência;
b. quando não restarem fornecedores registrados;
c. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

16.1.2 A pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
16.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
16.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
16.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
16.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
17 - DO PAGAMENTO
17.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária , em até 10 dias após a entrega das mercadorias, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.
17.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento das obrigações nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal Eletrônica com os registrados nos documentos emitidos solicitando o fornecimento dos objetos.
17.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
17.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
18 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
18.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:
18.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
18.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando o fornecimento, assinado pelo servidores responsáveis da SEMAD;
18.1.3 Fornecer os objetos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação do fornecimento.
18.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
18.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
18.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
18.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
18.1.8 A falta de quaisquer fornecimentos cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
18.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
18.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
18.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
18.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, qual seja a entrega dos produtos, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
18.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
18.1.14 Providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos objtos que apresentarem alterações durante o período de utilizaçã;
18.1.15 Garantir o fornecimento sempre que necessário sua solicitação.
18.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da
PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;
18.1.21 Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.
18.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) objetos(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
18.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
19.1 Solicitar o fornecimento, mediante documento expedido e assinado pelo servidor responsável da SEMAD
19.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 17 deste Edital
19.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1 Poderá se utilizar da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinentes.
20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.
21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
21.1 A contratação para o fornecimento de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual, previsto na seguinte programação: Elemento de Despesa 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente
a) Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 2093 (Fonte 10000)
22 - DAS PENALIDADES:
22.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PMPB-RO pelo infrator:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
22.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;
22.3 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;
22.4 - O valor da multa aplicada será deduzido pela PMPB-RO por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro da PMPB-RO comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
23.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, A Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da PMPB-RO;
23.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
23.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93;
23.3 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
23.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;
23.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
23.6 - A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
23.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
23.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMPB-RO.
23.10 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;
23.11 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira da PMPB, ou pelos membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 13h30, no endereço sito à Av. Castelo Branco, 1046, ou pelo e-mail: pregao.pb2013@gmail.com.
23.12 - É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Pimenta Bueno, 9 de abril de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo registro de preço para aquisição de móveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de móveis.
2 – JUSTIFICATIVA
Em razão da necessidade de mobiliar adequadamente o prédio do Paço Central de forma a melhor poder atender ao público, e oferecer condições adequadas de trabalho aos servidores justifica-se a aquisição de tais objetos.
Em conformidade com o artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, de que o dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se previsto no PPA- Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO e Lei Orçamentaria Anual – LOA.
3- ESTIMATIVA DE CUSTO
Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preço de mercado , à época da licitação, uma vez que se trata de objetos que são passiveis de sofrer variações de preços, o valor médio estimado para a aquisição é da ordem de R$ 92.511,67 (Noventa e dois mil quinhentos e onze reais e sessenta e sete centavos).
4- QUANTITATIVOS
Para atender as necessidades de alimentação das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, por um período de 12 (doze) meses, estimamos a contratação dos seguintes itens:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	365391	MESA CONFECCIONADA EM MDF; PADRAO DE COR: CARVALHO; REVESTIMENTO BP; DIMENSOES 180X75X80CM; COM PESO APROXIMADO DE 46,40KG (conforme modelo em anexo)	UN	1
2	365392	BALCÃO COM DOBRADIÇAS METÁLICAS; MATÉRIA PRIMA: MDP; COR CINZA; REVESTIMENTO EM BP; COM 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA; PESO APROXIMADO DE 36,6KG; DIMENSÕES: 91X82X45CM. (conforme modelo em anexo)	UM	10
3	365393	BALCÃO COM DOBRADIÇAS METÁLICAS; MATÉRIA PRIMA: MDP; COR CARVALHO; REVESTIMENTO EM BP; COM 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA; PESO	UM	2
		APROXIMADO DE 36,6KG; DIMENSÕES: 91X82X45CM (conforme modelo em anexo)		
4	365394	MESA FORMATO L; MATÉRIA PRIMA; CONFECCIONADO EM AGLOMERADO; COR CARVALHO; REVESTIMENTO EM BP; PÉS DE METAL; USADO COMO ILHA; DIMENSÕES: 135X75X135CM; PESO APROXIMADAMENTE DE 32KG. (conforme modelo em anexo)	UN	2
5	365395	GAVETEIRO VOLANTE; CONFECCIONADO EM AGLOMERADO; COR CARVALHO; REVESTIMENTO BP; COM 03 (TRÊS) GAVETAS CORREDIÇAS METÁLICAS SENDO UMA GAVETÃO PARA PASTAS, COM CHAVE; COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS; (conforme modelo em anexo)	UN	2
6	365396	GAVETEIRO VOLANTE; CONFECCIONADO EM AGLOMERADO; COR CINZA; REVESTIMENTO BP; COM 03 (TRÊS) GAVETAS CORREDIÇAS METÁLICAS SENDO UMA GAVETÃO PARA PASTAS, COM CHAVE; COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS; (conforme modelo em anexo)	UN	20
7	365397	MESA FORMATO L; MATÉRIA PRIMA; CONFECCIONADO EM	UN	50

		AGLOMERADO; COR CINZA; REVESTIMENTO EM BP; PÉS DE METAL; USADO COMO ILHA; DIMENSÕES: 135X75X135CM; PESO APROXIMADAMENTE DE 32KG. (conforme modelo em anexo)		
8	365398	DIVISOR PARA ILHAS DE TRABALHO; CONFECCIONADO EM AGLOMERADO; PADRÃO DE COR: CINZA; REVESTIMENTO EM BP; PESO APROXIMADO DE 14,05KG; DIMENSÕES: 135X45X135CM. (conforme modelo em anexo)	UN	20
9	365399	POLTRONA PRESIDENTE, COM COSTURA; ESPUMA INJETADA DE 70MM; COM A BASE E BRAÇOS CROMADO E APOIO REVESTIDO NA COR DA POLTRONA; COM MECANISMO RELAXAMENTO COM TRAVA; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E RODÍZIO (conforme modelo em anexo)	UN	1
10	365400	POLTRONA DIRETOR, CONCHA ÚNICA; COM COSTURA; ESPUMA INJETADA 70MM; COM BASE E BRAÇOS CROMADOS; COM APOIOS REVESTIDOS NA COR DA POLTRONA; MECANISMO DE RELAXAMENTO COM TRAVA; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; (conforme modelo em anexo)	UN	1
11	365401	POLTRONA DIRETOR COM COSTURA; ESPUMA INFETADA DE 70MM; BASE FIXA PÉ EM "S" EM TUBO DE AÇO ELÍPTICO CROMADO; BRAÇO CROMADO COM APOIO REVESTIDO NA COR DA POLTRONA; REVESTIDA EM COURO; COR BRANCA (conforme modelo em anexo)	UN	2
12	365402	POLTRONA DIRETOR COM COSTURA; ESPUMA INFETADA DE 70MM; BASE FIXA PÉ EM "S" EM TUBO DE AÇO ELÍPTICO CROMADO; BRAÇO CROMADO COM APOIO REVESTIDO NA COR DA POLTRONA; REVESTIDA EM COURO; COR CAFÉ. (conforme modelo em anexo)	UN	13
13	365403	POLTRONA DIRETOR COM COSTURA; ESPUMA INFETADA DE 70MM; BASE FIXA PÉ EM "S" EM TUBO DE AÇO ELÍPTICO CROMADO; BRAÇO CROMADO COM APOIO REVESTIDO NA COR DA POLTRONA; REVESTIDA EM COURO; COR BRANCA. (conforme modelo em anexo)	UM	1
14	365404	CADEIRA EM POLIPROPILENO; COM ADAPTADOR PARA BASE GIRATÓRIA PRETA À GÁS; COR AZUL. (conforme modelo em anexo)	UM	50
15	365405	CADEIRA EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA FIXA PRETA EM TB OBLONGO 16X30MM, ESPESSURA 1,2MM; COR AZUL. (conforme modelo em anexo)	UM	20
16	365406	LONGARINA DE 03 (TRÊS) LUGARES; COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA EM TB 50X30MM, ESPESSURA 1,5MM; COR AZUL; DESMONTÁVEL; BASE PRETA. (conforme modelo em anexo)	UM	30
17	365407	CADEIRA COM PRANCHETA EM POLIPROPILENO; COM MECANISMO ESCAMOTIÁVEL; PORTA LIVROS; ESTRUTURA FIXA PRETA EM TUBO OBLONGO 16X30MM, ESPESSURA 1,2MM; COR AZUL. (conforme modelo em anexo)	UM	10

5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A aquisição do serviço de que trata o presente Termo de Referência/Projeto Básico ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, no cumprimento de período de 12 meses, na seguinte programação:
Elemento de Despesa 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente
a) Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 2093 (Fonte 10000)
6 – DETALHAMENTO DOS CUSTOS
Atendendo o disposto no art. 3º, inciso III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o preço unitário e total considerado como estimativa para esta compra, será determinado com base em cotações de preços de mercado obtido junto a fornecedores do ramo, conforme o item 3 deste Termo de Referência.
7– PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Prazo de entrega: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá fornecer o material objeto deste certame, conforme necessidade da SEMAD, em até 5(cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.
7.2 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, situado na Avenida Marechal Rondon nº. 523, Bairro Centro – Pimenta Bueno-RO.
8 – DA FORMA DE PAGAMENTO
Em até 10 dias após a entrega das mercadorias, conforme o utilizado, mediante relatório especificado dos produtos fornecidos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital e no Anexo I:
a) Entregar o objeto desta Licitação em conformidade com o previsto neste edital, dentro das especificações, condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;
b) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;
d) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
e) em havendo necessidade, comparecer para assinatura do contrato ou outro instrumento, quando convocado pela Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias apos a convocação, sob pena da Contratante convocar o segundo colocado nas mesmas condições do primeiro.
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS
Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do ato convocatório, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a PMPB/RO quaisquer custos adicionais. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço global e atenda às exigências deste termo e do edital licitatório.
11. DAS PENALIDADES:
O não cumprimento das obrigações da contratada culminará às penalidades previstas no ato convocatório.
Pimenta Bueno, 8 de Abril de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – PMPB-RO
Prezados senhores,
A pessoa jurídica a seguir descriminada:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:
Representada por:
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 42/2013, PROCESSO N°1817/2013, que trata da aquisição de móveis, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) do Edital. Quadro igual ao dos itens e quantitativos:

Item	Quant	Unid.	Descrição	V. Unt.	V. Total
1					
2					
3					

Valor Total por extenso:
- A Proposta terá Validade por 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.
Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
Prazo de entrega e local: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá fornecer o objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's em até 3 dias, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses, sem a entrega a ser feita na Avenida Marechal Rondon nº. 523, Bairro Centro – Pimenta Bueno-RO.
Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Declaramos ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.
- Local e data:
- Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:

_____
Data

_____
Representante Legal

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO nº
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CONTRATADA:
Pelo presente instrumento de Contrato de, de um lado, a PREFEITURA MUNICPAL DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, com sede à Av. Castelo Branco, 1046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, RO, telefone (69) 3451.2593, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, e, do outro lado, (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**), com sede à (endereço), (bairro), (cidade e Estado), de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por (**), sócio-administrador, de R.G. n.º (**), SSP/CE, e CPF n.º (**), são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n° 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é futura e eventual contratação de empresa para aquisição de móveis, nos termos do edital de licitação e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 1817/2013, decorrentes do Pregão Presencial nº 42/2013 Ata de Registro de Preço nº /2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX), restando o valor de R$ XXXXX (XXXXX).
CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
4.1 – O fornecimento deverá ser de forma parcial, ao longo da vigência do contrato, no estabelecimento da empresa vencedora, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidor da Secretaria.....
4.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
4.4 Prazo de entrega: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, em até 5(cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 10 dias, conforme utilizado, após a prestação do serviço, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.
5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do(s) serviço(s) nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura, com os registrados nos documentos de solicitação de execução destes.
5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão competente, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, deverá ser mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço e caso seja frustrada a negociação, a contratada poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos e outros necessário a execução do serviço, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO
7.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, fonte;
Elemento de Despesa 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente
a) Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 2093 (Fonte 10000)
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
8.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato do no Órgão Oficial de Prefeitura de Pimenta Bueno por 12 (doze) meses.
CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 42 /2013 e na Ata de
Registro de Preço nº ...../2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

11.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

11.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.4 No caso de atraso na prestação do serviço, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de o5 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

11.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

11.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

11.9 A falta de profissionais para prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÈCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Solicitar a aquisição dos gêneros, mediante documentos expedido e assinado pelo servidor responsável da Secretaria.

12.5 - Efetuar o pagamento, na forma convencionada prevista na Cláusula Quinta deste Instrumento Contratual.

12.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos objetos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.

12.4 - Controlar os documentos de solicitação de fornecimento, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos objetos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

12.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

12.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

12.7 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos objetos do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATADA

13.1 Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA's, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais, de acordo com as necessidades das UAs.

13.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir dos servidores da UA responsáveis pela aquisição dos objetos, os documentos de pedido de empenho ou fornecimento destes.

13.3 Fornecer apenas materias nas quantidades, qualidades e nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

13.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.5 Executar o fornecimento, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de sub-contratar de seus concorrentes, com prévia autorização da Prefeitura.

13.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.

13.8 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

13.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito da Prefeitura.

13.10 - Arcar com qualquer prejuízo causado a Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes não execução do serviço por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

13.11 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução indevida do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito,

autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
13.12 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
13.13 A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.
Pimenta Bueno, _____ de _____ de 2013.
Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

_____
Procurador Geral (a)do Município de Pimenta

Pela CONTRATADA

_____
Sócio Administrador
Testemunhas:
Nome legível :_____
Nome legível:_____
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO
A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL n.º 42/2013, PROCESSO N° 1817/13, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.
DATA:
REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO V
MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:
NOME: _____
NACIONALIDADE:
_____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO:_____
RG: _____
CPF: _____
DOMICÍLIO:
_____
CIDADE: _____
UF: _____
TELEFONE DE CONTATO: _____
ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71 , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de __/__/2013, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas semestral, de acordo com a classificação por elas alcançadas pelo valor global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço de Aquisição de Móveis de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 1817/SEMPLAN/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº.42/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item/serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos objetos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS UNITÁRIO TOTAL
001				
VALOR TOTAL POR EXTENSO				

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA
6.1 Prazo de entrega: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá fornecer o material objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, em até 5(cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, situado na Avenida Marechal Rondon nº. 523, Bairro Centro – Pimenta Bueno-RO.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução do serviço que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações dos fornecedores registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo IV, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 O fornecimento só estará caracterizado mediante documento de pedido expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os materiais deverão ser entregues acompanhados de relatório de objetos fornecidos devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados fornecer em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de execução de serviço do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Fornecer nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para consecução do fornecimento, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não fornecimento dos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.14 garantir o fornecimento sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
9.1.16 todo material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.17 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes ao fornecimento;
9.1.18 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.19 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do serviço nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem fornecidos, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer o objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar o fornecimento, mediante documento de pedido de requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de fornecimento, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos objetos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária,conforme utilizado, até 10 (dez) dias após a entrega do material, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentado, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos necessários à execução do serviço e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.11 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da
Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 05(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na prestação do serviço, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de o5 (cinco) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 A falta de profissionais para prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
16.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 05 /2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Local e data
Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
Pela empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa.....
Representante
Qualificação
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013

PROCESSO 1817/2013.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede a Av. Castelo Branco, 1046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, Estado de Rondônia - CEP: 76970-000, telefone nº (69) 3451.2593 por intermédio de sua Pregoeira e equipe de Apoio, nomeados pelos atos datados dos dias 09/01/2012 e de 14/01/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e pela regulamentação dada pelos Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006, bem como pela Lei n° 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente.
1.0 - DO OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de móveis, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, II e III do presente Edital – especificamente Termo de Referência, Projeto Básico, Minuta de Proposta e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.
1.1 Os objetos deverão ser fornecidos conforme as necessidades da Secretaria, mediante documento assinado pelo servidor responsável, respeitando o limite estabelecido no ANEXO I deste Edital.
1.2 A Empresa licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário ao fornecimento, até 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 § 1º, § 2º e inciso II da Lei n.º 8666/93.
2.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS:
2.1 - A referência de tempo relacionada abaixo observa o horário local, de Pimenta Bueno.

2.1.1. - O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação de habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação da PMPB, situada na sede da Prefeitura Municipal, às 10h (horário local) do dia 16/05/2013, onde será realizada a disputa.
3.0 - DOS ANEXOS:
3.1 - Integram este Edital:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA;
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V - FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
ANEXO VI - MINUTA DA ATA
ANEXO VII – MODELOS
4.0 - DA PARTICIPAÇÃO:
4.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente a Pregoeira, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:
4.1.1 - Documento de credenciamento, salvo no caso de participação através de sócio administrador que possua poderes de, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica, ocasião em que a apresentação do contrato/estatuto social, com os devidos aditivos, substitui tal obrigação, nos termos do item 5.3 desse edital;
4.1.2 - Cópia do RG e CPF;
4.1.3 - Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;
4.1.4 - Envelope 01 - contendo a proposta de preços;
4.1.5 - Envelope 02 - contendo os documentos de habilitação.
4.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.
4.3 - Para usufruir dos benefícios da lei complementar 123/06 ME-EPP
4.3.1 - Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar a Pregoeira, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício do ultimo exercício social exigível, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
4.4 - "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capitulo XXII deste Edital."
4.5. - Da participação de microempresas - me e empresas de pequeno porte – EPP
4.5.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.5.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
4.5.3 - Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
4.5.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
4.5.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
4.5.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
4.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme CapituloVIII deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
4.5.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.5.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
5. ESCLARECIMENTOS INICIAIS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento especifico denominado Ata de Registro de Preço. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos da administração municipal que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigado a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
5.2 O Sistema de registro de preço regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.494/2006, pelas disposições deste Edital e demais legislação pertinente.
5.3 Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preço, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, na qual os vencedores manterão seus preços registrados por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato em jornal de grande circulação, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejam, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmo preços registrados no certame e nas condições previstas neste Edital.
6.0 - DO CREDENCIAMENTO:
6.1 – Para credenciamento, a empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;
6..2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; além de cópia autenticada do contrato/estatuto social.
6.3 – Fica dispensada da apresentação do credenciamento a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

6.4 – Todos os credenciados das empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;
6.5 – Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
6.6 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Cópia do Balanço Patrimonial, com DRE do exercício exigível, com carimbo da Junta Comercial.
6.7 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
6.8- Todos os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original (ocasião em que permanecerão definitivamente no órgão) ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.
7.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
7.1 – A proposta de preços deverá:
7.1.1 - Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:
À PREGOEIRA DA PMPB-RO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 42/2013
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ N°:
7.1.2 - A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:
a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;
d) A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual seja a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pão e outros), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal, observadas as características e as condições estabelecidas no
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
e) Conter o preço total, em moeda corrente nacional;
7.2 – Os preços apresentados devem:
a) Refletir os de mercado, no momento;
b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras.
c) Ser irreajustáveis durante a vigência da proposta.
7.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
7.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
7.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação do licitante;
7.6 – É facultada à Pregoeira a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.
7.7 – As empresas licitantes deverão se dirigir à Central de Compras, com antecedência de no mínimo 24 horas, com um dispositivo móvel de gravação, preferencialmente um pendrive para obter o arquivo de lançamento de valores e marcas dos itens da Proposta, e na data de abertura do certame deverão portar a proposta escrita e o arquivo com a Proposta digital devidamente preenchida.
8.0 – DA HABILITAÇÃO:
8.1 – A documentação de habilitação deverá:
8.1.1 - Ser apresentado, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:
À PREGOEIRA DA PMPB-RO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 42/2013
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ N°:
8.2. – Os documentos necessários á habilitação no certame são os seguintes:
8.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado, em se tratando de
sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de
diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em
funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo
órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:
a) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Negativa de Débito – CND perante o INSS;
c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
d) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal;
e) Certidão Negativa de Débito Estadual
f) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa licitante;
g) Certidão Negativa da Fazenda do Município de Pimenta Bueno;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
8.2.3 – Quanto à regularidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:
a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida
pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e
apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a
sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices
oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
8.2.4 – Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:
a) RG e CPF do representante legal, em conformidade com o Anexo V;
b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Ver ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR);
c) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante em Anexo ao Presente Edital
8.2.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida via Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pela Pregoeira, fará parte dos autos e não será devolvida;

8.3. - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
8.4. - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.
9.0 - DO PROCEDIMENTO:
9.1. - No dia, hora e local designados no item 2 deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a Pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;
9.1.1. - A Pregoeira poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
9.2 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;
9.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 1), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;
9.4 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.
9.4.1 – Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, A Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.
9.4.2 – A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pela Pregoeira, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;
8.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;
9.4.4 – O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a Pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.
9.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na manutenção dos últimos preços apresentados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;
9.6 - Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global ofertado e o valor estimado para a contratação;
9.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
9.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para o objeto desta licitação, A Pregoeira confrontará referidos preços com os estimados para contratação;
9.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
9.9.1 – Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
9.9.2 – Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;
9.9.3 – Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 9.9.1, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;
c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.9 e 9.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.9.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta
9.10 - Ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço global ofertado (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;
9.11 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
9.11.1 – Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;
9.11.2 – No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 9.11.1;
9.11.3 – A prerrogativa regulamentada no item 9.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.
9.12 - Nas situações previstas nos subitens 9.6, 9.8 e 9.10, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
9.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor

aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;
9.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes;
9.15 – Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.
10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
10.1 - Esta licitação é do tipo menor preço global.
10.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital.
10.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto da licitação.
10.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, a Pregoeira procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
10.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.
10.6 - O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista.
10.6.1 - Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.
11.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS
11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
11.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
11.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
11.4 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
11.5 – A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
11.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Direção da Central de Compras, posteriormente à Assessoria Jurídica,por intermédio dA Pregoeira, o qual poderá reconsiderar a decisão.
11.7 – Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
I- A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
II- Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.
12.0 – DO REGISTRO DE PREÇOS:
12.1 Após à publicação da homologação e adjudicação da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo a este Edital, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações de Compras.
12.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
12.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
12.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
12.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.
12.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.
12.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.
12.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada ao Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.
12.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas no item 14 deste Edital .
12.9 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
13.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.
13.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar, terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.
13.3 Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam
necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada
para o Item.
13.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.
13.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
13.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
13.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 22 deste Edital.

13.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
13.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.
13.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
13.7.1 A convocação será feita por escrito pela unidade contratante.
13.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.
13.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
13.10 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
13.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.
14 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.
14.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
14.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
14.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Publicação em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
14.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
14.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
14.6 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
14.7 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
14.8 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
14.9 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nos termos do subitem 16.7.
14.10 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará a contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
14.10.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
14.11 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
14.12 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
14.13 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
14.14 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
15 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
15.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.
15.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no Anexo I do Edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.
15.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.
15.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objetos fornecidos não corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que imediatamente, faça a devida correção, substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.
15.5 A Contratada deverá fornecer os objetos desta licitação, mediante documento assinado pelo servidor responsável de cada UA, ou seu substituto ou pessoa autorizada para esse fim.
15.6 Prazo de entrega: Após a assinatura do contrato, a empresa, cujo preço estiver registrado em Ata, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias após o Recebimento da Nota de Empenho, emitido pelo responsável da SEMAD e será por um período de aproximadamente 12 (doze) meses.
15.7 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO. Avenida Marechal Rondon nº. 523, Bairro Centro – Pimenta Bueno-RO.
16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
16.1.1 Automaticamente:
a. por decurso do prazo de vigência;
b. quando não restarem fornecedores registrados;
c. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
16.1.2 A pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
16.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
16.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
16.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
16.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
17 - DO PAGAMENTO
17.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária , em até 10 dias após a entrega das mercadorias, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.
17.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento das obrigações nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal Eletrônica com os registrados nos documentos emitidos solicitando o fornecimento dos objetos.
17.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
17.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
18 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
18.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:
18.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
18.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando o fornecimento, assinado pelo servidores responsáveis da SEMAD;
18.1.3 Fornecer os objetos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação do fornecimento.
18.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
18.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
18.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
18.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
18.1.8 A falta de quaisquer fornecimentos cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
18.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
18.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
18.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
18.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, qual seja a entrega dos produtos, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
18.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
18.1.14 Providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos objtos que apresentarem alterações durante o período de utilizaçã;
18.1.15 Garantir o fornecimento sempre que necessário sua solicitação.
18.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da
PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;
18.1.21 Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.
18.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) objetos(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
18.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
19.1 Solicitar o fornecimento, mediante documento expedido e assinado pelo servidor responsável da SEMAD
19.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 17 deste Edital
19.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1 Poderá se utilizar da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinentes.
20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.
21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 A contratação para o fornecimento de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual, previsto na seguinte programação: Elemento de Despesa 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente
a) Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 2093 (Fonte 10000)
22 - DAS PENALIDADES:
22.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PMPB-RO pelo infrator:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
22.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;
22.3 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;
22.4 - O valor da multa aplicada será deduzido pela PMPB-RO por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro da PMPB-RO comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
23.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, A Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da PMPB-RO;
23.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
23.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93;
23.3 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
23.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;
23.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
23.6 - A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
23.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
23.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMPB-RO.
23.10 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;
23.11 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira da PMPB, ou pelos membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 13h30, no endereço sito à Av. Castelo Branco, 1046, ou pelo e-mail: pregao.pb2013@gmail.com.
23.12 - É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Pimenta Bueno, 9 de abril de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo registro de preço para aquisição de móveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de móveis.
2 – JUSTIFICATIVA
Em razão da necessidade de mobiliar adequadamente o prédio do Paço Central de forma a melhor poder atender ao público, e oferecer condições adequadas de trabalho aos servidores justifica-se a aquisição de tais objetos.
Em conformidade com o artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, de que o dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se previsto no PPA- Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO e Lei Orçamentaria Anual – LOA.
3- ESTIMATIVA DE CUSTO
Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preço de mercado , à época da licitação, uma vez que se trata de objetos que são passiveis de sofrer variações de preços, o valor médio estimado para a aquisição é da ordem de R$ 92.511,67 (Noventa e dois mil quinhentos e onze reais e sessenta e sete centavos).
4- QUANTITATIVOS
Para atender as necessidades de alimentação das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, por um período de 12 (doze) meses, estimamos a contratação dos seguintes itens:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	365391	MESA CONFECCIONADA EM MDF; PADRAO DE COR: CARVALHO; REVESTIMENTO BP; DIMENSOES 180X75X80CM; COM PESO APROXIMADO DE 46,40KG (conforme modelo em anexo)	UN	1
2	365392	BALCÃO COM DOBRADIÇAS METÁLICAS; MATÉRIA PRIMA: MDP; COR CINZA; REVESTIMENTO EM BP; COM 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA; PESO APROXIMADO DE 36,6KG; DIMENSÕES: 91X82X45CM. (conforme modelo em anexo)	UM	10
3	365393	BALCÃO COM DOBRADIÇAS METÁLICAS; MATÉRIA PRIMA: MDP; COR CARVALHO; REVESTIMENTO EM BP; COM 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA; PESO	UM	2
		APROXIMADO DE 36,6KG; DIMENSÕES: 91X82X45CM (conforme modelo em anexo)		
4	365394	MESA FORMATO L; MATÉRIA PRIMA; CONFECCIONADO EM AGLOMERADO; COR CARVALHO; REVESTIMENTO EM BP; PÉS DE METAL; USADO COMO ILHA; DIMENSÕES: 135X75X135CM; PESO APROXIMADAMENTE DE 32KG. (conforme modelo em anexo)	UN	2
5	365395	GAVETEIRO VOLANTE; CONFECCIONADO EM AGLOMERADO; COR CARVALHO; REVESTIMENTO BP; COM 03 (TRÊS) GAVETAS CORREDIÇAS METÁLICAS SENDO UMA GAVETÃO PARA PASTAS, COM CHAVE; COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS; (conforme modelo em anexo)	UN	2
6	365396	GAVETEIRO VOLANTE; CONFECCIONADO EM AGLOMERADO; COR CINZA; REVESTIMENTO BP; COM 03 (TRÊS) GAVETAS CORREDIÇAS METÁLICAS SENDO UMA GAVETÃO PARA PASTAS, COM CHAVE; COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS; (conforme modelo em anexo)	UN	20
7	365397	MESA FORMATO L; MATÉRIA PRIMA; CONFECCIONADO EM AGLOMERADO; COR CINZA; REVESTIMENTO EM BP; PÉS DE METAL; USADO COMO ILHA; DIMENSÕES: 135X75X135CM; PESO APROXIMADAMENTE DE 32KG. (conforme modelo em anexo)	UN	50

8	365398	DIVISOR PARA ILHAS DE TRABALHO; CONFECCIONADO EM AGLOMERADO; PADRÃO DE COR: CINZA; REVESTIMENTO EM BP; PESO APROXIMADO DE 14,05KG; DIMENSÕES: 135X45X135CM. (conforme modelo em anexo)	UN	20
9	365399	POLTRONA PRESIDENTE, COM COSTURA; ESPUMA INJETADA DE 70MM; COM A BASE E BRAÇOS CROMADO E APOIO REVESTIDO NA COR DA POLTRONA; COM MECANISMO RELAXAMENTO COM TRAVA; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E RODÍZIO (conforme modelo em anexo)	UN	1
10	365400	POLTRONA DIRETOR, CONCHA ÚNICA; COM COSTURA; ESPUMA INJETADA 70MM; COM BASE E BRAÇOS CROMADOS; COM APOIOS REVESTIDOS NA COR DA POLTRONA; MECANISMO DE RELAXAMENTO COM TRAVA; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; (conforme modelo em anexo)	UN	1
11	365401	POLTRONA DIRETOR COM COSTURA; ESPUMA INFETADA DE 70MM; BASE FIXA PÉ EM "S" EM TUBO DE AÇO ELÍPTICO CROMADO; BRAÇO CROMADO COM APOIO REVESTIDO NA COR DA POLTRONA; REVESTIDA EM COURO; COR BRANCA (conforme modelo em anexo)	UN	2
12	365402	POLTRONA DIRETOR COM COSTURA; ESPUMA INFETADA DE 70MM; BASE FIXA PÉ EM "S" EM TUBO DE AÇO ELÍPTICO CROMADO; BRAÇO CROMADO COM APOIO REVESTIDO NA COR DA POLTRONA; REVESTIDA EM COURO; COR CAFÉ. (conforme modelo em anexo)	UN	13
13	365403	POLTRONA DIRETOR COM COSTURA; ESPUMA INFETADA DE 70MM; BASE FIXA PÉ EM "S" EM TUBO DE AÇO ELÍPTICO CROMADO; BRAÇO CROMADO COM APOIO REVESTIDO NA COR DA POLTRONA; REVESTIDA EM COURO; COR BRANCA. (conforme modelo em anexo)	UM	1
14	365404	CADEIRA EM POLIPROPILENO; COM ADAPTADOR PARA BASE GIRATÓRIA PRETA À GÁS; COR AZUL. (conforme modelo em anexo)	UM	50
15	365405	CADEIRA EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA FIXA PRETA EM TB OBLONGO 16X30MM, ESPESSURA 1,2MM; COR AZUL. (conforme modelo em anexo)	UM	20
16	365406	LONGARINA DE 03 (TRÊS) LUGARES; COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA EM TB 50X30MM, ESPESSURA 1,5MM; COR AZUL; DESMONTÁVEL; BASE PRETA. (conforme modelo em anexo)	UM	30
17	365407	CADEIRA COM PRANCHETA EM POLIPROPILENO; COM MECANISMO ESCAMOTIÁVEL; PORTA LIVROS; ESTRUTURA FIXA PRETA EM TUBO OBLONGO 16X30MM, ESPESSURA 1,2MM; COR AZUL. (conforme modelo em anexo)	UM	10

5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A aquisição do serviço de que trata o presente Termo de Referência/Projeto Básico ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, no cumprimento de período de 12 meses, na seguinte programação:
Elemento de Despesa 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente
a) Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 2093 (Fonte 10000)
6 – DETALHAMENTO DOS CUSTOS
Atendendo o disposto no art. 3º, inciso III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o preço unitário e total considerado como estimativa para esta compra, será determinado com base em cotações de preços de mercado obtido junto a fornecedores do ramo, conforme o item 3 deste Termo de Referência.
7– PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Prazo de entrega: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá fornecer o material objeto deste certame, conforme necessidade da SEMAD, em até 5(cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.
7.2 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, situado na Avenida Marechal Rondon nº. 523, Bairro Centro – Pimenta Bueno-RO.
8 – DA FORMA DE PAGAMENTO
Em até 10 dias após a entrega das mercadorias, conforme o utilizado, mediante relatório especificado dos produtos fornecidos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital e no Anexo I:
a) Entregar o objeto desta Licitação em conformidade com o previsto neste edital, dentro das especificações, condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;
b) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;
d) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
e) em havendo necessidade, comparecer para assinatura do contrato ou outro instrumento, quando convocado pela Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias apos a convocação, sob pena da Contratante convocar o segundo colocado nas mesmas condições do primeiro.
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS
Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do ato convocatório, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a PMPB/RO quaisquer custos adicionais. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço global e atenda às exigências deste termo e do edital licitatório.
11. DAS PENALIDADES:
O não cumprimento das obrigações da contratada culminará às penalidades previstas no ato convocatório.
Pimenta Bueno, 8 de Abril de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Da Central De Compras

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – PMPB-RO
Prezados senhores,
A pessoa jurídica a seguir descriminada:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:
Representada por:
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 42/2013, PROCESSO N°1817/2013, que trata da aquisição de móveis, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) do Edital. Quadro igual ao dos itens e quantitativos:

Item	Quant	Unid.	Descrição	V. Unt.	V. Total
1					
2					
3					

Valor Total por extenso:
- A Proposta terá Validade por 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.
Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
Prazo de entrega e local: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá fornecer o objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's em até 3 dias, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses, sem a entrega a ser feita na Avenida Marechal Rondon nº. 523, Bairro Centro – Pimenta Bueno-RO.
Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.
Declaramos ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.
- Local e data:
- Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:

_____
Data

_____
Representante Legal

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO nº
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CONTRATADA:
Pelo presente instrumento de Contrato de, de um lado, a PREFEITURA MUNICPAL DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, com sede à Av. Castelo Branco, 1046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, RO, telefone (69) 3451.2593, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, e, do outro lado, (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**), com sede à (endereço), (bairro), (cidade e Estado), de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por (**), sócio-administrador, de R.G. n.º (**), SSP/CE, e CPF n.º (**), são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n° 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é futura e eventual contratação de empresa para aquisição de móveis, nos termos do edital de licitação e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 1817/2013, decorrentes do Pregão Presencial nº 42/2013 Ata de Registro de Preço nº /2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX), restando o valor de R$ XXXXX (XXXXX).
CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
4.1 – O fornecimento deverá ser de forma parcial, ao longo da vigência do contrato, no estabelecimento da empresa vencedora, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidor da Secretaria.....
4.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
4.4 Prazo de entrega: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, em até 5(cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 10 dias, conforme utilizado, após a prestação do serviço, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.
5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do(s) serviço(s) nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura, com os registrados nos documentos de solicitação de execução destes.
5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão competente, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, deverá ser mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço e caso seja frustrada a negociação, a contratada poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos e outros necessário a execução do serviço, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO
7.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, fonte;
Elemento de Despesa 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente
a) Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 2093 (Fonte 10000)
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
8.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato do no Órgão Oficial de Prefeitura de Pimenta Bueno por 12 (doze) meses.
CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
9.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 42 /2013 e na Ata de

Registro de Preço nº ...../2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

11.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

11.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.4 No caso de atraso na prestação do serviço, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de o5 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

11.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

11.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

11.9 A falta de profissionais para prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÈCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Solicitar a aquisição dos gêneros, mediante documentos expedido e assinado pelo servidor responsável da Secretaria.

12.5 - Efetuar o pagamento, na forma convencionada prevista na Cláusula Quinta deste Instrumento Contratual.

12.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos objetos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.

12.4 - Controlar os documentos de solicitação de fornecimento, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos objetos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

12.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

12.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

12.7 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos objetos do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATADA

13.1 Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA's, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais, de acordo com as necessidades das UAs.

13.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir dos servidores da UA responsáveis pela aquisição dos objetos, os documentos de pedido de empenho ou fornecimento destes.

13.3 Fornecer apenas materias nas quantidades, qualidades e nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

13.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.5 Executar o fornecimento, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de sub-contratar de seus concorrentes, com prévia autorização da Prefeitura.

13.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.

13.8 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

13.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito da Prefeitura.

13.10 - Arcar com qualquer prejuízo causado a Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes não execução do serviço por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

13.11 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução indevida do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

13.12 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
13.13 A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.
Pimenta Bueno, _____ de _____ de 2013.
Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

_____
Procurador Geral (a)do Município de Pimenta

Pela CONTRATADA

_____
Sócio Administrador
Testemunhas:
Nome legível :_____
Nome legível:_____
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO
A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL n.º 42/2013, PROCESSO N° 1817/13, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.
DATA:
REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO V
MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:
NOME: _____
NACIONALIDADE:
_____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO:_____
RG: _____
CPF: _____
DOMICÍLIO:
_____
CIDADE: _____
UF: _____
TELEFONE DE CONTATO: _____
ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71 , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de __/__/2013, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas semestral, de acordo com a classificação por elas alcançadas pelo valor global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço de Aquisição de Móveis de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 1817/SEMPLAN/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº.42/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item/serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos objetos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS UNITÁRIO TOTAL
001				
VALOR TOTAL POR EXTENSO				

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA
6.1 Prazo de entrega: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá fornecer o material objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, em até 5(cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, situado na Avenida Marechal Rondon nº. 523, Bairro Centro – Pimenta Bueno-RO.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução do serviço que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações dos fornecedores registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo IV, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 O fornecimento só estará caracterizado mediante documento de pedido expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os materiais deverão ser entregues acompanhados de relatório de objetos fornecidos devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados fornecer em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de execução de serviço do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Fornecer nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para consecução do fornecimento, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não fornecimento dos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.14 garantir o fornecimento sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
9.1.16 todo material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.17 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes ao fornecimento;
9.1.18 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.19 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do serviço nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem fornecidos, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer o objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar o fornecimento, mediante documento de pedido de requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de fornecimento, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos objetos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária,conforme utilizado, até 10 (dez) dias após a entrega do material, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentado, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos necessários à execução do serviço e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.11 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da
Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 05(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na prestação do serviço, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de o5 (cinco) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 A falta de profissionais para prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
16.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 05 /2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Local e data
Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
Pela empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa.....
Representante
Qualificação

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BE1E983A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3524/2013 DE 02/05/2013

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1906/2013 de 30/04/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.301.1208.2.113. Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS
101 - 3.1.90.94.00.00 10711 3.000,00
Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

12.001.10.301.1208.2.113. Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
59 - 3.1.90.11.00.00 10711 3.000,00
Total Redução: 3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 02 de maio de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:01B17E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 328/2013 DE, 02 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - *RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA,* *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.266/2013.*

RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias para os dias **16, 17 e 18/05/2013**, no valor unitário de R$-400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o total de R$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e 04 (quatro) passagens aérea no valor unitário de R$- 479,47 (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos) perfazendo o total de R$-1.917,90 (um mil, novecentos e dezessete reais e noventa centavos) aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos embarcará em Ji-Parana-RO/Campinas –SP, para participarem do Curso de Planejamento Estratégico da Fiscalização.*

· ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS – FISCAL DE OBRAS E POSTURA
CPF 385.532.102 - 78
03 (três) diárias no valor de R$-1.200,00
02 (duas) passagem área no valor de R$-958,95

· FÁBRICIO ALVES GUIMARÃES – AUDITOR TRIBUTÁRIO
CPF n.º 082.278.997 - 30
03 (três) diárias no valor de R$-1.200,00
02 (duas) passagem área no valor de R$-958,95

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno/Ji-Paraná-RO/Campinas – SP, dar-se-á no dia 15/05/2013 às 19:00 horas no veículo próprio tipo Fiat Uno, Placa MRX-4263, conduzida pelo senhor Fabrício Alves Guimarães e o retorno será no dia 18/05/2013, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Maio de 2.013

JEAN H. G. DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B22A9ADF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 08/CPL/2013

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação, Edital da CARTA CONVITE Nº 08/CPL/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Sonorização ambiente, para atender a Divisão de Esporte e Cultura na realização do JEP'S 2013, conforme edital e seus anexos, foi vencedora a empresa: F. HOFFMAN PRODUÇÕES ARTÍSTICA ME, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Pimenta Bueno-Ro, 02 de maio de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:285387BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 15/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 15/2013
O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
02/05/2013	UNIÃO	35.643-3	FMAS PFMC	6.500,00
			TOTAL DOS RECURSOS	6.500,00

P. Bueno-RO, 02 de Maio de 2.013

LEVI L. DE SOUZA
Tesouraria

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2E3AC600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2000/GP/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a "2ª Conferência Municipal de Educação", a realizar-se no dia 13 de junho de 2013, na Câmara Municipal de Primavera de Rondônia.

Art. 2º A "2ª Conferência Municipal de Educação", a partir do Tema: "**O Plano Nacional de Educação – PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração".**

Art. 3º A "2ª Conferência Municipal de Educação" será presidida pela Presidente da Comissão: Elisangela Costa , e na sua ausência ou impedimento eventual, pela Vice- Presidente : Nicelda Lovo

Art. 4º A SEMEC fica responsável em constituir a Comissão Preparatória da "2ª Conferência Municipal De Educação".

Art. 5º As despesas com a "2ª Conferência Municipal de Educação", ocorrerá por conta dos recursos orçamentários do MEC com contra partida da Prefeitura Municipal de primavera de Rondônia.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 29 de abril de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:5981D53D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 070/GP/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **NILZA APARECIDA MISS**, Portadora do CPF: 680.887.959-15, Admitido em 02/01/2013, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, pertencente ao Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Primavera de Rondônia/RO.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 de abril de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:2FC1FD9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071/GP/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ELIANE CRISTINA LOVO**, Portadora do CPF: 662.260.822-91, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto na Lei nº 676/GP/2012.

Art. 2° - FMAS inscrito sob CNPJ n° 14.855.595/0001-71, será gerido pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor 02 de maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de Abril de 2013.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:1CF1E680

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 687/GP/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO , no uso das atribuições legais;
Faz saber, que os munícipes de Primavera de Rondônia, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal de Primavera aprovam, e ele, prefeito do Município, sanciona a seguinte:
LEI:
Art.1°- Fica criado no corrente exercício financeiro, o crédito adicional especial no valor de R$ 1.895,07 (um mil oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação conforme se descrimina abaixo, de acordo com o art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64:

02.02.04.122.0024.1073 – Construção de Prédio Administrativo
4.4.90.53 – Indenizações e Restituições.....R$ 1.895,07

Art.2° - Para cobertura do que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de acordo com o art. 43,§1°, I da Lei n° 4.320/64;

Art.3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Primavera de Rondônia, RO 30 de Abril de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:46CE34EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N º 611, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Contrato de Repasse n.º 374.768-79/2011, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de Ações relativas à Gestão da Política de Desenvolvimento e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial ATÉ O LIMITE de **R$ 250.867,35, (Duzentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES - SEMOT	
08.**001**.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.**15**.451.0000.0.000.	URBANISMO	
08.001.15.**451**.0000.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	
08.001.15.451.**0016**.0.000.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
08.001.15.451.0016.**1.052**.	PAVIMENTAÇÃO EM TSD EM RUAS E AVENIDAS – CR 374.768-79/2011	
A definir – 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 250.867,35

Total da Suplementação	**R$ 250.867,35**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferência Voluntária da União Federal, através do Contrato de Repasse nº 374.768-79/2011 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA, no valor de **R$ 245.850,00**, para finalidade específica de ações relativas à GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO.

Parágrafo Segundo – A título de contrapartida servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, a ser discriminado no Decreto de abertura, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 5.017,35**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando a Lei Municipal n.º 458, de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual, a Lei Municipal n. 579, de 03 de Julho de 2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial, a ser aberto na conformidade desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 26 de março de 2013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:5B8235A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 612, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio n.º 218/PCN/2012, celebrado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Defesa – MD, figurado como concedente, e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, figurado como Convenente SICONV nº 775016."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial ATÉ O LIMITE de **R$ 306.122,45, (Trezentos e seis mil, cento e vinte dois reais e quarenta e cinco centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER.	
07.**001**.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER.	
07.001.**27**.000.0000.0.000.	DESPORTO E LAZER	
07.001.27.**812**.0000.0.000.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
07.001.27.812.**0025**.0.000.	INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE ATRAVÉS DA CULTURA, ESPORTE E LAZER.	
07.001.27.812.0025.**1.054**.	INFRAESTRUTURA NO ESTÁDIO MUNICIPAL – 218/PCN/2012	
A definir – 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 306.122,45
Total da Suplementação		**R$ 306.122,45**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferência Voluntária da União Federal, através do Convênio n.º 218/PCN/2012 / MINISTÉRIO DA DEFESA, no valor de **R$ 300.000,00**, para finalidade específica de ações relativas ao PROGRAMA CALHA NORTE.

Parágrafo Segundo – A título de contrapartida servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, a ser discriminado no Decreto de abertura, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 6.122,45**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando a Lei Municipal n.º 458, de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual, a Lei Municipal n. 579, de 03 de Julho de 2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial, a ser aberto na conformidade desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 26 de março de 2013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:2083F4B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 613, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio n.º 044/2012, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura e o Município de Rio Crespo/RO, visando a Aquisição de uma escavadeira hidráulica, para atender os piscicultores do Município de Rio Crespo/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial ATÉ O LIMITE de **R$ 320.000,00, (Trezentos vinte mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.**001**.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.**20**.000.0000.0.000.	AGRICULTURA	
09.001.20.**602**.0000.0.000.	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	
09.001.20.602.**0018**.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
07.001.27.812.0025.**1.053**.	AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA / CONVÊNIO/MPA	
A definir – 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERRIAL PERMANENTE	R$ 320.000,00
Total da Suplementação		**R$ 320.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferência Voluntária da União Federal, através do Convênio n.º 044/2012 / MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no valor de **R$ 300.000,00**, para finalidade específica de ações relativas a

ação: APOIO A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA AQUICOLA E PESQUEIRA.

Parágrafo Segundo – A título de contrapartida servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, a ser discriminado no Decreto de abertura, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 20.000,00**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando a Lei Municipal n.º 458, de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual, a Lei Municipal n. 579, de 03 de Julho de 2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial, a ser aberto na conformidade desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 26 de março de 2013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:5C08733D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 617, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio n.º 448/PGE-2012, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da sua Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Rio Crespo/RO, visando a "Aquisição de um veículo novo tipo Van", tendo por finalidade o transporte de pacientes à capital para realização de exames e tratamento de saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 122.000,00, (Cento e vinte e dois mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

04.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
04.**001**.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
04.001.**10**.000.0000.0.000.	SAÚDE	
04.001.10.**301**.0000.0.000.	ATENÇÃO BÁSICA	
04.001.10.301.**0010**.0.000.	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR.	
04.001.10.301.0010.**1.067**.	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN – CONV. 448/PGE-2012	
A definir – 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERRIAL PERMANENTE	R$ 122.000,00
Total da Suplementação		**R$ 122.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferência Voluntária da União Federal, através do Convênio n.º 448/PGE-2012 / SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no valor de **R$ 100.000,00**, para finalidade específica de ações relativas a ação: INFRAESTRUTURA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.

Parágrafo Segundo – A título de contrapartida servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, a ser discriminado no Decreto de abertura, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 22.000,00**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando a Lei Municipal n.º 458, de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual, a Lei Municipal n. 579, de 03 de Julho de 2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial, a ser aberto na conformidade desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 02 de Abril de 2013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:B364EE41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 945, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Designa os Responsáveis pela Movimentação das Contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Rio Crespo, junto às instituições bancárias e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no Artigo 22, inciso II, aliena "a", da Instrução Normativa 22/TCE-RO/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como responsáveis pela Movimentação das Contas com Recursos Financeiros Vinculados ao Fundo Municipal de Saúde (CNPJ n.º 11.779.393/0001-08), o senhor **ANTÔNIO LÊNIO MONTALVÃO,** Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, Senhor **EUDES DE SOUSA E SILVA**, a partir desta data.
Parágrafo Único - Na hipótese da ausência de um dos agentes públicos citados no*caput*deste artigo, fica designado a Senhora **LUZIA GALDINO**, Diretora de Tesouraria para substituição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Rio Crespo, 04 de Fevereiro de 2013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:4FED0EC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 946, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013

"Abre Crédito Especial, por Anulação de Dotação, para a inclusão de nova Programação ao Orçamento para o exercício de 2013, conforme permissivo contido na Lei Municipal nº 599/2013".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a autorização constante da Lei Municipal Específica nº 599, de 04/02/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial, no valor de **R$ 100.000,00, (cem mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000.	SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECDEL.	
06.007.00.000.0000.0.000.	ENSINO SUPERIOR	
06.007.12.364.0008.2.035.	TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO	
115 – 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00
Total da Suplementação		**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

03.002.28.843.0000.0.001.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - INSS	
18 – 3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 40.000,00
19 – 4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 60.000,00
Total da Redução		**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Promovem-se as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), decorrentes das alterações propostas por este Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 04 de fevereiro de 2013; 26 anos da fundação (Cafelândia) e 21 anos da emancipação política.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:609BF9AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 947, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Abre Crédito Especial, por Anulação de Dotação, para a inclusão de nova Programação ao Orçamento para o exercício de 2013, conforme permissivo contido na Lei Municipal nº 600/2013".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a autorização constante da Lei Municipal Específica nº 600, de 04/02/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 50.000,00, (Cinquenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Suplementação:

03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. DE ADM., PLANEJ. E FAZENDA – SEAPLAF	
03.**002**.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DAS DÍVIDAS	
03.002.28.**846**.0000.0.000.	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
03.002.28.846.**0000**.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	
03.002.28.846.0000.**0.007**.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECONHECIDAS	
116 – 3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 50.000,00
Total da Suplementação		**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

03.002.28.843.0000.0.001.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - INSS	
18 – 3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 20.000,00
19 – 4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 30.000,00
Total da Redução		**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Promovem-se as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), decorrentes das alterações propostas por este Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 04 de fevereiro de 2013; 26 anos da fundação (Cafelândia) e 21 anos da emancipação política.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:F03CD178

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 949, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Designa os Responsáveis pela Movimentação das Contas dos recursos financeiros da Educação, junto às instituições bancárias e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no Artigo 13, inciso VI, da Instrução Normativa 22/TCE-RO/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como responsáveis pela Movimentação das Contas com Recursos Financeiros Vinculados ao FUNDEB e à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, a senhora **SILVANA GAVIOLI DE SOUSA E SILVA,** Secretária Municipal de Educação, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, Senhor **EUDES DE SOUSA E SILVA**, a partir desta data.
Parágrafo Único - Na hipótese da ausência de um dos agentes públicos citados no*caput*deste artigo, fica designado a Senhora **LUZIA GALDINO**, Diretora de Tesouraria para substituição.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.
Rio Crespo, 04 de Fevereiro de 2013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:9FCF00A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 952/2013.

"DETERMINA O LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
DECRETA:

Art.1° - Determina o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2013.
Art. 2° - O valor do lançamento de que trata o artigo anterior deverá ser acrescido da Taxa Anual de Coleta de Lixo.
Art. 3° - Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, as devidas retificações até o dia 30 de Março de 2013.
Art. 4° - Para o pagamento em cota única com vencimento em 30 de Abril de 2013, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do valor lançado.
Art. 5° - Para o pagamento parcelado, fixa –se as seguintes datas de vencimento:
I – 1ª (primeira) parcela ou Cota Única com vencimento em 31 de Maio de 2013;
II – 2ª (segunda) parcela com vencimento de 30 de Junho de 2013;
III – 3ª (terceira) parcela com vencimento em 31 de Julho de 2013;
Parágrafo Único – Não será permitido o parcelamento em 03 (três) parcelas cujo valor das parcelas for inferior a R$ 15,00 (quinze reais).
Art. 6° - Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorre em dia que não haja expediente na Instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma, passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.
Art. 7° - Ficam notificados do lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Rio Crespo, relativo ao exercício de 2013, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes constantes no cadastro do município, e devendo o presente ser afixado no quadro mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.
Art.8° - Os carnes de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, estarão sendo remetidos aos contribuintes até dia 30 de Abril de 2013.
Parágrafo Único – O contribuinte que não receber seu carnê até a data acima mencionada deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, para providenciar o respectivo pagamento.
Art. 9° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:A40DF1AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº954/2013-GAB-PREF

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, com ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, para o POSTO DA JUSTIÇA RÁPIDA AVANÇADA DE RIO CRESPO/RO, o servidor SEBASTIÃO AGUIDA FERREIRA, Operador de Máquinas Pesadas 40 Horas, Matricula 368, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Março de 2013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:532A4E02

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2013
PROCESSO N.º 0128/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **ANGELITA DOS REIS AMARO EIRELI ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º **16.553.057/0001-58**, representada pelo Senhor(a) **VALDIR VEIRA AMARO** inscrito(a) no CPF n.º **608.897.301-30** com sede no(a) **RUA CASSIMIRO DE ABREU, 3598, SETOR COLONIAL,** na cidade de **ARIQUEMES – RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 006/2013, para Registro de Preços n.º 004/2013, do Processo n.º 0193/2013, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo (Material de expediente conforme termo de referencia anexo I) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo, Secretarias e Departamentos.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 006/2013 SRP nº 004/2013, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01	ALFABETO ILUSTRADO 69 PEÇAS ENCAIXADAS EM EVA TAM. 11,5X5X0,6CM CADA	JG	12	36,49	437,88	CARLU
123	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	32	49,90	199,60	CARLU
VALOR TOTAL						637,48

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os

pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 30 de Abril de 2013.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

ANGELITA DOS REIS AMARO EIRELI ME

Testemunhas:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:CC45FD19

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, o Srº Eudes de Sousa e Silva, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 005/2013,** referente ao Processo Administrativo nº **193/2013**, que tem por objetivo a **Formação de ata de registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo (*MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS*)**.
Em favor das empresas:

Item 04, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 80 e 88-ANGELITA DOS REIS AMARO EIRELI-CNPJ: 16.553.057/0001-58 com o valor Total de R$ 1.961,09 (um mil novecentos e sessenta e um reais e nove centavos).

Item 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 7273, 74, 75, 81, 82, 84, 85, 86, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 103, 104 e 107- GUTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ: 01.663.647/0001-66 com o valor Total de R$ 111.953,62 (cento e onze mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Item 08, 15, 22, 24, 33, 34, 36, 48, 51, 54, 63, 64, 65, 79, 87, 98, 100, 101, 102, 105, 106, 108 e 109- HARPIA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS-CNPJ: 10.751.719/0001-18 com o valor Total de R$ 18.020,77 (dezoito mil e vinte reais e setenta e sete centavos).
aLADIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONF. LTDA LTDA-CNPJ: 12.492.961/0001-40 com o valor Total de R$ 9.714,52 (nove mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

O valor Global desta Licitação é de **R$ 141.650,00 (cento e quarenta e um mil reais seiscentos e cinquenta reais)**, ficando as mesmas convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Autoriza a Despesa na forma da lei, Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

Rio Crespo – RO, 22 de Abril 2013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:93AEFA16

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2013
PROCESSO N.º 0128/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no C.N.P.J. n.º **10.596.399/0001-79**, representada pelo Senhor(a) **GUSTAVO LUIZ DE SOUZA** inscrito(a) no CPF n.º **046.280.119-58** com sede no(a) **RUA FRANCOLINO JOSÉ LEITE, 50, FORQUILHINHAS,** na cidade de **SÃO JOSÉ – SC** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 006/2013, para Registro de Preços n.º 004/2013, do Processo n.º 0193/2013, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo (Material de expediente conforme termo de referencia anexo I) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo, Secretarias e Departamentos.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 006/2013 SRP nº 004/2013, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
11	BANDINHA COM 12 INSTRUMENTOS COMO RECO-RECO, BLACK-BLACK, CONGUE, CHOCALHO, CAMPANELA, TAMBOR 20 CM, MARACÁ, AGOGÔ, AFUCHE, PRATO, SININHO, GANZÁ.	CONJ	04	353,40	1.413,60	BRINK MOBIL
VALOR TOTAL					1.413,60	

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 30 de Abril de 2013.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

ATLANTIS COM. DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:65B4A020

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2013
PROCESSO N.º 0128/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **V L PASSARELA FARONI EPP,** inscrita no C.N.P.J. n.º **05.700.441/0001-10**, representada pelo Senhor(a) **VERA LUCIA DA PASSARELA FARONI** inscrito(a) no CPF n.º **925.459.207-20** com sede no(a) **ALAMEDA PIQUIÁ, 1710, SETOR 01,** na cidade de **ARIQUEMES – RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº.

006/2013, para Registro de Preços n.º 004/2013, do Processo n.º 0193/2013, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo (Material de expediente conforme termo de referencia anexo I) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo, Secretarias e Departamentos.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 006/2013 SRP nº 004/2013, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
02	ALFINETE P/ MAPAS COM CABEÇA COLORIDO CX 25 UND 6 MM	CX	14	1,19	16,66	JOCAR
03	ALMOFADA PARA CARIMBO C/ TINTA AZUL Nº03 EM TECIDO.	UNID	18	2,39	43,02	RADEX
05	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	20	4,49	89,80	BRW
06	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM CAIXA EM MADEIRA	UND	20	2,99	59,80	SOUZA
08	ARQUIVO MORTO POLI. AZUL 350X130X245MM, PACOTE COM 05 UND	PCT	110	15,29	1.681,90	ALPLAST
10	BANDEJA ACRILICA TRASNPARENTE COM 02 ANDARES 35X25CM	UND	16	18,35	293,60	ACRINIL
12	BARBANTE DE ALGODÃO 4/6 ROLO COM 200 GR	ROLO	04	6,89	27,56	SÃO JOÃO
14	BARBANTE P/ CROCHÊ 4/4 EM ALGODÃO CRU	ROLO	08	7,49	59,92	SÃO JOAO
18	BORRACHA APAGADORA BRANCA CX COM 60 UND	CX	21	4,49	94,29	REDBOOR
20	CADERNO CAPA DURA COM 96 FOLHAS (GRANDE)	UND	506	3,29	1.664,74	TILIBRA
21	CADERNO DE BROCHURA DE ¼ CAPA DURA 96 FOLHAS	UND	1.000	2,24	2.240,00	FORONI
22	CAIXA ARQUIVO MAT. PLÁSTICO COR AMARELA	UND	380	2,09	794,20	ALAPLAST
25	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA CX COM 50 UND	CX	04	21,10	84,40	COMPACTOR
26	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL CX COM 50 UND	CX	51	22,00	1.122,00	COMPACTOR
27	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES VARIADAS SENDO DE PONTA GROSSA E DE FELTRO CX COM 12 UND	CX	40	1,47	58,80	TRIS
29	CANETA PARA RETRO PROJETOR AZUL 2.MM	UND	20	0,79	15,80	LEONORA
32	CARTOLINA DIMENSOES 500 X 600 MM NAS CORES AMARELO, AZUL, BRANCA, ROSA, VERMELHO, VERDE E BRANCA	FLS	700	0,28	196,00	JANDAIA
34	CD RW VIRGEM 80 MINUTOS COM CAPA	UND	500	2,47	1.235,00	MULTILASER
37	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 CAIXA C/ 50 UND	CX	35	1,57	54,95	JOCAR
44	COLA PARA ISOPOR 90 GR	UND	110	1,49	163,90	KOALA
46	COLCHETE EM CHAPA EM AÇO REVEST. Nº 08 CX COM 72 UND	CX	105	3,17	332,85	ACC
47	COLCHETE EM CHAPA EM AÇO REVEST. Nº 12 CX COM 72 UND	CX	52	5,96	309,92	ACC
48	COLCHETE EM CHAPA EM AÇO REVEST. Nº 15 CX COM 72 UND	CX	30	5,95	178,50	ACC
50	CONTACT VERMELHO ROLO DE 10 MT	ROLO	03	33,49	100,47	VMP
51	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA COM APLICADOR EM FRASCO COM 20 ML	FRS	53	0,97	51,41	DELTA
52	DOMINÓ EM PLASTICO COM MARCAÇÃO DOS NÚMEROS EM BAIXO RELEVO	JG	22	10,78	237,16	CLASSE
53	DOMINÓ MATEMÁTICO	UND	22	6,93	152,46	STALO
54	DVD-R GRAVÁVEL 4,7 GB 8X PINO, PACOTE COM 25 UND	PCT	03	17,90	53,70	MULTILASER
55	E.V.A. COM CAMURÇA MEDINDO 600x400x2mm CORES VARIADAS	UND	130	3,68	478,40	EVATEX
57	E.V.A. COM GLITER MEDINDO 600x400x2mm CORES VARIADAS	UND	130	5,95	773,50	EVATEX
58	ENVELOPE PARDO TAMANHO A4	UND	900	0,09	81,00	TILIBRA
59	ENVELOPE PARDO TAMANHO OFICIO	UND	2.800	0,12	336,00	TILIBRA
61	ESTILETE GRANDE 20 CM	UND	33	0,69	22,77	BRW
62	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPO 26/6	UND	40	1,55	62,00	JAPAN
63	FITA ADESIVA TRANSPARENE TAM. 12MMX50MM	UND	83	0,79	65,57	EUROCEL
68	GIZ DE CERA PEQUENO CX C/12 UNIDADES	CX	65	0,98	63,70	KOALA
69	GIZ ESCOLAR, COLORIDO FORMATO CILÍNDRICO, TAM.81X10MM, ANTIALÉRGICO, EMB. 48 CAIXAS COM NO MÍNIO 48 UND CADA CAIXA	CX	10	93,90	939,00	DELTA
70	GLITER ESCOLAR NAS CORES OURO, PRATA, VERDE, VERMELHO E AZUL CARTELAS COM 6 PCTS SENDO UM DE CADA COR CADA BEM. CONTÉM 3 CARTELAS-	PCT	30	4,04	121,20	VMP
71	GRAMPEADOR ATÉ 12 FOLHAS P/ GRAMPO 26/6	UND	24	8,44	202,56	TILIBRA
72	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA GRAMPOS 106/4, 106/6, 106/588	UND	03	39,00	117,00	KANGAROO
73	GRAMPO COLCHETE N° 11 CX COM 12 UND	CX	08	1,97	15,76	ACC
74	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX COM 5000 UND	CX	22	2,18	47,96	BRW
75	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO	CX	14	8,34	116,76	BRW
76	ISOPOR COM 50X100 DE 2CM	UND	100	4,26	426,00	ISOESTE
84	LIVRO ATA 37 A S/M CAPA NA COR PRETA 100 FOLHAS NUMERADAS	PCT	07	27,80	194,60	TILIBRA
85	LIVRO ATA CAPA DURA COR PRETA COSTURADO 200 FOLHAS DIMENSOES 210MMX300MM	UND	20	14,22	284,40	TILIBRA
86	LIVRO ATA CAPA NA COR PRETA COM 50 FOLHAS NUMERADA	PCT	35	39,99	1.399,65	TILIBRA
87	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL	UND	13	4,49	58,37	CASA DA LEITURA
89	MARCA TEXTO DE COR AMARELO FLUORECENTES PONTA 4MM CX/ C/12	CX	06	10,84	65,04	BRW
90	MOLHA DEDO	UND	18	2,99	53,82	CENTRAL
91	MOUSE ÓPTICO, USB, PRETO	UND	10	25,99	259,90	MULTILASER
92	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, SENDO 33 PAUTAS NA COR AZUL NO FORMATO 295MMX200MM ACONDICIONADO E PACOTES COM 200 UND	PCT	05	17,89	89,45	CREDEAL
93	PAPEL CAMURÇA 60X40CM CORES VARIADAS	FLS	1.000	0,38	380,00	VMP
94	PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM CORES VARIADAS	FLS	500	0,50	250,00	VMP
95	PAPEL CARTÃO DUPLEX NA COR AMARELO, VERDE, AZUL, BRANCO, VERMELHO, LARANJA E PRETO	FLS	580	0,65	377,00	VMP
96	PAPEL CASCA DE OVO CX COM 100 UND	CX	03	13,90	41,70	OFFICE
97	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA NAS CORES AMARELA, AZUL,	FLS	100	0,46	46,00	VMP

	VERDE, VERMELHO, PRETO, BRANCO, VERDE CLARO, ROXO, MARROM E ROSA					
100	PAPEL KRAFT NATURAL 60X60 CM	FLS	120	0,24	28,80	VMP
101	PAPEL LAMINADO 49 X 59 CM 60 GR CORES VARIADAS	FLS	500	0,47	235,00	VMP
102	PAPEL MADEIRA BRANCO 60X60 CM	FLS	100	0,64	64,00	VMP
103	PAPEL SEDA 48 X 70 CORES VARIADAS	FLS	200	0,07	14,00	VMP
107	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA GRAMATURA 75 G/M², FORMATO A4, MEDINDO (210 X 297) MM, COR BRANCO, CAIXA COM 10 RESMA DE 500 FOLHAS.	CX	175	106,90	18.707,50	REPORT
110	PASTA COM ABA E ELÁSTICO COR TRANSPARENTE PARA PAPEL OFICIO	UND	120	0,99	118,80	ACP
111	PASTA COM PRESILHA EM PLASTICO	UND	60	0,98	58,80	ACP
112	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO EM CARTÃO KRAF, HASTES PLÁSTICAS, EMBALAGEM CONTENDO 50 UND, 50 VISOR, 50 ETIQUETA	UND	370	19,90	7.363,00	FRAMA
114	PERCEVEJO LATONADO COM PROTEÇAO ANTIFERRUGEM ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 100 UND	CX	20	1,85	37,00	BRW
115	PERFURADOR DE PAPEL PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS	UND	08	17,98	143,84	MAPED
116	PINCEL ATÔNICO 1100-P NA COR AZUL, TINTA PERMANENTE	UND	29	1,00	29,00	LEONORA
117	PINCEL ATÔNICO 1100-P NA COR PRETO, TINTA PERMANENTE	UND	20	1,00	20,00	LEONORA
118	PINCEL ATÔNICO 1100-P NA COR VERMELHO, TINTA PERMANENTE	UND	18	1,00	18,00	LEONORA
119	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	32	10,90	348,80	CIS
120	PORTA CANETA E LAPIS EM ACRILICO TRANSPARENTE	UND	27	5,70	153,90	ACRINIL
128	TECLADO P/ COMPUTADOR USB, COR PRETO	UND	10	13,83	138,30	MULTILASER
129	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO PLÁSTICO	UND	100	1,14	114,00	LEONORA
130	TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDAVEL,CABO PLÁSTICO TAM. 6 POL.	UND	43	4,50	193,50	LEONORA
131	TINTA GUACHE COM 06 CORES DE 250 ML CADA FRASCO CX COM 06 UND	CX	100	17,99	1.799,00	KOALA
132	TINTA P/ CARIMBO COR AZUL FRASCO 40 ML	UND	13	2,18	28,34	RADEX
134	TNT TECIDO NÃO TEXTURIZADO 1,4 LARGURA COR AMARELO	MT	80	0,97	77,60	SANTA FÉ
135	TNT TECIDO NÃO TEXTURIZADO 1,4 LARGURA COR AZUL	MT	100	0,97	116,40	SANTA FÉ
136	TNT TECIDO NÃO TEXTURIZADO 1,4 LARGURA COR BRANCO	MT	120	0,97	116,40	SANTA FÉ
138	TNT TECIDO NÃO TEXTURIZADO 1,4 LARGURA COR VERMELHO	MT	100	0,97	97,00	SANTA FÉ
VALOR TOTAL					**48.783,50**	

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 30 de Abril de 2013.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

V L PASSARELA FARONI EPP

Testemunhas:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:63997B23

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2013
PROCESSO N.º 0128/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **MARY PAPELARIA LTDA-ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º **05.761.464/0001-34**, representada pelo Senhor(a) **MARILUCIA FERNANDES DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF n.º **470.814.812-72** com sede no(a) **ALAMEDA PIQUIÁ, 1816, SETOR 01,** na cidade de **ARIQUEMES – RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 006/2013, para Registro de Preços n.º 004/2013, do Processo n.º 0193/2013, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo (Material de expediente conforme termo de referencia anexo I) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo, Secretarias e Departamentos.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 006/2013 SRP nº 004/2013, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
04	ALMOFADA PARA CARIMBO C/ TINTA PRETA Nº03 EM TECIDO	UND	13	2,20	28,60	JAPAN STAMP
07	APONTADOR DE LAPIS CX COM 50	CX	3	7,80	23,40	TRIS
13	BARBANTE DE ALGODÃO 4/8 ROLO COM 200 GR	ROLO	7	7,40	51,80	SÃO JOÃO
19	BORRACHA APAGADORA ESCRITACOR VERDE CX COM 15 UND	CX	3	9,10	27,30	RED BOR
23	CAIXA ARQUIVO MAT. PLÁSTICO COR PRETA	UND	25	1,50	37,50	ALAPLASAT
30	CANETA TINTA PERMANENTE P/ CD	UND	26	1,19	30,94	CONCEPT
33	CD GRAVÁVEL EM PINO PCT 25 UND	PCT	1	19,75	19,75	MULTILASER
35	CLIPS GALVANIZADO Nº 3 CX 50 UND	CX	11	1,65	18,15	BRW
36	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 CAIXA C/ 50 UND	CX	16	1,22	19,52	BRW
38	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 CAIXA C/ 50 UND	CX	46	1,50	69,00	BRW
39	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 CAIXA C/ 25 UND	CX	25	1,50	37,50	BRW
40	COLA BRANCA P/ PAPEL FRS C/ 90GR	UND	133	0,70	93,10	FRAMA
43	COLA P/ EVA UND 90 GR	UND	140	2,69	367,60	PIRATININGA
49	CONTACT TRANSPARENTE ROLO DE 10 MT	ROLO	7	21,00	147,00	VMP
56	E.V.A. COM ESTAMPA MEDINDO 600x400x2mm CORES VARIADAS	UND	130	4,53	588,90	SELLER
60	ENVELOPE TAMANHO OFICIO COR BRANCA	UND	2.500	0,19	484,50	IPECOL
64	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. 48MMX50MM PACOTE COM 04 UND	PCT	210	8,29	1.740,90	EUROCEL
65	FITA P/ MÁQUINA DE	UND	3	2,77	8,31	COLORPRINT

	ESCREVER OLIVETTI LINEA 98					
66	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX-890	UND	2	6,65	13,30	COLORPRINT
77	JOGO DE BLOCOS DE ENCAIXE COM 100 PEÇAS	UND	20	105,00	2.100,00	CIABRINK
80	JOGO PEGA VARETA EM PLÁSTICO	UND	53	10,79	571,87	CIABRINK
81	JOGO QUEBRA-CABEÇA COM 50 PEÇAS	UND	13	19,89	258,57	CIABRINK
82	LÁPIS DE COR REVESTIDO EM MADEIRA COM 12 CORES GRANDE	CX	1.010	1,93	1.949,30	ECOLE
83	LÁPIS GRAFITE Nº 02 REVESTIDO EM MADEIRA CX COM 144 UND	CX	109	22,79	2.484,11	ECOLE
88	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDENCIA 52 FOLHAS	UND	14	5,34	74,76	TILIBRA
98	PAPEL CONTINUO 03 VIAS CARBONADO, MICROSERRILHADO CX COM 3.000 FOLHAS	CX	15	112,59	1.688,85	HUMAITA
105	PAPEL SULFITE C/ PAUTA DE 30 CM DE LARGURA RESMA	UND	40	13,90	556,00	ALOFORM
106	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA GRAMATURA 75 G/M², FORMATO A4, MEDINDO (210 X 297) MM, CORES AMARELO E BEGE RESMA COM 50 FOLHAS.	RESMA	30	3,79	113,70	REPORT
108	PASTA ARQUIVO, MATERIAL A/Z COR PRETA POLIPROPILENO	UND	68	5,57	378,76	FRAMA
109	PASTA CATALOGO PRENDEDOR INTERNO GRAMPO TRILHO COM 50 PORTA FOLHAS, COR PRETA	UND	80	5,16	412,80	ACP
VALOR TOTAL					**14. 404,79**	

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 30 de Abril de 2013.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

MARY PAPELARIA LTDA-ME

Testemunhas:
_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:6B0124AC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2013
PROCESSO N.º 0128/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA,** inscrita no C.N.P.J. n.º **12.492.961/0001-40**, representada pelo Senhor(a) **LUIZ CARLOS CABRERA FILHO** inscrito(a) no CPF n.º **014.875.872-01** com sede no(a) **RUA DUARTE DA COSTA, 1666, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO,** na cidade de **PORTO VELHO – RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 006/2013, para Registro de Preços n.º 004/2013, do Processo n.º 0193/2013, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo (Material de expediente conforme termo de referencia anexo I) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo, Secretarias e Departamentos.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 006/2013 SRP nº 004/2013, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
09	BAMBOLE EM PLASTICO P/ GINASTICA TAM GRANDE CORES VARIADAS	UND	140	9,40	1.316,00	PLL
15	BEXIGA ANIVERSARIO Nº 11 CORAÇÃO, SORTIDO PCT COM 50	PCT	25	14,89	372,25	ROQUE
16	BEXIGA ANIVERSÁRIO Nº 11 LISO SORTIDO PCT COM 50 UND	PCT	32	13,59	434,88	ROQUE
17	BEXIGA BALÃO, CANUDO SORTIDO PCT COM 50 UND	PCT	30	15,49	464,70	ROQUE
24	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS	UND	28	29,99	839,72	TRULY
31	CARIMBOS BOQUINHA COM 16 CARIMBOS COM DESENHOS REPRESENTATIVOS DOS ÓRGÃOS FONOARTICULATÓRIOS ENVOLVIDOS NA EMISSÃO DOS FONEMAS DA LÍNGUA PORTUGUESA	CX	3	97,49	292,47	CIABRINK
67	FURADOR 2 FUROS C/ GUIA DE METAL ATÉ 30 FLS	UND	14	40,89	572,46	FER-SAN
78	JOGO DE BOLICHE PARA ALUNOS INFANTIL COM 12 PEÇAS COM EMBALAGEM DE PVC.	JG	10	44,80	448,00	BOLICHAO
79	JOGO DE XADREZ COMPLETO	UND	10	13,30	163,00	XALINGO
113	PEN DRIVE CAP 8 GB, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDA	UND	31	23,39	725,09	KENZY
121	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO TAMANHO OFICIO	UND	25	5,57	139,25	DELLO
124	TECIDO EM CETIM NA COR AMARELO	MTS	20	7,80	156,00	PLL
125	TECIDO EM CETIM NA COR BRANCO	MTS	20	7,82	156,40	IMP
126	TECIDO EM CETIM NA COR VERMELHA	MTS	40	7,82	312,80	IMP
VALOR TOTAL					**6.393,02**	

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 30 de Abril de 2013.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA

Testemunhas:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:CF70A86B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2013
PROCESSO N.º 0128/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP,** inscrita no C.N.P.J. n.º **04.925.681/0001-50**, representada pelo Senhor(a) **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA** inscrito(a) no CPF n.º

315.775.712-15 com sede no(a) **AV. PE ADOLPHO ROHL, 2136, CENTRO,** na cidade de **JARU – RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 006/2013, para Registro de Preços n.º 004/2013, do Processo n.º 0193/2013, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo (Material de expediente conforme termo de referencia anexo I) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo, Secretarias e Departamentos.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 006/2013 SRP nº 004/2013, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
28	CANETA MARCADORA PINCEL PRETO P/ LOUSA TELA QUADRO BRANCO	UND	60	1,90	114,00	LIKE
41	COLA P PISTOLA FINA	UND	120	1,45	174,00	PIRATININGA
42	COLA LIQUIDA GLITER DIVERSAS CORES	UND	140	0,30	42,00	GRAMPLINE
45	COLA PARA MADEIRA UND 500 GR	UND	50	18,80	940,00	PIRATININGA
99	PAPEL CREPON ROLO DE 2 MTS CORES VARIADAS	FLS	100	0,75	75,00	VMP
104	PAPEL STENCIL A ÁLCOOL	FLS	100	1,10	110,00	HARDCOPY
122	RÉGUA TRANSPARENTE MILIMETRADA 30 CM PCT COM 100 UND	PCT	4	65,00	260,00	WALEU
127	TECIDO PARA FAIXA 80 CM COR BRANCA	MTS	50	3,00	150,00	SANTISTA
133	TINTA P/ CARIMBO COR PRETA 40 ML	UND	4	2,28	9,12	JAPAM
137	TNT TECIDO NÃO TEXTURIZADO 1,4 LARGURA COR VERDE	MT	30	0,80	24,00	NOOWEN
VALOR TOTAL					**1.898,12**	

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 30 de Abril de 2013.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP

Testemunhas:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:B3E06338

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 614/2013, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

"Dispõe sobre o uso e fornecimento de Uniformes aos Servidores do Serviço Público Municipal e dá Outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal providenciará a uniformização dos Servidores do Serviço Público Municipal, para uso durante o período de expediente.
Art. 2º - Para efeito do disposto no artigo anterior serão considerados os servidores que desempenham as funções de:
I – Vigias;
II – Motoristas de Transporte Escolar; Monitores de Transporte Escolar;
III – Cozinheiras e Zeladoras.
Art. 3º - Aos servidores mencionados no artigo anterior, serão fornecidos, gratuitamente, uniforme, conforme tabela anexa.
Art. 4º - Os uniformes, que serão de uso obrigatório quando no exercício da função, será fornecido, uma vez ao ano, pelo Poder Executivo Municipal, aos servidores acima mencionados.
Parágrafo único: Por ocasião do fornecimento anual dos uniformes, cada servidor receberá dois conjuntos completos de uniforme, excetuando-se sapatos e cintos. **Art. 5º** - Os servidores que inutilizarem seus uniformes, seja por má conservação ou por uso indevido, serão responsabilizados pelo ônus da aquisição de novos uniformes.
Art. 6º - Os uniformes serão confeccionados em material de boa qualidade, adequado ao clima do município e às necessidades da função desempenhada.
Art. 7º - As despesas para confecção dos uniformes, ressalvado o disposto no art. 4º desta Lei, serão, em sua integridade, assumidas pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.04.122.0003.2003.33903000.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 02 de Abril de 2013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito do Município de Rio Crespo

Tabela a que se Refere o artigo 3º da Lei nº **614, de 02 de Abril de 2013. Onde "Dispõe sobre o uso e fornecimento de Uniformes aos Servidores do Serviço Público Municipal e dá Outras Providências".**

Aos Servidores do Cargo de Vigia:

DISCRIMINAÇÃO	DURAÇÃO	QUANTIDADE
Calça na cor azul royal	01 ano	02
Camisas m/c na cor azul royal c/azul turquesa/branco/amarelo	01 ano	02

Aos Servidores do Cargo de Motorista do Transporte Escolar:

DISCRIMINAÇÃO	DURAÇÃO	QUANTIDADE
Camisas m/c na cor azul royal c/azul turquesa/branco/amarelo	01 ano	02

Aos Servidores do Cargo de Monitores do Transporte Escolar:

DISCRIMINAÇÃO	DURAÇÃO	QUANTIDADE
Jalecos na cor preta c/identificação	01 ano	02

Aos Servidores do Cargo de Zeladoras e Cozinheiras:

DISCRIMINAÇÃO	DURAÇÃO	QUANTIDADE
Camisetas na cor branca e amarela	01 ano	02

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:E52DC30C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
345/2013

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **2318/2013**, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/04, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **LILIAN GOMES DOS SANTOS (ENFERMEIRA),** Matrícula – **6220**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 785430 SSP/RO e do CPF nº 773.873.842-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (Hospital Municipal Amélio João da Silva).

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01/05/2013** a **31/04/2016**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (*art.129, L.C 003/04*) e em caso de interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (*art. 130, L.C 003/04*).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:C1A3A4A6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E *:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SONIA CRISTINA DA SILVA**, Matricula nº **4408**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 747280 SSP/RO e do CPF nº 673.201.982-15, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE SERVIÇOS SÓCIOS EDUCATIVOS A LIBERDADE ASSISTIDA** da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas, com fulcro no item 14, artigo 19, da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC. 084/2011, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de **SERVICOS GERAIS** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2013.
CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:66874311

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2013

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ALTINA DE MORAIS MARTINS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 385055 SSP/RO e do CPF nº 348.890.602-78, de exercer o cargo de **DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:B76CD0DD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2013

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARIA JUVENILA GOMES LOIOLA KOBORI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 311003532 SSP/SP e do CPF nº 386.046.712-34, de exercer o cargo de **DIRETORA DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL COMUNIDADE** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - Ro

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:3946D2E4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ALTINA DE MORAIS MARTINS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 385055 SSP/RO e do CPF nº 348.890.602-78, para exercer o cargo de **DIRETORA DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL** da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item 8 da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – Ro

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:E2A89D4B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIA JUVENILA GOMES LOIOLA KOBORI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 311003532 SSP/SP e do CPF nº 386.046.712-34, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE** da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item 4 da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:FB77D2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 014/2013 PRESENCIAL

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma presencial, tipo "Menor Preço", unitário por item, concernente **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor estimado de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). A sessão de abertura será realizada no dia **16 de maio de 2013 às 09:00h (horário local)**. Da obtenção do Edital: será gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br; e, www.observatoriorm.org.br ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 1147/2013**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de Moura, 02 de maio de 2013

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Código Identificador:3C0FE0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2013

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade de Concorrência Pública, tipo "Técnica e Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E GERENCIAMENTO DA OBRA DO ESGOTO SANITÁRIO (2ª ETAPA), neste MUNICÍPIO. No valor de R$1.754.503,10 (Um milhão, setecentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e três reais e dez centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 20 de junho de 2013 às 09:00 horas local, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: Processo Administrativo nº. 2343/2013. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatoriorm.org.br.

Rolim de moura, 02 de maio de 2013.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Código Identificador:C4147781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/CMSLDO/2013

THIAGO PINHEIRO MOREIRA, Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais e em cumprimento as disposições constitucionais estabelecidas no Art. 31 § 3º da C.F. e do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, vem a publico comunicar que as ***Contas do Município de Santa Luzia D'Oeste e o Balanço Geral do exercício financeiro do ano de 2.012***, encontram-se a disposição dos senhores contribuintes e publico em geral pelo prazo de (60) sessenta dias.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara ou na Prefeitura Municipal.

Santa Luzia D'Oeste, 02 de Maio de 2.013.

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Vereador/presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:AD882DCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO 002/2013

PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/CPL/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 184/SEMAGRI/2013.
ATO ATA DE SESSÃO PUBLICA PREGÃO ELETRONICO 002/2013 – A PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE torna publico que aos vinte e nove dias do mês de abril de 2013, a partir das 09h00min, na sala de licitações, situada na sede da prefeitura de Santa Luzia D Oeste - RO. O Pregoeiro, Jose Maria Barbosa Ferreira nomeado através da Portaria nº 023/GB/2013 reuniu com sua equipe onde se deu inícios aos procedimentos de analise das documentações procedentes do certame em epigrafe. Onde foi constatada divergência na descrição do objeto, (marca importada), bem como, ausência do Balanço Patrimonial, onde tendo a empresa apresentado apenas a publicação do referido documento, assim uma vez, não tendo a referida empresa atendido total exigência do edital, o pregoeiro decide por inabilitar a empresa TOTAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A. A qual ficara na liberdade de recorrer da decisão. Portanto abre se o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação, vencendo o referido prazo, o pregoeiro devera convocar a segunda classificada no certame licitatório para assim apresentar as documentações de habilitação e proposta, dando prosseguimento legal ao ato. O Pregoeiro deu por encerrado a reunião lavrando-se a presente Ata. Santa Luzia D Oeste – RO.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da Cplm-o

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:34376CD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PUBLICA - PREGÃO PRESENCIAL 005/2013

PREGÃO PRSENCIAL Nº. 005/CPL/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/SEMFAZ/2013.
– A PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE torna publico que aos vinte e nove dias do mês de abril de 2013, a partir das 10h00min, na sala de licitações, situada na sede da prefeitura de Santa Luzia D Oeste - RO. O Pregoeiro, Jose Maria Barbosa Ferreira nomeado através da Portaria nº 023/GB/2013 reuniu com sua equipe onde se deu inícios aos procedimentos de analise das documentações procedentes do certame em epigrafe. Tais documentos que foi apresentado pela a empresa ROCKEMBACH ORGANIZAÇÕES CONTABEIS LTDA, em virtude de seus antecessores no certame licitatório, apresentaram TERMOS DE DESISTENCIA da referida contratação, como constam documentações em anexo ao processo 053/2013, uma vez, tendo sido convocado à empresa ROCKEMBACH ORGANIZAÇÕES CONTABEIS LTDA apresentou as documentações, que depois de analisadas, verificou se que a mesma atende todas as exigências do edital, aceitando a contratar com este município nas mesmas condições apresentada pelo o 1º classificado, atendendo assim ao artigo 64 parágrafo 2º da Lei 8666/1993. Portanto o Pregoeiro deu por encerrado a reunião lavrando-se a presente Ata. Seguindo da publicação deste ato e posterior tramite do processo ao setor jurídico para que se pronuncie quanto ao seguimento do referido processo.Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de Abril de 2013.

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:89775563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRTA PREGÃO ELETRONICO - TRANSPORTE ESCOLAR 003/2013

O Pregoeiro do Município de Santa Luzia D'Oeste- RO torna público para conhecimento dos interessados, que concernente ao PREGÃO ELETRONICO 003/2013 ''TRANSPORTE ESCOLAR'', quanto ao numero do PREGÃO ELETRONICO.
ONDE SE LE PREGÃO ELETRONICO 003/2013
LEIA SE PREGÃO ELETRONICO 004/2013
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 69 3434 2358 ramal 814/cplm.santaluzia.ro@hotmail.com.
Santa Luzia 30 de ABRIL de 2013.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:D9DD6D00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE LOTEAMENTO - MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE

Serviços de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Pimenta Bueno – Rondônia
Rua Rolim de Moura, 317 – Fone 3451-2961-4236
Dóris Preti Vieira
Oficial Titular

"EDITAL DE LOTEAMENTO"

FAÇO PÚBLICO que me foi apresentado neste Cartório, para fins de REGISTRO DE LOTEAMENTO, os documentos pertinentes ao **LOTEAMENTO** DO **"SETOR 03"** e do **"SETOR 04"**, inseridos no perímetro urbano do município de São Felipe do Oeste-RO, com uma área total de **302.919,00 m2**(Trezentos e dois Mil, Novecentos e dezenove metros quadrados), com as seguintes confrontações:

SETOR 03 – NORTE: Avenida Bin Vieira (Linha 45); **SUL**: Rua Professor José Amorim Costa; **OESTE**: Lote Rural 104; **LESTE**: Avenida Presidente Tancredo Neves, assim distribuídos:

Área Total do Setor 03	191.576,09m2
Numero de Quadras	14
Numero de Lotes	172

SETOR 04 – NORTE: Rua Professor José Amorim Costa; **SUL**: Lote Rural 127; **OESTE**: Lote Rural 104; **LESTE**: Avenida Presidente Tancredo Neves, assim distribuídos:

Área Total do Setor 04	111.342,91m2
Numero de Quadras	12
Numero de Lotes	197

Proprietário: **MUNICIPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, Estado de Rondônia, CNPJ 84.745.389/0001-94**. O Imóvel no qual se acham implantados os setores têm origem na Matrícula **8.439, Livro 2** deste Registro de Imóveis.
DECORRIDOS QUINZE DIAS DA ULTIMA PUBLICAÇÃO INTEGRAL DESTE EDITAL, JUNTAMENTE COM MAPA LEGÍVEL DA ÁREA LOTEADA, NA AUSÊNCIA DE

QUALQUER IMPUGNAÇÃO, SERÁ PROCEDIDO O REGISTRO DO LOTEAMENTO NA FORMA DO ARTIGO 19 DA LEI 6.766/79.
DADA e passada nesta cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, aos 29 de Abril de 2013. Eu, , Dóris Preti Vieira, Oficial de Registro de Imóveis, a mandei digitar, achei conforme e assino.

DÓRIS PRETI VIEIRA
Oficial Titular

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:75E11647

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:22/04/2013

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 22/04/2013
Descrição Receita Repasse da Uniao Relacionado a Educacao*
Valor Repassado R$ 7.980,33 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Trinta e Tres Centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 24.071-0
Origem Governo Federal

* Salario Educacao - Quota Municipal.

São Felipe D´Oeste-RO, 22 de Abril de 2013

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:492DCB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:26/04/2013

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 26/04/2013
Descrição Receita Repasse da Uniao Nao Relacionado a Educacao/Saude*
Valor Repassado R$ 9.000,00(Nove Mil Reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 27.140-3
Origem Governo Federal

* Fundo Nacional de Assistencia Social-PAIF.

São Felipe D´Oeste-RO, 26 de Abril de 2013

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:37C71690

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:15/04/2013

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 15/04/2013
Descrição Receita Repasse da Uniao Nao Relacionado a Educacao/Saude*
Valor Repassado R$ 2.457,48 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 27.436-4
Origem Governo Federal

* FNAS-IGD SUAS - Fundo Municipal de Assistencia Social.

São Felipe D´Oeste-RO, 15 de Abril de 2013

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:005C6CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:15/04/2013

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 15/04/2013
Descrição Receita Repasse da Uniao Nao Relacionado a Educacao/Saude*
Valor Repassado R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 30.393-3
Origem Governo Federal

* FNAS-Piso Variavel de Media Complexidade.

São Felipe D´Oeste-RO, 15 de Abril de 2013

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0F6C83CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:23/04/2013

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 23/04/2013
Descrição Receita Repasse da Uniao Nao Relacionado a Educacao/Saude*
Valor Repassado R$ 3.000,00 (Tres Mil Reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 30.393-3
Origem Governo Federal

* FNAS-Piso Variavel de Media Complexidade.

São Felipe D´Oeste-RO, 23 de Abril de 2013

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:98E27332

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:12/04/2013

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 12/04/2013
Descrição Receita Repasse da Uniao Nao Relacionado a Educacao/Saude*
Valor Repassado R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.252-0
Origem Governo Federal

* FNAS-Piso Basico VARIAVEL II.

São Felipe D´Oeste-RO, 12 de Abril de 2013

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C110EA7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -
Data:02/05/2013

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data 02/05/2013
Descrição Receita Repasse da Uniao Relacionado a Saude*
Valor Repassado R$ 2.725,10 (Dois Mil, Setessento e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos)
Banco/Agencia Brasil – 1181-9 – Pimenta Bueno
Conta Corrente 32.202-4
Origem Governo Federal

* Programa Assistencia Farmaceutica-BASICO.

São Felipe D´Oeste-RO, 02 de Maio de 2013

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:81DC8ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 062/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, tendo em vista ter ficado DESERTO alguns itens da Licitação: Pregão Presencial nº 052/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 15 de Maio de 2013, às 08:00horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, conforme Resumo do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 062/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: PRESENCIAL
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 215/2013-SEMUSA
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto a **Aquisição de Gêneros de Alimentação, Copa e Cozinha e Produtos de Limpeza e Higienizacao, Material de Acondicionamento e Embalagem**, conforme especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referencia, nos termos e condições do Edital de Licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas Jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. Na hora e local marcados no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO; e ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 15/05/2013, às 08:00Horas, na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO CEP 76.977-000.
4.2 A data para abertura dos envelopes será no dia 15/05/2013, às 08:00Horas, no mesmo endereço.
5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:
5.1.1. 05.001.10.301.0012.2031-Manutencao das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 15%; Elemento de Despesa: 33.90.30.00-04.00;07.00;19.00;21.00;22.00;26.00;28.00; – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 01.02.47-Recursos Ações e Serviços Saúde 15%;
6 – EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com

São Felipe DOeste, 02 de Maio de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:25E94190

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE RETIFICACAO PREGAO PRESENCIAL Nº. 061/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICACAO Edital Pregão Presencial nº 061/2013

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação agendada com sessão publica a ser realizada no dia 04 de Maio de 2013, às 09:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, conforme Resumo do Edital de Licitação, com publicação no Diário Oficial dos Municípios no Endereço www.diariomunicipal.com.br/arom Código Identificador nº. 1414F18E, publicada no dia 23/04/2013, tendo em vista que 04 de Maio não será dia útil, RETIFICA o seguinte:

No Aviso de Licitação:

Onde se lê:
"04 de Maio de 2013, às 09:00horas"

Leia-se:
"07 de Maio de 2013, às 09:00horas"

No Resumo de Edital de Licitação

Onde se lê:
"04/05/2013, às 09:00horas"

Leia-se:
"07/05/2013, às 09:00horas"

São Felipe DOeste, 30 de Abril de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:BCFAEA0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.003/2013
1º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.024/2013
CONTRATADO: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA-ME

Objeto: o reajuste de valor do Contrato de 5% (cinco por cento), nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina Comum e Óleo Diesel, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.** O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Valor: o valor acrescido ao Contrato, através do Aditivo, em razão do realinhamento de preços no valor de R$ 3.650,00(três mil e seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: Nota de Empenho N.650/2013, unidade orçamentária 04.001, projeto atividade 26.122.0004.2.009, elemento de despesa 33 90 39 00 00.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de abril de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:EEE5B547

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede no Bairro CRISTO REI, localizado na Av. São Paulo, nº 1490, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor Zenildo Pereira dos Santos, daqui por diante designada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 067/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 10/04/2013 e enviado para o Sigap conforme normativa nº 025/2009/TCE-RO dia 11/04/2013, bem como, a classificação as propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios/Arom ou Jornal de Grande Circulação de 03 de Maio de 2013, do processo 355/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2613/2009, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa para fornecimento **Pneus, Câmara de Ar e Protetores de Pneus**, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 355/2013.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo

assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios ou Jornal de Grande Circulação e no mural da prefeitura, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativa/Secretaria, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2613/2009 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2013,** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2013,** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à **UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, designado através do Decreto Municipal nº 2613/2009, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica do Município e Controladoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Fornecedor : A ALEXANDRE SUARES - ME CNPJ : 84.643.048/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Registrado
1	2	PNEU BORRACHUDO RADIAL 295/80 ARO 22 PRIMEIRA LINHA COM GARANTIA NACIONAL	HANKOOK	UNIDAD	42	1.693,50
REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON LIMA SUARES						

Fornecedor : BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA CNPJ : 34.721.449/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Registrado.
1	3	PNEU LISO 215/75 R17.5 PRIMEIRA LINHA COM GARANTIA NACIONAL	HANKOOK	UNIDAD	58	774,00
1	9	PNEU BORRACHUDO 750 X 16 16 LONA PRIMEIRA LINHA COM GARANTIA NACIONAL	JK	UNIDAD	38	668,00
1	16	PNEU 90/90 - 19 R34 DIANTEIRO DA MOTO NXR 125/150*	CONTINENTAL	UNIDAD	2	135,00
1	19	CAMARA DE AR 17,5 X 25	BBW	UNIDAD	60	425,00
1	23	PROTETOR DE PNEU 14.000 X 24	FLEX	UNIDAD	30	109,00
REPRESENTANTE LEGAL: WILSON LUIZ SANTOS BUSSIOLI						

Fornecedor : COMERCIAL DE PECAS VALE DO GUAPORE LTDA ME CNPJ : 02.580.020/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Registrado
1	10	PNEU LISO 750 X 16 16 LONA PRIMEIRA LINHA COM GARANTIA NACIONAL	JK	UNIDAD	38	593,00
1	14	PNEU 235/75 R15 COM GARANTIA NACIONAL*	HANKOOK	UNIDAD	58	337,00
1	20	PNEU 1000X20 BORRACHUDO COM GARANTIA NACIONAL	JK	UNIDAD	30	940,00
1	21	PNEU LISO 1000 X 20 COM GARANTIA NACIONAL	JK	UNIDAD	30	875,00
REPRESENTANTE LEGAL: DORIVANDO JOSÉ BERNARDES						

Fornecedor : DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA CNPJ : 34.748.137/0015-46

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Registrado
1	11	CAMARA DE AR 1000X20	RS	UNIDAD	94	84,00
1	13	PNEU 205/75 R 16 COM GARANTIA NACIONAL	CONTINENTAL	UNIDAD	16	500,00
1	17	PNEU 17.5 X 25 16 LONAS COM GARANTIA NACIONAL	WEST LAKE	UNIDAD	60	2.250,00
1	25	PNEU 18.4X30 COM GARANTIA NACIONAL	WEST LAKE	UNIDAD	30	2.300,00
1	27	CAMARA DE AR PARA PNEU ARO 14	RS	UNIDAD	30	39,00
1	28	PNEU 175/65R14 PRIMEIRA LINHA COM GARANTIA	CONTINENTAL	UNIDAD	12	181,00
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CARLOS DA SILVA						

Fornecedor : FOX PNEUS LTDA CNPJ : 03.983.300/0006-30

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Registrado
1	1	PNEU LISO RADIAL 295/80 ARO 22 PRIMEIRA LINHA COM GARANTIA NACIONAL	PIRELLI FORMULA DRIVER	UNIDAD	26	1.262,00
1	5	PNEU LISO 1000 X R 20 PRIMEIRA LINHA COM GARANTIA NACIONAL	PIRELLI/FR85	UNIDAD	26	1.270,00
1	6	PNEU 185/70R14 PRIMEIRA LINHA COM GARANTIA NACIONAL	PIRELLI/P400	UNIDAD	54	197,00
1	7	PNEU 175/70R13 PRIMEIRA LINHA COM GARANTIA NACIONAL	PIRELLI/P400	UNIDAD	58	147,00
1	8	PNEU 175/70 R 14 PRIMEIRA LINHA COM GARANTIA NACIONAL	PIRELLI/P4	UNIDAD	42	186,00
1	18	PROTETOR PNEU 17,5X25	PIRELLI/24/25U	UNIDAD	60	180,00
1	22	PNEU 14.000 X 24 COM GARANTIA NACIONAL	PIRELLI/PN12	UNIDAD	30	1.560,00
REPRESENTANTE LEGAL: ALINE TELES LOVO						

Fornecedor : SCHIAVI & GOMES LTDA ME CNPJ : 02.674.575/0001-15

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Registrado
1	4	PNEU RADIAL 1000 X 20 BORRACHUDO PRIMEIRA LINHA COM GARANTIA NACIONAL	FATE	UNIDAD	64	1.350,00
1	12	PROTETOR PNEU 1000 X 20	GEFLEX	UNIDAD	94	35,50
1	15	PNEU 110/90 -17 R 34 WH21	RINALDI	UNIDAD	2	140,00

		TRASEIRO DA MOTO NXR 125/150				
1	24	CAMARA DE AR 14.000 X 24	GEFLEX	UNIDAD	30	222,00
1	26	CAMARA DE PARA PNEU 235/75R15	GEFLEX	UNIDAD	30	62,00
REPRESENTANTE LEGAL: VILMA SCHIAVI GOMES						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 05 (cinco) dias, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado central e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2 Local de entrega: A entrega dos produtos/materiais deverão conforme sub-item 4.5. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 Os produtos com prazo de validade remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
6.5 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais entregues;

6.6 A empresa efetuará a troca imediata do produto/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável pelo responsável de cada secretaria, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelas Secretaria Solicitante.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nos Produtos da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;

8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;

8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Educação, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Secretaria.

10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretarias solicitantes, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;
II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2013, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 067/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Guaporé-RO, 02 de Maio de 2013

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LIANE AGATA KOLLN KLEIN
Secretaria de Adm. e Fazenda

DEZINHO FERREIRA BRITO
Assessor Juridico do Município

A. ALEXANDRE SUARES - ME
CNPJ: 84.643.048/0001-08

BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: 34.721.449/0001-60

COMERCIAL DE PEÇAS VALE DO GUAPORÉ LTDA – ME
CNPJ: 02.580.020/0001-04

DISTROBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA
CNPJ: 34.748.137/0015-46

FOX PNEUS LTDA
CNPJ: 03.983.300/0006-30

SCHAVI & GOMES LTDA – ME
CNPJ: 02.674.575/0001-15

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:28135983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pelo Decreto nº 084/CPL/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2613/PMSMG/2009, que se encontra autorizado através do processo nº **360/SEMSAU /2013**, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2013,** tendo a finalidade: **Despesas com Aquisição de Materiais de Expediente e Confecções de Materiais Gráficos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde Massao Okamoto, Centro de Saúde Irmã Ilza Elias e Porto de Saúde Diferenciado José Dias da Silva.** Valor Estimado R$ - 113.276,55 (Cento e Treze Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos), conforme especificações constantes no Edital, Data de Abertura: **16/05/2013** as **08h00min** horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min ou pelo e-mail: cpl@saomiguel.ro.gov.br mediante requerimento. Maiores informações serão prestado na sala da CPL em horário de expediente ou pelos telefones 069-3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé, 02 de Maio de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:D09F1D39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2013

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 069/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando o **Material de Consumo (Material de Expediente para Escolas Municipais de Ensino Fundamental).** Valor estimado de **R$ 19.328,83 (Dezenove mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 378/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **16 de Maio de 2013**, com início às **08h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 30 de Abril de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:BBC63B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2013

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 070/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando o **Material de Expediente (Para Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil).** Valor estimado de **R$ 7.368,23 (Sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 379/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **16 de Maio de 2013**, com início às **09h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 30 de Abril de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:E93435BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	129/2013.
b) Licitação Nrº	001/2013
c) Modalidade	Chamada Publica:
d) Data Homologação	30/04/2013.
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SEBASTIÃO VIEIRA RENOKE
CNPJ/CPF: 022.851.687-05
Valor Total Homologado - R$ 6.642,78 (seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)

Fornecedor: MARIA JOSE DOS SANTOS RODRIGUES
CNPJ/CPF: 727.055.582-68
Valor Total Homologado - R$ 2.382,68 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Fornecedor: PEDRO VIEIRA RENOKE
CNPJ/CPF: 861.546.567-34
Valor Total Homologado - R$ 5.986,50 (cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: ANDRE MARTINS ROVEDA
CNPJ/CPF: 014.585.682-88
Valor Total Homologado - R$ 2.545,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

Fornecedor: JOÃO FARIAS DA SILVA
CNPJ/CPF: 564.766.472,53
Valor Total Homologado - R$ 2.137,02 (dois mil cento e trinta e sete reais e dois centavos)

Fornecedor: JOSE MILTON DA SILVA
CNPJ/CPF: 422.326.602-06
Valor Total Homologado - R$ 2.073,10 (dois mil, setenta e três e dez centavos)

Fornecedor: IZAIS ALVES DE FREITAS
CNPJ/CPF: 420.236.532-15
Valor Total Homologado - R$ 5.707,84 (cinco mil, setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Fornecedor: VANDERLEI ANTONIO COELHO
CNPJ/CPF: 390.115.502-34
Valor Total Homologado - R$ 7.428,00 (sete mil, quatrocentos e vinte oito reais)

Fornecedor: JOSE ANTONIO DA SILVA
CNPJ/CPF: 703.061.336-87
Valor Total Homologado - R$ 4.155,25 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: OSVALDO PRESILIUS
CNPJ/CPF: 877.476.267-20
Valor Total Homologado - R$ 18.212,80 (dezoito mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos)

Fornecedor: JOSE GONÇAVES DE MIRANDA
CNPJ/CPF: 625.143.772-34
Valor Total Homologado - R$ 4.770,05 (quatro mil, setecentos e setenta reais e cinco centavos)

Fornecedor: JAINO BATISTA NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 242.126.282-87
Valor Total Homologado - R$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais)

Fornecedor: RENILDO CAMILO DE PAULA
CNPJ/CPF: 290.044.702-04
Valor Total Homologado - R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)

Fornecedor: MARIA WANDERLEY DE AQUINO
CNPJ/CPF: 579.857.152-15
Valor Total Homologado - R$ 1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta reais)

Fornecedor: CARLOS CAMILO
CNPJ/CPF: 656.782.142-68
Valor Total Homologado - R$ 2.009,00 (dois mil, nove reais)

Fornecedor: ERNI SANTOS LIMA
CNPJ/CPF: 387.133.812-53
Valor Total Homologado - R$ 9.052,60 (nove mil cinquenta e dois reais, sessenta centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Theobroma, 30 de abril de 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:15DE9B1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO 013/GP/PMT/2013

Carta Contrato no 013/GP/PMT/2013
Processo: 202/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma
Contratado*:* Geremia & Almeida Ltda - Me.

Objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO DAS MAQUINAS PA CARREGADEIRA CASEW20E, MICHIGAN 55-C E CATERPILLAR 924H; PATROL CASE 845 E CAT 120H; CAMINHÃO CAÇAMBA PLACAS NCM-4464 E NCM-4454 PERTENCENTES A SEC. MUN. DE OBRAS.

Valor R$: R$: 55.210,00 cinquenta e cinco mil duzentos e dez reais

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

042.004. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.122.0010.2.024. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

EMPENHO Nº: 363,364,365,366,367,368,369 de 19 de abril de 2013.

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 08 (oito) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Theobroma/RO, 19 de abril de 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:0C467B8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/GP/PMT/2011

PROCESSO Nº: 532/2010
CONTRATO N.º: 002/GP/PMT/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.
CONTRATADA: LABORATORIO MATER DEI LTDA – ME
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANALISES CLINICAS (EXAMES LABORATORIAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,**

Theobroma/RO, 30 de abril de 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B68B443C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	373/2013
b) Licitação Nrº	inexigibilidade
c) Modalidade	Dispensa:
d) Data Homologação	30/04/2013
e) Objeto da Homologação	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A MAQUINA PA CARRGADEIRA CATHERPILLAR 924H. E PA CARREGADEIRA 120H.**

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SOTREQ S/A
CNPJ/CPF: 61.064.689/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 52.457,65(cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Theobroma, 30 de abril de 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:A3A968F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **027/2013**, referente ao processo nº **373/2013 SMS n° 48/13**, que tem por objetivo **Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização** conforme solicitação do **Fundo Municipal de Saúde decide**: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

F. SOARES PEREIRA & CIA LTDA						
001	*Und*	*150*	*Arroz classificação longo fino tipo 01 - 05 kg com qualidade similar as marcas: Primavera, Soltinho e Mestre Cuca*	*Primavera*	*9,98*	*1.497,00*
002	*Und*	*150*	*Feijão carioquinha de fácil cozimento, tipo 1 – 01 kg com qualidade similar as marcas: Mestre Cuca e Santa Olga*	*Sertanejo*	*5,84*	*876,00*
003	*Und*	*200*	*Açúcar branco e fino 02 kg Itamarati com qualidade similar as marcas:Mestre Cuca e Barracol*	*Mestre cuca*	*3,18*	*636,00*
004	*Und*	*200*	*Café em pó, torrado e moído, embalado em pacotes, com selo de pureza de abic, com data de fabricação, validade, pacote, 500g com qualidade similar as marcas: Urupá e Comodoro*	*Quentinho*	*6,48*	*1.296,00*
005	*Und*	*070*	*Extrato de tomate 190 Gr com qualidade similar a marca: Olé, Pomarola e Quero*	*Bonare*	*1,14*	*79,80*
006	*Und*	*400*	*Óleo de soja 900 ml com qualidade similar a marca:Liza, Soya, concórdia e sadia*	*Liza*	*2,69*	*1.076,00*
007	*Und*	*050*	*Margarina 500gr, c/ 65% de lipídios e 0,0 de gordura trans. com qualidade similar a marca: Delícia e Qually*	*Delicia*	*2,89*	*144,50*
008	*Und*	*020*	*Vinagre de vinho tinto 750 ml com qualidade similar a marca toscano e zaeli*	*Virrosas*	*1,23*	*24,60*
009	*Und*	*280*	*Biscoito água e sal 400g com qualidade similar a marca Mabel e Marilan*	*Marilan*	*2,67*	*747,60*
010	*Und*	*040*	*Chà mate 200g com qualidade similar as marcas: Mate Leão e Campilar*	*Campilar*	*3,49*	*139,60*
011	*Und*	*100*	*Macarrão nº02, pct. 01 kg com qualidade similar: Dallas, Galo, Dona Benta e Liane*	*Liane*	*3,79*	*379,00*
012	*Und*	*050*	*Macarrão tipo argola – 1 kg com qualidade similar: Dallas, Galo, Dona Benta e Liane*	*Dallas*	*3,89*	*194,50*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 7.090,60						

Urupá – RO, 02/05/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:21BC5F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **027/2013**, referente ao processo nº **373/2013 SMS n° 47/13**, que tem por objetivo **Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização** conforme solicitação do **Fundo Municipal de Saúde decide**: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

F. SOARES PEREIRA & CIA LTDA						
013	*Kg*	*150*	*Carne bovina de 1ª qual. tipo: colchão mole*	*Bovina*	*11,79*	*1.768,50*
014	*Kg*	*150*	*Carne bovina de 1º qual. tipo: alcatra*	*Bovina*	*11,62*	*1.743,00*
015	*Kg*	*300*	*Frango congelado*	*Maringá*	*5,99*	*1.797,00*
016	*Kg*	*100*	*Carne bovina tipo: 2ª moída*	*Bovina*	*8,39*	*839,00*
017	*Kg*	*200*	*Batata inglesa extra*	*Região*	*2,43*	*486,00*
018	*Kg*	*100*	*Cebola extra*	*Nacional*	*3,99*	*399,00*
019	*Kg*	*100*	*Tomate extra*	*Região*	*3,99*	*399,00*
020	*Kg*	*50*	*Repolho extra*	*Região*	*2,78*	*139,00*
021	*Kg*	*50*	*Chuchu extra*	*Região*	*2,27*	*113,50*
022	*Kg*	*50*	*Beterraba extra*	*Região*	*3,99*	*199,50*
023	*Kg*	*50*	*Cenoura extra*	*Região*	*2,85*	*142,50*
024	*Kg*	*50*	*Pimentão verde extra*	*Região*	*3,28*	*164,00*
025	*Kg*	*700*	*Leite de vaca in natura c/ certificado do idaron*	*Vaca*	*1,40*	*980,00*
026	*Kg*	*400*	*Pão francês*	*Doce*	*8,99*	*3.596,00*
027	*Kg*	*40*	*Alho graúdo extra*	*Nacional*	*12,80*	*512,00*
028	*Kg*	*100*	*Peixe graúdo sem vísceras e sem escama*	*Região*	*6,90*	*690,00*
029	*Kg*	*50*	*Abóbora cabotia extra*	*Região*	*2,44*	*122,00*
030	*Kg*	*50*	*Inhame chinês extra*	*Região*	*2,94*	*147,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 14.537,00						

Urupá – RO, 02/05/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:DFFEE7B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **027/2013**, referente ao processo nº **374/2013 SMS n° 48/13**, que tem por objetivo **Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização** conforme solicitação do **Fundo Municipal de Saúde decide**: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

F. SOARES PEREIRA & CIA LTDA						
031	*200*	*Und*	*Sabão em pó 500gr*	*Minuano*	*2,02*	*404,00*
032	*150*	*Und*	*Detergente neutro 500 ml com qualidade similar: ype, minuano e limpol*	*Fontana*	*1,07*	*160,50*
033	*250*	*Und*	*Papel higiênico branco, macio e folha picotada, 04x01x30mts com qualidade similar: Personal e Mili Bianco*	*Mili*	*2,75*	*687,50*
034	*050*	*Und*	*Desinfetante a base de pinho 2 lts Sol, Qbel e By kim*	*K bel*	*2,61*	*130,50*
035	*100*	*Und*	*Saco plástico p/lixo 20x01x 15 lts*	*Brasileirinho*	*1,17*	*117,00*
036	*100*	*Und*	*Saco plástico p/lixo 10x01x 30 lts*	*Brasileirinho*	*1,21*	*121,00*
037	*100*	*Und*	*Saco plástico p/lixo 10x01x 50 lts*	*Brasileirinho*	*1,15*	*115,00*
038	*150*	*Und*	*Saco plástico p/lixo 05x01x 100 lts*	*Brasileirinho*	*0,98*	*147,00*
039	*100*	*Und*	*Esponja de aço 01x08 Und com qualidade similar a marca Bom Bril e YPe*	*Lustro*	*1,39*	*139,00*
040	*150*	*Und*	*Esponja dupla face antibacterias 100x71x18mm com qualidade similar a marca Brilhus e Assolan*	*Brilhus*	*0,75*	*112,50*
041	*040*	*Und*	*Desorizador de ambiente 400 ml com qualidade similar a marca Bom ar ar wick, bom bril*	*Bombril*	*5,09*	*203,60*
042	*080*	*Und*	*Limpa alumínio 500 ml qualidade similar a marca Limpex e Politriz*	*Limpex*	*1,34*	*107,20*
043	*040*	*Und*	*Limpador instantâneo multiuso 500 ml com qualidade similar a marca Veja, minuano*	*K boa*	*2,97*	*118,80*
044	*040*	*Und*	*Par de luvas de borracha -*	*Látex*	*9,98*	*399,20*

			cano longo tamanho "p" e "m"			
045	*020*	*Und*	*Vassoura nylon inclinável com cabo com qualidade similar a marca: rosqueavel línea bella, preferida, inçavas, condor*	*Incavas Preferida*	*5,79*	*115,80*
046	*005*	*Und*	*Escova para vaso sanitário com suporte*	*Vasi*	*7,18*	*35,90*
047	*150*	*Und*	*Pano de chão*	*Algo*	*3,39*	*508,50*
048	*005*	*Und*	*Pá para coleta de lixo plástica com cabo longo 60 cm*	*Plasnew*	*5,94*	*29,70*
050	*100*	*Und*	*Água sanitária 2 lts com qualidade similar a marca Q'boa e Qbel*	*K bel*	*2,99*	*229,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 3.881,70						

Urupá – RO, 02/05/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:E11B6467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***027/2013****, referente ao processo nº* ***374/2013 SMS n° 49/13****, que tem por objetivo* ***Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização*** *conforme solicitação do* ***Fundo Municipal de Saúde decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

F. SOARES PEREIRA & CIA LTDA						
051	*500*	*Und*	*Copo descartável 100x01x180ml com qualidade similar a marca copobras*	*Cristal Copo*	*2,30*	*1.115,00*
052	*005*	*Und*	*Toalha de papel interfolhada na cor branca com duas dobras 23x21 cm contendo 1000 Und.*	*Residense*	*24,90*	*124,50*
053	*010*	*Und*	*Papel alumínio 7,5m x 30 cm*	*Wyda*	*1,79*	*17,90*
054	*050*	*Und*	*Papel toalha na cor branca contendo 02 rolos com 60 folhas 20 x 22 cm*	*Residense*	*2,68*	*134,00*
055	*050*	*Und*	*Palito dental cx c/ 100 Und*	*Gaboardi*	*0,46*	*23,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.414,44						

Urupá – RO, 02/05/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:89B866DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PEDIDOS DE LICENÇA

O Sr JOSÉ MARIA DE BRITO, inscrito no CPF de nº 040.188.118-02 , com propriedade rural localizada na linha C-70, KM 20, LOTE Nº 73, GLEBA 05, PA JATUARANAE no município de VALE DO ANARI, torna publico que requereu junto a SEMA, a Licença Prévia para atividade de Agroindústria de Laticínios.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr JOSÉ MARIA DE BRITO, inscrito no CPF de nº 040.188.118-02 , com propriedade rural localizada na linha C-70, KM 20, LOTE Nº 73, GLEBA 05, PA JATUARANAE no município de VALE DO ANARI, torna publico que requereu junto a SEMA, a Licença de Instalação para atividade de Agroindústria de Laticínios.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr JOSÉ MARIA DE BRITO, inscrito no CPF de nº 040.188.118-02 , com propriedade rural localizada na linha C-70, KM 20, LOTE Nº 73, GLEBA 05, PA JATUARANAE no município de VALE DO ANARI, torna publico que requereu junto a SEMA, a Licença de Operação para atividade de Agroindústria de Laticínios.

JOSÉ MARIA DE BRITO
Requerente

Publicado por:
João Batista Neto
Código Identificador:8A883FD1

